



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	5
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Araguaiana	13
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Aripuanã	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	20
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	43
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	45
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	50
Prefeitura Municipal de Canarana	65
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	71
Prefeitura Municipal de Colíder	71
Prefeitura Municipal de Colniza	71
Prefeitura Municipal de Comodoro	71
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	72
Prefeitura Municipal de Curvelândia	72
Prefeitura Municipal de Diamantino	73
Prefeitura Municipal de Indavaí	73
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	74
Prefeitura Municipal de Itanhangá	84
Prefeitura Municipal de Itiquira	91
Prefeitura Municipal de Jaciara	98
Prefeitura Municipal de Jauru	98
Prefeitura Municipal de Juara	99
Prefeitura Municipal de Juruena	99
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Luciara	102
Prefeitura Municipal de Marcelândia	103
Prefeitura Municipal de Matupá	104
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	104
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	106
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	106
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	107
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	108
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	109
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	115
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	116
Prefeitura Municipal de Paranatinga	118
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	118
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	119
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	119
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	120
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	120
Prefeitura Municipal de Poxoréu	125

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	137
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	138
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	139
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	141
Prefeitura Municipal de São José do Povo	144
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	145
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	145
Prefeitura Municipal de Sapezal	145
Prefeitura Municipal de Sinop	146
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	151
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	155
Prefeitura Municipal de Tesouro	172
Prefeitura Municipal de União do Sul	173
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	177
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	180
Prefeitura Municipal de Vila Rica	181

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
PORTARIA N° 024/2017****DATA: 01 de março de 2017****SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do funcionário CLAUDYNEY CESAR VIEIRA SILVA e da outras providências;****NERILAN FRAGA**, Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, no uso dos atributos que lhe são conferidas em Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomeia o senhor **CLAUDYNEY CESAR VIEIRA SILVA** portador do CPF: 841.631.941-34 e do RG: 118719-03 SSP/MT para exercer a função **COORDENADOR INTERINO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da AMM**; desta Entidade, a partir desta data, conforme Resolução 004/2014 que dispõe sobre a reestruturação organizacional e do plano de cargos, carreira e salários da AMM.**Art. 2º** - As atribuições da Coordenador Administrativa e Financeiro da AMM são as dispostas no artigo 10 do Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios as quais transcrevemos:**Art. 10º - A Coordenação Administrativa e Financeira vinculada à Presidência : compete de forma direta ou de seus subordinados:****I - Assinar com o Presidente ou com o Secretário Executivo, cheques para pagamentos, ordem bancária, títulos de crédito, autorizar abertura de cartas bancárias, e encerrá-las;****II – Efetuar o controle da receita, transferência dos Municípios;****III – Efetuar o controle bancário;****IV - Efetuar os pagamentos a fornecedores e folha do pessoal e encargos;****V - Elaborar o orçamento e suas suplementações em forma de Resolução;****VI – Efetuar o fechamento dos balancetes mensais;****VII - Fechar balanço anual/orçamentário/financeiro e patrimonial;****VIII – Organizar os arquivos em ordem cronológica e sistemática;****IX – Elaborar relatório mensal das despesas/receitas e relatórios para a Diretoria;****X – Efetuar auditoria interna;****XI - Acompanhar visitas técnicas do Tribunal de Contas;****XII - Acompanhar visitas técnicas do INSS;****XIII - Manter sob sua guarda e responsabilidade na forma da Lei, o dossiê, ou a coleção de documentos, carteiras de trabalho, papéis, registros e fichas individuais de cada empregado da AMM;****XIV - Manter sigilo absoluto, sobre cada relação de trabalho, seus processos, contratos, e tudo o mais que for compromisso entre a AMM e o empregado;****XV - As informações técnicas, referente a Órgãos ou assuntos como INSS, FGTS, salário família, encargos sociais, que eventualmente, venham a ser solicitados diretamente pelas prefeituras, devem ser atendidas dando ciência à chefia e identificando o solicitante;****XVI - Fiscalizar o contrato de trabalho de cada empregado, anotando e apontando, os direitos e deveres de cada um;****XVII - Atender sempre por escrito e com anuência da Diretoria, as reivindicações das Associações Regionais estabelecidas no prédio;****XIII – Realizar cotação de preços, e providenciar a compra de todo material de consumo e material permanente da AMM, mediante autorização do Coordenador Administrativo e Financeiro, após os procedimentos legais;****XIX - Solicitar reservas de passagens aéreas e de hotel quando solicitada por algum Prefeito;****XX - Agendar compromissos na Capital, quando solicitados por algum Prefeito;****XXI - Ajudar no cerimonial quando da realização de eventos;****XXII – Controlar e fiscalizar o serviço de almoxarifado;****XXIII – controlar a real execução das normativas do Setor de Controle Interno.****XXIV - Fiscalizar e controlar o patrimônio, sua identificação, localização, manuseio e manutenção;****XXV - Fiscalizar e gerenciar o prédio, suas condições gerais de uso, suas dependências, inclusive em especial o Auditório;****XXVI - Fiscalizar o uso e a manutenção dos veículos, seus documentos, seus trajetos, através de documentos próprios;****XXVII - Fiscalizar e controlar o uso dos equipamentos de trabalho, como fotocopiadoras, telefones, fax, máquinas de limpeza, conservação e outros.****Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Cuiabá, 01 de março de 2017

NEURILAN FRAGA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI**OFICIO N.007/2017 – GAB/CIDES**

Senhor gerente

Servimo-nos do presente para indicar a Sra. DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES, Secretaria Executiva, portadora do RG nº 081764904 IPF/RJ, inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34 para assinar e movimentar a conta bancária 11.606-8 da agência 1.318-8 do Banco do Brasil de Arapólis, em nome da Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, CNPJ 07.898.631/0001-19, juntamente com o SR JOAO BRAGA NETO, CPF: 424.993.729-15 Presidente do Consorcio, tendo poderes para:

Emitir cheques Solicitar saldos e extratos; Sustar/Contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheque;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Consultar contas/aplic. programas repasse

Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

Solicitar saldos/extratos, exceto de investimentos e operações de crédito;

Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico.

Consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada

Arapólis - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Presidente do C.I.D.E.S Alto do Rio Paraguai

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017.**

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. Contratada: **AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.936.513/0001-95. Objeto: Fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de manutenção e limpeza na área do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste. R\$ 15.620,00. Vencimento 31/12/2017. São José dos Quatro Marcos, 01 de Fevereiro de 2017. WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **Contratada:** Engº KLEYTON ANTÔNIO BESSA, CREA 17315-AP/GO, CPF sob o nº 001.335.171-01. **Objeto:** serviços técnicos profissionais especializados de engenharia na Coordenação e Fiscalização da execução da obra do Complexo de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos em Consórcio nos municípios de Mirassol D'oeste, São José dos Quatro Marcos e Araputanga. **Valor total R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). Prazo vigência – 30/11/2017. São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de fevereiro de 2017. WEMERSON ADÃO PRATA – Presidente.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

O presidente do **CONSORCIO PÚBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES**, CNPJ 23.019.551/0001-00, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 7º do Estatuto Social, CONVOCA os Municípios integrantes do Consórcio e a quem possa interessar, para Assembleia Geral a realizar-se no dia 09 de março de 2017, às 9:00 horas, na sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Rua Castro Alves, 331, no município de Sorriso/MT, com a seguinte pauta:

- 1º) Retificação ATA 01/2017 – Eleição Diretoria
- 2º) Eleição e posse do Vice-Presidente.
- 3º) Prestação de Contas referente ao exercício de 2016.

4º) Assuntos Gerais

Sorriso, 01 de março de 2017.

Ari Genézio Lafin

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017****ABERTURA****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3041 de 02 de fevereiro de 2017, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/201, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de CADASTRO RESERVA, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conforme com a Lei Municipal nº 1316/201 (Aprova Processo Seletivo), Decreto Municipal nº 3041 de 02 de fevereiro de 2017 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa), e Instrução Normativa SRH-02/2011;

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo; 1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos e por Prova Prática conforme o cargo e disposições deste Edital; 1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Água Boa/MT; 1.5 Este Processo Seletivo Simplificado visa a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município, e entre outros casos.

2 – DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES:

2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO V** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas;

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura, Desenvolvimento, Ação Social, Administração, Planejamento e Finanças, Setor Jurídico, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Água Boa.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, localizada na Av. Planalto, nº410 Bairro Centro (inteiro teor);
- b) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Câmara Municipal de Água Boa-MT, localizada na Rua 09, nº485 Bairro Centro (inteiro teor).
- c) No site www.aguaboa.mt.gov.br (inteiro teor);
- d) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);
- e) Divulgação na mídia local (Interativa FM, Liberdade FM, TV Vale - extratos).

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Avenida Planalto, nº 410 Bairro Centro, de 08, 09 e 10/03/2017, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

4.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.3 Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Planalto, n.º 410, Bairro Centro, e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada;
 - b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
 - c) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;
 - d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;
 - e) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
 - f) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;
 - g) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato;
 - h) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;
 - i) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e ainda no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br;
 - j) As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.
- l) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que esta se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

4.4 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitores;

4.5 Documentações necessárias para inscrição originais:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de: a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação; b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo; c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal; d) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente três vias dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; d) Cópia da CNH (conforme o cargo); e) Cópia de reservista ou documento equivalente; f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento; g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos; h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos; i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência; m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos); n) Declaração que não aposentado por invalidez; o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; 5.6 O candidato aprovado para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo educacional infraestrutura deverá apresentar exame de radiografia da coluna para o Médico do Trabalho que após avaliação deste emitirá o Atestado Admissional; 5.7 Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá apresentar ao Médico do Trabalho os seguintes exames: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia e Tipagem Sanguínea, SENDO ESSES CUSTIADOS (R\$) PELO PRÓPRIO CANDIDATO.

6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

6.1 A seleção dos candidatos será em até três etapas, dependendo do grupo de cargos, que se somam para nota final.

6.1.1 Das Provas

- (1) Prova objetiva de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões para todos os cargos;
- (2) Prova de Título;
- (3) Prova Prática conforme exigência para o cargo: Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar),

6.2 PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será aplicada no **dia 17 (sexta – feira) de Março de 2017 das 14h às 15h;**

O Local da prova será nas dependências da Universidade Aberta do Brasil UAB – Polo Água Boa,

Cito a Rua 1, nº 2301, Bairro Tropical.

6.2.2 A prova objetiva terá uma hora de duração.

6.2.3 A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 4 (quatro) a 5 (cinco) alternativas cada questão. A prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2.4 A prova prática para o cargo de motorista valerá 5 (cinco) pontos, neste caso será somada com a prova objetiva e dividida por dois obtendo a pontuação final.

6.2.5 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previsto, de no mínimo 2 (duas) questões na prova objetiva.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da mesma. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Conteúdo das Provas Objetiva está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, raciocínio lógico, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, legislação municipal, informática básica e legislação específica de uso em cada cargo, etc.

6.4 SEGUNDA ETAPA – Análise de documentos comprobatórios de Títulos (para todos os cargos).

7.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos está especificada no anexo II

7.3.2 A contagem de pontos será de acordo com o Anexo II

7.3.3 Os documentos comprobatórios desta etapa, os originais deverão ser apresentados e cópias deverão ser entregues, respectivamente no ato da inscrição.

6.5 TERCEIRA ETAPA – Prova Prática assistida (Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar) e interprete de Libras.

6.5.1 Esta etapa será realizada no dia **17 de Março, a partir das 16h00min** (horário local), no Estacionamento da Prefeitura de Água Boa, cito à Avenida Planalto, nº 410 – Centro, em Água Boa.

6.5.2 O candidato deve comparecer ao local indicado com no mínimo meia hora de antecedência.

6.5.3 A prova Prática assistida tem pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos, e tem caráter eliminatório.

6.5.4 A Prova Prática consiste em candidato dirigir ou operar um veículo ou máquina (conforme o Cargo que concorre), num percurso ou numa operação específica, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o veículo ou máquina, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir ou operar.

6.5.5 A etapa para o **Professor / Interprete de Libras** será realizada após a prova escrita.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 Os documentos e títulos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo cópia dos mesmos entregues no ato da inscrição.

7.2.1 O atendente da inscrição poderá solicitar os originais para verificação da autenticidade.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade.

9 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

9.1 Aos candidatos com necessidades especiais serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.

9.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

9.3 Ao candidato com necessidades especiais são assegurados direito de se inscrever nessa condição declarando a deficiência de que é portador, submetendo – se, se convocado, a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.6 A vaga reservada para a pessoa com necessidades especial não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar com necessidades especiais se classificado na prova, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome em destaque, observado a respectiva ordem de classificação.

9.8 A Comissão deste certame poderá utilizar a compensação (Comp.) para PNE em alguns cargos em detrimento de outros, considerando as especificações dos cargos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto n° 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 01 (dois) dia útil a contar da publicação, conforme modelo **Anexo III** para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

10.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

10.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico e fora do prazo.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

10.7 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:

a) Nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses.

b) O contrato será rescindido automaticamente quando da nomeação e posse de aprovado em Concurso Público Municipal.

c) O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado.

d) O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas de servidores efetivos afastados em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o

Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), ficando ciente o contratado que seu contrato é temporário e dependendo do caso para períodos curtos, porém com direito de retorno ao final da fila, podendo ser convocado novamente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, nº 410 Centro, no primeiro dia útil após a realização da prova 20 de Março de 2017 segunda-feira.

12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

12.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, nº 410, Centro.

12.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado por pelo artigo 159 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997).

12.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor, Carteira Nacional de habilitação Modelo antigo, Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

12.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

12.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo trinta minutos após o início das provas.

12.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

12.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar – se após o horário estabelecido para início da prova;
- b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.19 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito a sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Boa, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em numero estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como destinar ao local de trabalho conforme a necessidade, não caberá ao contratado escolher o local onde vai trabalhar.

12.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de "01" (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, nº 410 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br .

12.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto nas Leis Complementares nº 100 e 101 de 2016 e 54 de 2011.

12.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno e do Procurador Jurídico do Município de Água Boa.

12.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3041 de 02 de fevereiro de 2017.

Água Boa, 01 de Março de 2017.

Catia Aparecida Gonçalves Tissiani

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXO I

CARGOS E SALÁRIO

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira)	40	CR	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D" e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jandira)	40	CR	1.037,46	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	670,71	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (Aldeia Tripá)	30	CR	621,04	Ensino Fundamental Incompleto
Professor Educação Física (Sede Urbana)	40	CR	3.212,39	Licenciatura Plena (Educação Física/Bacharel) Registro no Conselho Educação Física e apresentar a cédula ou declaração no ato da contratação (CREF/11).
Professor / Interprete de Libras	40	CR	3.212,39	Licenciatura Plena (em qualquer área), com formação comprovada em Libras.
Professor / Interprete de Libras	40	CR	1.820,34	Ensino Médio, com formação comprovada em Libras.

CULTURA

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA (comprovar ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão. - (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE BALLE. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio
INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização. (comprovar no ato da contratação experiência profissional específica através de declaração emitida por instituição de trabalho no mínimo 1 ano).	Até 40hs	CR	3.212,39	Ensino Superior
		CR	1.820,34	Ensino Médio

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREA DA EDUCAÇÃO

Ensino Superior (Professor, Instrutor de Oficina)			
Itens de Pontuação	Pontos	Observação	
Especialização Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	1 **	Por especialização	
Mestrado (elimina item Especialização)	2		
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3		
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014/2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas	
** acumulativo até dois pontos			
* acumulativo até três (3) pontos			

Ensino Médio - Magistério (Professor)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2014/2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Professor Leigo, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Instrutor de Oficina)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) - 2014/2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Vigia, Nutrição, Infraestrutura) (Técnico Adm. Educacional)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014, 2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três(3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de Motorista haverá Prova Prática.		

Ensino Fundamental (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e Infraestrutura)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014, 2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de - Motorista haverá Prova Prática		

Ensino Fundamental Incompleto – Escola Indígena e Campo (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Infraestrutura –)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2014, 2015 e 2016	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de Motorista haverá Prova Prática.		

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO****RECURSO AO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016****PREFEITURA DE ÁGUA BOA – MT**

À:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO _____

RG N° _____ CPF _____

ENDEREÇO _____

CARGO _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido (o), claro (o) e objetivo (o):

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenhada como protocolo.

Água Boa – MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, faz ou outro meio não especificados no edital.

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO**

☒	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO
---	---

□			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
EDITAL DE ABERTURA N° 001/2016			
F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O			
DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
SEXO:		FEM	MASC
RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:	N°		SSP MT
CPF:	N°		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
NATALIDADE/ESTADO:		UF:	MT
ESTADO CIVIL:			
TELEFONE FIXO/MÓVEL:			
E-MAIL:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
CIDADE/ESTADO/CEP:			
DEFICIENTE FÍSICO:		SIM	NÃO
DOCUMENTOS:	Apresentou documentos comprobatórios		
GRAU DE ESCOLARIDADE:			
CARGO PRETENDIDO:			
SECRETARIA (Localidade Pretendido):			
EDUCAÇÃO / ESPORTE / CULTURA:		Zona Urbana	Zona Rural
NOME DA UNIDADE (Escola):			
SECRETARIA SAÚDE (Localidade Pretendido):		Zona Urbana	Zona Rural
NOME DA UNIDADE :		USB	
		ESF	
DATA DA INSCRIÇÃO:		ÁGUA BOA,	
ASSITATURA DO CANDIDATO		ASSINTAURA RESP. PELA INSCRIÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:	N°		SSP MT
CPF:	N°		
ESCOLARIDADE:			
CARGO PRETENDIDO:			
LOCALIDADE PRETENDIDA:			
DATA DA INSCRIÇÃO:		ÁGUA BOA,	
ASSITATURA DO CANDIDATO		ASSINTAURA RESP. PELA INSCRIÇÃO	

A N E X O V**ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS PROFESSOR**

São atribuições específicas do Professor:

§ Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

São atribuições específicas do Apoio Administrativo Educacional:

Nutrição Escolar:

§ Preparar os alimentos que compõem a merenda,

§ Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha,

§ Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

Manutenção de Infra - estrutura:

Limpeza e higienização das unidades escolares, Zelar pelo mobiliário da escola, Manter organizada a lavanderia e depósito de materiais de limpeza.

Motorista:

Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir veículos que integram a frota da Secretaria de Educação; Verificar as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanque de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e dos veículos; Fazer pequenos reparos de emergências; e Auxiliar nas atividades que forem necessárias.

INSTRUTORES DE OFICINAS

São atribuições específicas dos Instrutores de Oficinas:

§ Planejar horários e conteúdos programáticos para as Oficinas junto a Secretaria de Educação (Projeto);

§ Divulgar os horários das oficinas nas Escolas e fazer inscrições (matrículas) dos alunos;

§ Planejar e desenvolver oficinas voltadas às áreas de cultura/esporte e lazer, artes em geral (corporal e artesanal), fomentando a criatividade e o dinamismo;

§ Interagir permanentemente com a SEMEC/ESPORTE/CULTURA e Escolas de forma a garantir a integração das atividades desenvolvidas;

§ Participar de reuniões promovidas pela SEMEC/ESPORTE/CULTURA quando solicitado;

§ Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas bem como número de alunos participantes das oficinas/lista de chamada e foto das turmas;

§ A instituição irá encaminhar a divulgação das Oficinas para o site, redes sociais, público interno e imprensa;

§ Participar dos eventos promovidos pela SEMEC/ESPORTE/CULTURA, com apresentações sempre que solicitado;

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Compreende o ensino a supervisão e orientação nas atividades de educação e cultura relacionadas a Dança. Relatório Mensal de atividades. Participação em eventos.

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP

Compreende o ensino a supervisão e orientação nas atividades de educação e cultura relacionadas ao Hip Hop. Relatório Mensal de atividades. Participação em eventos.

INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA (BANDA/ORQUESTRA/SOPRO/PERCUSSÃO)

Compreende o ensino a supervisão e orientação nas atividades de educação e cultura relacionadas ao Ensino de Musicalização e instrumentos. Relatório Mensal de atividades. Participação em eventos.

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO (CORAL E MUSICALIZAÇÃO)

Compreende o ensino a supervisão e orientação nas atividades de educação e cultura relacionadas ao Ensino de Musicalização e Canto. Relatório Mensal de atividades. Participação em eventos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 198/2017

PORTARIA 198/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Servidor efetivo EDUARDO GOMES SILVA, portador do RG N° 753242 SSP/GO e do CPF N° 134.931.911-20, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, de DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA

INTERMEDIÁRIA – DAI– COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, tendo em vista o Decreto nº 118/2017.

Vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Dispensa de Licitação referente a: Cestas Básicas, Locação de Veículos, Aquisição de Material Didático, Uniformes, Medicamentos, Coleta de Lixo Hospitalar, Material Odontológico. Sendo que as informações específicas para cada Dispensa de Licitação estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal www.altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66) 98401-6381, sendo o prazo para entrega dos orçamentos até 08/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N° 45/2016

Extrato do 1º Aditivo do Contrato N° 45/2016

Contrato N° 45/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **R M ABREU & CIA LTDA – ME**

Objeto: Supressão de 12,70%.

Valor: R\$ 6.438,89

Data: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA****PORTARIA Nº 10/2017**

DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA A FUNCIONÁRIA EFETIVA SUELI PETRELI NUNES DA COSTA, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2010, ARTIGO 23, § 1º, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 23, § 1º da Resolução Legislativa nº 03/2010 fica concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora **SUELI PETRELI NUNES DA COSTA**, em razão de exercer função gratificada de confiança como Assistente Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 06/2016.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 028-2017-CONCESSÃO DE APOSENTADORIA SR.
ENY**

PORTARIA N.º 028/2017 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Eny Maria Gonçalves”.

A Diretora Executiva do **PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea de “d”, da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor da **Sra. Eny Maria Gonçalves**, portadora do RG n.º 0434844-3 SSP/MT, inscrita no CPF. n.º 298.863.761-04 e da *Cédula Eleitoral* de n.º 43798918/64, Zona. 041, Seção 0010, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, nível “05”, Classe “B”, contando com um total de 7.273 dias, de serviços prestados, ou seja, 19 (dezenove) anos 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais sem direito a paridade conforme processo do PREVIARA n.º 001/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogada disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 24 de fevereiro de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA****PORTARIA Nº 09/2017**

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT COM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a readequação das funções legislativas aplicadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da Servidora **Diulai Mendes de Oliveira Bravo** para exercer a função de ouvidora da Câmara Municipal de Araputanga-MT em conformidade com as Resoluções 01/2013 que regulamentam a lei de acesso a informação e 02/2013 que instituiu a ouvidoria do legislativo municipal, por possuir qualificação para desempenho desta nova função;

Art. 2º - Em razão do exercício da nova função receberá a servidora Diulai Mendes de Oliveira Bravo gratificação no percentual de 33% (trinta e três por cento).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a segunda parte do artigo 1º da portaria nº 09/2015.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.048/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1436 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
--------------------------------	-------	-------

10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 19.800,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.605.0025.1051 – Apoio a Psicicultura		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 19.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.053/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 658.469,92 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1443 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 658.469,92 (seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	R\$ 658.469,92
TOTAL		R\$ 658.469,92

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.052/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 161,37 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1444 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161,37 (cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.15	R\$ 161,37
TOTAL		R\$ 161,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO**

DECRETO N° 3038/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 397.204,52 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1450 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 397.204,52 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	03.18	R\$ 74.583,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.18	R\$ 12.068,00
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – FUNDEB 60 – Pré-Escola		

3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	03.18	R\$	72.088,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.18	R\$	11.664,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60			
3190.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas	03.18	R\$	202.098,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	03.18	R\$	24.703,52
TOTAL		R\$	397.204,52

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 21 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 104/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 233.700,00; VIGENCIA: 26/02/2017 À 26/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 010/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 02/03/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 1º de março de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
021/2017	MARLENE ALVES DE CARVALHO	248.798.002-87	265.337 SESP/RO	PEDAGOGIA
020/2017	MARINETT RUFINO BATISTA	809.625.641-68	1057635-5 SJ/MT	PEDAGOGIA
167/2017	TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	034.737.141-86	2114122-3 SESP/MT	PEDAGOGIA
057/2017	MIRIAM CRISTINA MANZANO	021.646.791-80	1892528-6 SSP/MT	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 103/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MAIRA ATALLAH MONREAL - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00; VIGENCIA: 25/02/2017 À 25/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 102/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: AFRANIO DIUNI MATIAS - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA LOCALIDADE DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 221.940,00; VIGENCIA: 25/02/2017 À 25/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 3.056/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 987.600,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1448 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive galerias)		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 987.600,00
TOTAL		R\$ 987.600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.055/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 15.300,34 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1446 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.300,34 (quinze mil trezentos reais e trinta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.15	R\$ 15.300,34
TOTAL		R\$ 15.300,34

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

☐

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.051/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 150.216,11 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1441 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.216,11 (cento e cinquenta mil duzentos e dezesseis reais e onze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR

09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.14	R\$	150.216,11
TOTAL		R\$	150.216,11

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

☐

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.054/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 402.872,62 (QUATROCENTOS E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1447 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 402.872,62 (quatrocentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.15	R\$ 402.872,62
TOTAL		R\$ 402.872,62

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

☐

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.050/2017****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 150.251,17 (CENTO E

CINQUENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZES-SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1440 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.251,17 (cento e cinquenta mil duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.14	R\$ 150.251,17
TOTAL		R\$ 150.251,17

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.049/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 354.020,05 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1437 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 354.020,05 (trezentos e cinquenta e quatro mil e vinte reais e cinco centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. – BI 02		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.14	R\$ 354.020,05
TOTAL		R\$ 354.020,05

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.057/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 961.674,83 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1449 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 961.674,83 (novecentos e sessenta e um mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 961.674,83
TOTAL		R\$ 961.674,83

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.045/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 106.716,84 (CENTO E SEIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1438 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.716,84 (cento e seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. – BI 02		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.14	R\$ 106.716,84
TOTAL		R\$ 106.716,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3044/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1436 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.24	R\$ 160.000,00
TOTAL		R\$ 160.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3043/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1435 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 550,00
TOTAL		R\$ 550,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.605.0025.1051 – Apoio a Piscicultura		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$ 550,00
TOTAL		R\$ 550,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3042/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 167.639,08 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1442 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 167.639,08 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.004.17.512.0018.1070 – Construção e Ampliação Rede de Esgoto Sanitário		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.24	R\$ 167.639,08
TOTAL		R\$ 167.639,08

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias de fevereiro de 2017

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3041/2017****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 850.043,35 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1445 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 850.043,35 (oitocentos e cinquenta mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.004.17.512.0018.1070 – Construção e Ampliação Rede de Esgoto Sanitário		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 850.043,35
TOTAL		R\$ 850.043,35

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 105/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 210.300,00; VIGENCIA: 26/02/2017 À 26/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 107/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDI-

CO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 199.999,68; VIGENCIA: 1º/03/2017 À 31/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 106/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: P W S SOARES - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2017; VALOR GLOBAL: R\$ 118.900,00; VIGENCIA: 26/02/2017 À 26/08/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.047/2017****SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 146.250,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1435 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.24	R\$ 146.250,00
TOTAL		R\$ 146.250,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 dias de fevereiro de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA N° 12.458 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.****PORTARIA N° 12.458 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando que a Procuradoria Geral posicionou pela abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, através do Memo. N° 086/2017,

de 31 de janeiro de 2017, em desfavor da servidora municipal Sra. **MARIA LOPES PEREIRA**, em virtude de supostas irregularidades no trâmite processual que culminou no benefício previdenciário de aposentadoria da mesma; Considerando, ainda, que tal postura é prejudicial aos demais servidores que poderão utilizá-la como exemplo, agindo assim, com má-fé;

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e SEBASTIÃO EUZÉBIO DE FREITAS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 007_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 007/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 007/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK**. Data da sessão pública: **15/03/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 01/03/2017.

PORTARIA N° 12.375 DE 10 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA N° 12.375 DE 10 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2017, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 1999/2004, ao servidor **JACY RIBAS PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagem, no cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.317 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 12.317 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe afastamento preventivo do servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 165 e seguintes do Cap. II, Seção II, da Lei Complementar 03, de 04 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar, sem prejuízo de sua remuneração, como medida cautelar preventiva, do exercício do cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **DAVI TORRES VILLAR**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da denúncia de irregularidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 008_2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 008/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N° 008/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. Data da sessão pública: **16/03/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito Pregoeiro e equipe de apoio, 01/03/2017

DECRETO N° 3.838 DE 11 DE__JANEIRO DE 2017.

DECRETO N° 3.838 DE 11 DE__JANEIRO DE 2017.

“Revoga o inciso V do Decreto n° 3.836/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Complementar n° 045 de 15 de Novembro de 1997 e suas alterações;

Considerando que a Lei Complementar n° 206 de 28 de Dezembro de 2016, revogou dispositivo que autorizava a cobrança da taxa de prevenção e combate a incêndios destinada ao Funrebom, incidindo sobre todos os imóveis urbanos, edificados, sendo lançada anualmente em conjunto com o IPTU,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do Decreto n° 3.836 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 11 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.374 DE 10 DE JANEIRO DE 2.017.**PORTARIA Nº 12.374 DE 10 DE JANEIRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **SI-MONE ALVES DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias 16/11/2016 à 15/12/2016, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 001_2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Tomada de Preços nº 001/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS EM RÁDIO, TV, REVISTAS, SITES E OUTROS**. Data da sessão pública: **17/03/2017 às 14 horas 00 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso (Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 01/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PARECER/PGM 020/2017 CÁCERES – MT, 09 DE FEVEREIRO DE
2017. DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA:
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FRANCIS MARIS CRUZ
REFERENTE: DEM**

Excelentíssimo Sr. Prefeito:

Trata-se de pedido de análise e orientação quanto aos procedimentos a serem adotados no que diz respeito a conduta da Servidora Pública Municipal **CÉLIA REGINA EGUES**, por ter cometido atos de *Improbidade Administrativa* quando exercia emprego junto a Previ/Cáceres Autarquia vinculada a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Fora encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Cáceres Francis Maris Cruz por meio do Ofício nº 133/2014 – PREVI de 16 de maio de 2014, expedido pelo Sr. Luiz Emídio Dantas Júnior, então Diretor Executivo da Previ/Cáceres, onde informa a Decisão Administrativa e Laudos Técnicos entre outras provas materiais que comprovam a autoria e materialidade de fraude em empréstimos consignados firmados entre a Previ/Cáceres com o Banco do Brasil e Caixa Econômica, crédito este fornecido pelas Insti-

tuições Bancárias diretamente a funcionária em questão, todavia os pagamentos vinham sendo descontado do Instituto da Previdência Social do Município, porém destinados unicamente a Servidora **Célia Regina Egues**, Funcionária Pública Municipal que estava cedida e exercendo cargo junto aquela Autarquia Municipal, usando do seu cargo de confiança para obtenção de vantagens indevidas em detrimento dos contribuintes, ocasionando desvio de finalidade da verba do fundo de garantia dos Servidores.

A Autarquia Pública Municipal – PREVI / Cáceres, custeou a elaboração da Perícia e Laudos Técnicos, nos quais fora constatado o desvio de finalidade de verba oriunda das contribuições dos servidores Públicos Municipais e que tal conduta foi perpetrada pela referida Servidora. Ademais, nos presentes autos, encontra-se documentos apresentados por esta, nos quais confessou “indiretamente” que se aproveitou do cargo e função pública para ocultar as manobras contábeis com propósito de se beneficiar em detrimento dos contribuintes, e sua confissão se deu por meio de comprovante de depósitos dos valores apresentados por meio do ofício encaminhado ao Diretor Executivo da Previ-Cáceres, anexo aos autos.

Contudo, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar / CPIAD, notificou a Servidora, respeitando a ampla defesa e o contraditório, sendo que esta apresentou por escrito a defesa prévia.

Ademais, fora realizada a oitiva da respectiva Servidora, que respondeu diversos questionamentos acerca dos fatos ocorridos. Sendo que em um dos quesitos respondidos fora sobre a devolução dos valores recebidos indevidamente, afirmando que devolveu aos cofres da Previ-Cáceres os valores pagos aos seus consignados, a partir do momento em que foi detectado pelo controle interno, e foi feita uma apuração dos valores, após receber uma notificação do Diretor Executivo dos valores pagos indevidamente as instituições bancárias.

Por fim, com relação ao posicionamento da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, agindo de forma imparcial, esta mencionou que foram constatadas no decorrer do rito processual a culpabilidade da Servidora Pública **Célia Regina Egues**, através das provas acostadas aos autos. Nesse sentido é dever da Administração Pública, diante do princípio da legalidade, punir a Servidora que praticou atos ímprobos no exercício da função pública.

Diante do exposto, fora opinado pela Comissão Processante pela pena de **DEMISSÃO** da referida Servidora, por infringir a norma especial legal que disciplina os Servidores Públicos Municipais.

É evidente que tais fatos, por si só, revestem-se de gravidade bastante para a adoção de providências.

A Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, traz em seu artigo 198 a seguinte determinação:

Art. 193 São penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – cassação de disponibilidade ou de aposentadoria;

V – destituição de cargo em comissão.

Art. 198 Apenas de **demissão** será aplicada nos seguintes casos: [...]

IV – Improbidade administrativa;

Art. 206 As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I – pelo Prefeito Municipal:

a) em caso de demissão e cassação de disponibilidade ou aposentadoria;

Dessa feita, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar opinou pela Demissão da Sra. **CÉLIA REGINA EGUES**, da Prefeitura

Municipal de Cáceres, por entender que o presente processo configurou ato de má fé e intencionalidade.

Feitas essas considerações, esta Procuradoria corrobora com a respectiva penalidade opinada pela CPIAD, que será aplicada pelo fato da Servidora ter configurado o ato de improbidade administrativa e por entender que o mesmo além de estar configurado no artigo 179, XII da Lei Complementar 25/11/1997, a mesma agiu com falta de ética funcional e também demonstrou a intencionalidade de acordo com o artigo 198, IV e artigo 178, I, II, III, IX da mesma LC e que sejam observados os fatos apontados pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar.

É o parecer

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

OAB / MT 5.390

JULGAMENTO

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22/2014

Processo Administrativo: 16019 – 04/06/2014 PORTARIA 301 de 06/06/2014.

INVESTIGADO: CÉLIA REGINA EGUES

Vistos etc.

Pela presente DECISÃO acolho o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Administrativo Disciplinar, embasado no Parecer Jurídico da Procuradora Geral do Município que adoto como parte integrante desta, para com amparo no artigo 206, I "a" combinado com artigo 193, III da Lei Complementar 25/97 DIMITIR a servidora CÉLIA REGINA EGUES – Matrícula nº 5330.

A penalidade de DEMISSÃO da Servidora justifica-se pelo cometimento de ato de improbidade administrativa e fundamenta-se no artigo 179, XII c/c artigo 180 e 198, IV da mesma Lei Complementar e ainda pelo agravamento do caso pelo cometimento das infrações menores capituladas no artigo 178, I, II, III, E IX do Estatuto do Servidor.

Encaminhe-se o presente feito à Comissão de Inquérito, para ciência da servidora e seu advogado, para, querendo, exercer o recurso administrativo que entender pertinente e/ou se socorrer da instância judicial para defender eventuais direitos.

Preclusa a via recursal, em nada sendo requerido, adotem-se as medidas administrativas adequadas e pertinentes e, depois de concluída toda a execução administrativa do julgado, archive-se com as baixas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 7240, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FLAVIANE CAVALCANTI GONÇALVES** – para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Duque

de Caxias, pelo período do dia 01 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.02.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 7236 de 14 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 056 de 26.01.2017, que designou a servidora **ANA LÚCIA FARIA ORTIZ LOPES**, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Duque de Caxias, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.02.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7593, de 15 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ORISVALDO JOSE DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
07/17	RT DE RAMOS AUTO-CENTR EIRELI-ME	Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda do poder Executivo Municipal.	27.01.17	12 meses
217/16	PRINCESA TURISMO EIRELI	Constitui o objeto do presente contrato, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em ser-	05/10/16	12 meses

		viços de transportes escolar em trechos pavimentados e não pavimentados referente km para conclusão do ano letivo 2015 e execução do ano letivo 2016 para os alunos da zona rural de rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT.		
233/16	RT DE RAMOS AUTOCENTREIRELI-ME	Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda do poder Executivo Municipal.	22/11/16	12 meses
246/16	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para os Veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres-MT.	01.12.16	12 meses
248/16	RT DE RAMOS AUTOCENTREIRELI-ME	Aquisição de Solução – ARLA 32, lubrificantes, graxas e filtros de caminhões e maquinários visando suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme as normas da Agência Nacional de Petróleo-ANP e demais órgãos regulares	19.12.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.02.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7593, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
233/16	COMERCIAL LUAR-EIRELI-EPP	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor o cardápio de alimen-	17.12.16	12 meses

		tação escolar de toda rede municipal e para atender a secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT e os eventos promovidos por esta, durante o exercício de 2016.		
--	--	--	--	--

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.02.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7593, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARINEIDE WEBER**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
230/17	GM- 10 CONSTRUCTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente contrato o Registro de Preço para fatura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da Secretaria de Educação do Município de Cáceres-MT.	15.11.16	12 meses
257/16	A. PAZINATO MARRINGA- ME	Constitui o objeto do presente contrato o Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres MT.	30.12.16	12 meses
260/16	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS- LTDA	Constitui o objeto do presente contrato o Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente para atender à demanda do Município de Cáceres MT.	30.12.16	12 meses
017/17	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO- LTDA- ME	Constitui o objeto do presente contrato referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as secretarias	06.02.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.02.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7593, de 15 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **EUDES JUNIO ARRUDA DE AQUINO**, lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
014/17	TECTONER DO BRASIL LTDA-EPP	Constitui o objeto do presente contrato o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners, e aquisição de recarga de tonner/cartucho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT	03.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.02.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 075 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 5438 de 02 de fevereiro, 6362 de 08 de fevereiro, 5137 de 01 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 272 de 03 de julho de 2012,

Onde se lê: Nomear senhora **INGRID ANNE SCHMIDT**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer as funções de **Nutricionista**, 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Leia-se: Nomear senhora **INGRID ANNE SCHMIDT**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer as funções de **Nutricionista**, 40 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 27.02.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Disciplina a Aplicação de Advertência Escrita pela Chefia Imediata do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 179, 193 e seguintes, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do monitoramento e acompanhamento direto das chefias sobre seus subordinados;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico que deve revestir os procedimentos correccionais adotados pelo Município;

CONSIDERANDO que a advertência escrita aplicada pela chefia imediata não resulta em prejuízo funcional, moral ou financeiro para o servidor, desde que não haja reincidência;

CONSIDERANDO que o interesse público deve ser preservado por meio de uma prestação de serviços eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO o que consta nos despachos e no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9278 de 24 de fevereiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ensejará aplicação de Advertência escrita por parte da chefia imediata, o descumprimento dos deveres funcionais estabelecidos no Art. 179 da **Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997**.

Art. 2º Antes da aplicação da advertência de que trata o caput deste artigo, o servidor receberá uma notificação por escrito, conforme Anexo II deste Decreto.

§1º Recebida a notificação de que trata o caput deste artigo, o servidor terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar justificativa por escrito.

§2º Caso a justificativa apresentada pelo servidor seja convincente, será aceita pela chefia imediata e está deixará de aplicar a advertência.

§3º Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem manifestação do servidor ou não sendo sua justificativa considerada convincente pela chefia imediata, a advertência poderá ser aplicada, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§4º A chefia imediata deverá comunicar ao servidor, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a apresentação de sua justificativa, da aplicação ou não da advertência.

§5º Caso o servidor se recuse a receber e assinar a notificação de que trata o caput deste artigo, a chefia imediata providenciará relatório circunstanciado, assinado por 2 (duas) testemunhas que tenham presenciado a recusa do servidor em ser notificado e encaminhará à Procuradoria Municipal para as providências cabíveis.

§6º Não caberá recurso da advertência aplicada pela chefia imediata.

Art.3º Caso o servidor seja advertido por sua chefia imediata por mais de uma vez, independentemente do motivo, o fato poderá ser comunicado no prazo de 03 (três) dias úteis à Procuradoria do Município, anexando-se à comunicação, as respectivas Advertências.

Art. 4º A suspensão será aplicada, conforme modelo constante no Anexo III deste Decreto no caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.

§1º Quando a suspensão for por tempo superior a 30 (trinta) dias, será obrigatória a instauração de Processo Disciplinar.

§2º A suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.

Art. 5º Na hipótese de ausência injustificada do servidor por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o fato será comunicado ao órgão responsável pela Gestão de Pessoas, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à suspensão do pagamento do servidor.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, o órgão responsável pela Gestão de Pessoas encaminhará a comunicação prevista no caput deste artigo à Procuradoria Municipal, visando a instauração do procedimento correicional competente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 24.02.17

ANEXO I

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto no Decreto nº 073, de 24 de Fevereiro de 2017, fica _____ o(a) _____ servidor(a) _____

_____, CPF nº _____, ADVERTIDO(A) pelo fato de violação de proibição constante do Art. 179 da Lei Complementar nº 25, de 27 de Novembro de 1997, e de inobservância de dever funcional previstos em lei, verificado em ____/____/____, caracterizando a violação do(s) seguinte(s) dever(es) funcional(ais) ou a prática da(s) seguinte(s) proibição(ões):

Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado à Procuradoria Municipal, visando à adoção das medidas correicionais cabíveis. Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cáceres-MT.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, ____/____/____.

Assinatura/carimbo da chefia imediata:

Assinatura do(a) Servidor(a) advertido(a):

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificada para, nos termos do Decreto nº 073, de 24 de Fevereiro de 2017, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento desta, justificativa por escrito, para o fato a seguir descrito:

Descrição da infração disciplinar passível de advertência:

A não apresentação de justificativa dentro do prazo previsto dará ensejo à aplicação imediata de advertência.

A decisão pela aplicação ou não da advertência ser-lhe-á comunicada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrega da justificativa.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura/carimbo da Chefia

Nome:

Nome e Assinatura do Notificado

ANEXO III

SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, devido à reincidência das faltas punidas com advertência e de violações das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, e nos termos do Decreto nº 073, de 24 de fevereiro de 2017, está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de _____ dias a partir desta data.

Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição, configurar a instauração de Processo Disciplinar.

Reassumindo suas funções em ____/____/____, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.

Descrição da infração disciplinar passível de suspensão:

 Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura/carimbo da Chefia

Nome:

Nome e Assinatura do Servidor

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2014 DA SMA; INQUÉRITO
 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 22/2014-CPIAD DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CÁCERES PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA
 IRREGULARIDADES NA ESFERA ADMINISTRATIVA.**

Servidora Inquirida: CÉLIA REGINA EGUES

Lei Municipal nº. 25/1997:

Art. 212 - A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, pois não existem vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, motivo pelo qual apresentamos o seguinte posicionamento, para posterior Julgamento pelo Chefe da Pasta.

RELATÓRIO:

1. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar/CPIAD, designada pela Portaria nº. 279 de 02 de julho 2015, na pessoa da Presidente Sra. Odênise Jara Gomes Lente, juntamente com o secretário Sr. Benedito da Cunha e Silva Filho e da membra Sra. Fátima Arruda da Silva, com apoio nos termos da Portaria nº. 301 de 06 de junho de 2014, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres Francis Maris Cruz, baseando-se nos documentos encaminhados a esta Comissão, foi deliberado em comum acordo pela instauração do procedimento de Inquérito Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **CÉLIA REGINA EGUES**, brasileira, funcionária pública, Ficha Cadastral sob nº. 5330, lotada portadora do RG: sob nº. 815891/SSP/MT e, inscrita no CPF/MF nº. 797.156.301-97, residente e domiciliada à Rua Dom Aquino, nº.15, Cidade Alta. Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres – MT, com indícios de ter concorrido em atos de improbidade administrativa, quando exercia emprego junto a Previ /Cáceres – Autarquia vinculada a Prefeitura Municipal de Cáceres. **2. DAS IMPUTAÇÕES.** Foi encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito de Cáceres Francis Maris Cruz por meio do ofício nº. 133/2014 – PREVI de 16 de maio de 2014, expedido pelo Senhor Luiz Emídio Dantas Júnior – Diretor Executivo da PREVI/CÁCERES, onde informa a Decisão Administrativa e Laudos Técnicos entre outras provas materiais que comprovam a autoria e materialidade de fraude em empréstimos consignados firmados entre a PREVI/CÁCERES com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, crédito este fornecido pelas Instituições Bancárias diretamente a funcionária, todavia os pagamentos vinham sendo descontado do Instituto da Previdência Social do Município, porém, destinados, unicamente, a Servidora

CÉLIA REGINA EGUES funcionária pública municipal cedida e exercendo cargo junto aquela Autarquia Municipal. Diante de tais fatos encontra-se evidente que a servidora pública se utilizou do cargo de confiança e de seu conhecimento técnico – contadora, para obter vantagens indevidas em detrimento dos contribuintes. Quanto ainda ao laudo pericial a Autarquia Pública Municipal constatou que valores dos consignados destinados à servidora e pagos pela PREVI/Cáceres ocasionaram desvio de finalidade da verba do fundo de garantia dos servidores municipais. Anexos ao presente procedimento vieram os documentos abaixo relacionados:

- 1) Memorando nº. 101/2014 – PREVI-CÁCERES;
- 2) Memorando nº. 104/2014 – PREVI-CÁCERES;
- 3) Ofício nº. 125/2014 – PREVI/DE;
- 4) Ofício nº. 126/2014 – PREVI/DE;
- 5) Memorando nº. 108/2014 - PREVI-CÁCERES;
- 6) Extratos de Contas Bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;
- 7) Comprovante de Depósito no valor de R\$ 1.386,90 (mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos);
- 8) Portaria nº. 208 de 22 de abril de 2013;
- 9) Decisão Administrativa – Diretor Executivo da Previ/Cáceres;
- 10) Ofício PGM nº. 133/2014 de 04/06/2014;

Pois bem, No caso sob exame constatou-se que foram realizados empréstimos consignados pela servidora inquirida, porém, os pagamentos vinham sendo descontados das contribuições realizadas pelos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cáceres. Torna-se imperioso trazer a baila que os empréstimos consignados foram pactuados quando a servidora inquirida exercia trabalho temporário junto a Autarquia Municipal, ou seja, sob o vínculo da CLT. Todavia, a inquirida na data de 08 de março do ano de 2012, foi aprovado no concurso público de provas e títulos para assumir a função de contadora com carga horária de 40 horas semanais, vinculada ao Gabinete do Prefeito - Controladoria Municipal. Após aproximadamente 30 (trinta) dias que tomou posse na função pública de contadora, a servidora foi disponibilizada a Previ-Cáceres, no período compreendido entre 16/04/2012 à 10/07/2012, sem ônus para a administração pública municipal. Além disso, a servidora na data de 02/01/2013, foi designada por meio da Portaria nº, 208 de 22 de abril de 2013, para responder pela contabilidade da Previ-Cáceres. Destacamos ainda, que o empréstimo em si, não caracteriza ato ilegal da servidora pública municipal, uma vez que, à época sua margem salarial “*provavelmente*” era compatível com os valores consignados. Neste sentido, a Comissão procurou elucidar se houve fraude financeira, e/ou descontos indevidos e se esses foram apurando por quais motivos e razões esses descontos ocorreram. Diante desse contexto, a Previ-Cáceres custeou perícias e laudos técnicos conforme consta às (fls.313/318) dos autos, que constata desvio de finalidade de verba oriunda das contribuições dos servidores públicos municipais e que tal conduta foi perpetrada pela servidora ora inquirida. Corroborando com o laudo técnico, encontra-se no presente procedimento incontroverso a autoria da infração grave, pois, a própria servidora confessou “indiretamente” que se aproveitou do cargo e função pública para ocultar as manobras contábeis com o nítido propósito de se beneficiar em detrimento dos contribuintes, e sua confissão se deu por meio de comprovantes de depósitos dos valores apresentados por meio do ofício encaminhado ao Diretor Executivo da Previ-Cáceres, sob o protocolo nº. 1143 de 19/09/2014, anexo às (fls. 97/98) dos autos. Neste sentido destacamos a Lei nº. 8.429/92 (Improbidade Administrativa): **Art. 4º** - “Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”. Quanto à competência da Administração Pública Municipal para apurar e aplicar às sanções funcionais pertinentes as infrações administrativas, além do disposto na Lei

nº. 25/1997, damos ênfase a decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo da Previ Cáceres, que ressalta que a servidora após a investidura no cargo em função pública, foi designada para aquela Autarquia por meio da Portaria 208 de 22 de abril de 2013, e que, mesmo tendo conhecimento dos descontos indevidos nenhuma providência ética adotou, pelo contrário continuou a maquiar os dados através de conciliação bancária. Quanto à questão do não conhecimento de tais fatos, devemos levar em consideração o conhecimento técnico e científico da servidora que se trata de uma "contadora" não podendo assim, alegar sua torpeza. Síntese necessária. **3. DA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO** Esta Comissão Notificou a servidora às fls. (77); que apresentou resposta por escrito às fls. (87/92); recebido o procedimento foi determinada a Citação da servidora às fls. (135); logo em seguida foi apresentada defesa prévia às fls. (247/251); Juntada de Substabelecimento sem Reserva às fls. (274/275); oitiva da testemunha de defesa fls. (258/260); interrogatório da servidora fls. (139/144); pedido de redesignação de oitiva fls. (262v); pedido de substituição de testemunha às fls. (386); alegações finais fls. (394/413); conversão de alegações finais em diligência fls. (414/v); Substabelecimento com reserva às fls. (432); Ratificação dos termos dos Memoriais Finais às fls. (439), vieram os autos conclusos para relatório final. A servidora ao ser interrogada pela Comissão e no exercício da autodefesa prestou os seguintes esclarecimentos: **3.1 Da oitiva da servidora: 1. A senhora pode precisar a data em que iniciou e finalizou os trabalhos como Gerente de Administração e Finanças no Instituto de Previdência (Previ-Cáceres) dos Servidores de Cáceres? Servidora: "Iniciei em quatorze de maio de 2009, no cargo comissionado de gerente de administração e finanças até 08/03/2012, quando tomei posse no concurso da Prefeitura". 2. Descreva quais são as atribuições e responsabilidades de uma Gerente de Administração e Finanças na Previ-Cáceres? Servidora: "Nesse cargo se encontra toda parte administrativa financeira e contabilidade, conforme a Lei 62 da Previdência". 3. Em que data a senhora realizou os empréstimos consignados junto aos bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal? Servidora "Em 2009 na caixa econômica, (ouve uma renegociação ao qual eu não me lembro a data) e no Banco do Brasil em junho ou julho de 2012. Em 2012 assumi o concurso na prefeitura de Cáceres como contadora, depois foi feita uma solicitação pela diretora da época (Sílvia Fernandes) para meu retorno no cargo de gerente em abril de 2012, e essa disponibilização foi tirada daqui sem ônus para a Prefeitura, meu pagamento era feito pela Previdência". 4. Quando foi realizada a rescisão de contrato da senhora de prestação de serviços no Instituto de Previdência dos Servidores de Cáceres? Servidora "A rescisão de 2009 a 2012, foi feito em 08/03/2012". 5. Após a rescisão de contrato, ou seja, o período em que a senhora esteve distante da Previ-Cáceres, quem era a pessoa responsável pela Gerência de Administração e Finanças da referida Previdência? Servidora "Eu não me lembro". 6. Os consignados realizados em 2009, junto ao Banco da Caixa Econômica foram descontados do seu salário até o mês de março de 2012, onde foi realizado a sua rescisão com a Previdência, a senhora sabe informar quantas parcelas eram? Servidora: "Sim, eram 48 parcelas". 7. No seu retorno a Previ, no mês de abril de 2012, as parcelas do consignado foram descontadas do seu salário? Ouve rompimento nas parcelas dos consignados nesse período em que a senhora tomou posse na Prefeitura, se ausentado da Previ e no retorno a mesma? Servidora "Sim, não houve rompimento porque retornei antes do fechamento da folha de pagamento". 8. Até quando a senhora ficou cedida à Previ como gerente de administração e finanças, sem ônus para a prefeitura? Servidora: "31/07/2012, só uma observação, 10/07/2012 ouve pedido da Prefeitura para meu retorno, só que efetivamente retornei para a prefeitura em 31/07/2012 para fechamento do mês". 9. Ao retornar para a Prefeitura de Cáceres, qual era a sua função? E quando voltou à trabalhar novamente na Previ Cáceres? Servidora: "A minha função era contadora no gabinete do Prefeito no setor de Controladoria. Antes de eu dar essa resposta, desde 2011 tinha uma recomendação do Tribunal de contas para regulamentação do cargo de contador da Previdência que é uma autar-**

quia. Em janeiro de 2013 eu assumi um cargo comissionado de tesoureira do município, por causa da falta da regulamentação de contador na previdência, o Luiz Emídio diretor executivo da Previ pediu para que eu assinasse como contadora até que saísse a regulamentação, que até a presente data não ouve, só que esse pedido foi feito em 22/04/2013, retroagindo seus efeitos em janeiro de 2013; a partir dessa data comecei a assinar pela contabilidade da previdência". 10. Qual é a função e responsabilidade de um contador da previdência? Servidora "Hoje na previdência não existe o cargo nem tão pouco suas atribuições". 11. Não existindo tal cargo, a solicitação do então diretor executivo da Previ- Cáceres junto à administração de um contador, seria para desenvolver que função, ou seja, a senhora foi encaminhada para exercer que atividade? Servidora "O cargo e as atribuições não existem, porém, toda repartição pública precisa da assinatura de um contador, daí a necessidade da regulamentação e a cobrança do tribunal de contas". 12. Pode nos informar quais documentos o contador da Previ assina e especificar os trabalhos diários desse profissional na referida Previdência? Servidora "Balancetes mensais e o balanço geral, esses documentos eram assinados juntamente com o diretor e o gerente de administração e finanças, eu estava cumprindo horário integral na prefeitura por conta do cargo comissionado que era de grande responsabilidade". 13. A senhora pode explicar sobre esses balancetes mensais e geral? Servidora "Os balancetes mensais, eram informações sobre toda parte orçamentária e financeira do instituto, e o geral é o fechamento do exercício do ano". 14. A senhora informou que retornou para a prefeitura em 31/07/2012 deixando nessa data de responder como gerente de administração financeira da previ-Cáceres, informando ainda que retornou para a Previ em janeiro de 2013, na função de contadora. Nesse período de 01/08/2012 à 31/12/2012 a senhora não percebeu pela previdência e sim pela prefeitura. A senhora pode nos informar como foram pagos as parcelas dos consignados junto aos Bancos da Caixa Econômica e Brasil, consignados estes realizados por vossa senhoria quando funcionária da previdência? Servidora "Como a minha folha era da prefeitura e não da previdência, sendo outra instituição não poderia ser descontado na folha da prefeitura, e os representantes da previdência deveriam comunicar aos bancos o meu desligamento". 15. A senhora poderia nos informar os nomes desses representantes da previdência que deveriam comunicar que a previdência estava realizando os pagamentos das parcelas dos seus consignados? Servidora "Conforme a Lei 62 da Previ essa atribuição seria do diretor executivo e da gerente de administração e finanças". 16. No seu retorno para a Previ-Cáceres como contadora e como quem assinava os balancetes mensais e geral da previdência, não tomou conhecimento dessa irregularidade? Como fechavam os balancetes sem acusar esses pagamentos? Servidora "Como eu disse, eu cumpria horário integral aqui na prefeitura porque eu tinha um cargo comissionado aqui e na previdência eu fazia horários extras (feriado, domingo, para tentar colaborar com a previdência) essas diferenças do consignado ficaram em conciliação bancária, débito não considerados pela contabilidade e, foi através desses lançamentos que o controle interno verificou que continuavam pagando os consignados que eram pagos pelo diretor executivo e pela gerente de administração e finanças". 17. A senhora pode nos explicar sobre conciliação bancária? Servidora: "A conciliação é o que foi pago com a despesa, como esses consignados não tinham vínculos com a folha de pagamento da previdência ele ficou em aberto na conciliação bancária, seria assim, um débito que não poderia ser feito e a contabilidade não considerou porque ficou em conciliação". 18. Em algum momento a senhora recebeu alguma cobrança dos bancos, referentes as parcelas dos consignados? Servidora "Não". 19. A senhora não achou estranho ter consignado com parcelas a serem pagos, não estar realizando os pagamentos, não ser cobrada pelos mesmos e não buscou conhecer as causas? Servidora "Com relação a 31/12/2012, eu fui ao banco da caixa econômica, percebi que estavam sendo pagas e fiz o depósito de 1.618,00; no banco do Brasil de 1.386,00 referente ao ano de 2012. Em 2013 com a sobrecarga

das funções não percebi e nem houve cobrança dos bancos”. 20. Paulo (membro da Comissão) pergunta: É sabido da senhora desses pagamentos indevidos em conta e neste ato fora comunicado ao órgão pagador? Servidora “Sim, fiz o depósito para a previdência e comuniquei verbalmente”. 21. Em 12/2012 a senhora teve conhecimento que as parcelas dos consignados estavam sendo pagas pela previdência, fazendo assim esses depósitos, ao retornar para a previdência como contadora em 01/2013, porque não acusou tais pagamentos da previdência? Servidora “Em 2013 com a sobrecarga das funções não percebi e nem houve cobrança dos bancos, e só foi percebido através dos lançamentos contábeis da conciliação bancária pelo controle interno do instituto”. 22. Em que momento a senhora se viu responsável em devolver aos cofres da Previ-Cáceres os valores pagos aos seus consignados? Servidora “A partir do momento em que foi detectado pelo controle interno, foi feito uma apuração dos valores, eu recebi uma notificação do diretor executivo dos valores pagos indevidamente as instituições bancárias”. 23. Ao devolver os valores aos cofres da Previ-Cáceres, não seria uma forma de corrigir e/ou reconhecer o ato de improbidade administrativa? Servidora “Não, administração pública em qualquer momento pode ser revisto os atos, houve um pagamento indevido, e a restituição aos cofres dos pagamentos indevidos. Quero deixar bem claro que em nenhum momento tive má fé de causar danos ao instituto, inclusive solicitei a correção dos valores para sanar quaisquer prejuízos a instituição. Vários equívocos administrativo e de gestão causados pela não criação do cargo de contador, a restituição que eu até pedi o parcelamento e meu intuito era de resolver o mais rápido possível a situação para não haver perda ao instituto, fiquei até aliviada por conseguir fazer a devolução dos pagamentos indevidos. A correção da restituição foi feita posterior porque o instituto não me apresentou os valores corrigidos, apresentando somente no mês de outubro”. 3.2 Da defesa Técnica Apresentada:

PRELIMINARES

a) DA INCOMPETÊNCIA

Antes de adentrarmos ao mérito da DEMANDA necessário é perquirir sobre pontos prejudiciais ao mérito, in casu, a incompetência do Prefeito Municipal de Cáceres-MT, para expedição da referida portaria que instaura o PROCESSO ADMINISTRATIVO e a nome a comissão processante.

Observa-se que a PREVI-CÁCERES se reveste de características jurídicas de AUTARQUIA, pessoa jurídica de direito público interno, componente da administração pública municipal, dotadas de todas características e prerrogativas que asseguram a autonomia em relação do PODER PÚBLICO MUNICIPAL, tais como administração, patrimônio e orçamentos próprios, além de não guardar qualquer vínculo de subordinação com a entidade instituidora.

O art. 2º, 75 e 76 da lei complementar n. 62 de 12/12/2005 prediz que, verbis:

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

Art. 75. Admissão de pessoal à serviço do PREVI-CÁCERES se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Diretor Executivo.

Art. 76 O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho de Gestão.

Assim sendo, em caso de aplicação de qualquer penalidade a servidores e/ou contratados do quadro funcional da referida autarquia, compete ao Diretor Executivo da presente entidade decidir qual tomar, face o disposto na Lei Complementar nº 62/2005.

Neste sentido, verbis:

ADMINISTRATIVO, AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENALIDADE DE DEMISSÃO. AUTONOMIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DO DIRETOR-PRESIDENTE PARA A EXPEDIÇÃO DO ATO DEMISSSIONAL. RECURSO PROVIDO.

DECISÃO UNÂNIME. 1. Processo Administrativo Disciplinar instaurado em decorrência da prática reiterada de ilícitos administrativos por professor de entidade autárquica municipal. 2. Aplicação da penalidade de demissão, após procedimento regular, no qual fora oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa. 3. A autarquia detém autonomia em relação ao Poder Executivo, de forma que pode validamente aplicar sanções disciplinares aos integrantes do seu quadro. 4. Cabe ao Diretor-Presidente da instituição a aplicação da penalidade demissional e não ao Chefe do Poder Executivo Municipal. 5. À unanimidade, foi provido o presente agravo de instrumento.

(TJ-PE – AG: 173901 PE 233200800067025, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Data de Julgamento: 01/09/2009, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação:183)

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ATO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA. 1. A SINDICÂNCIA – POR SER ATO ADMINISTRATIVO – DEVE SER DETERMINADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, CONDIÇÃO PRIMEIRA DE SUA VALIDADE. 2. A COMPETÊNCIA PARA PROCEDER AO CORRESPONDENTE PROCESSO DISCIPLINAR E DO ORGÃO EM CUJO AMBITO FORAM PRATICADOS OS FATOS CONSIDERADOS IRREGULARES. 3. NEGADO PROVIMENTO AO APELO E A REMESSA OFICIAL.

(TRF, MAS 90.04.01849-2, Segunda Turma, Relator José Fernando Jardim de Camargo, DJ 02/06/1993)

Por mais que a servidora REQUERIDA é vinculada juridicamente à Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, os atos apurados no presente PAD são relativos à sua atuação junto à PREVI-CÁCERES.

Assim, mister que seja decretada a nulidade de todos os atos processuais face a incompetência de quem os ordenou, devendo o presente auto ser remetido à autarquia PREVI-CÁCERES para tomadas de providências que acharem devidos.

É o que se requer.

b) DO CERCEAMENTO DE DEFESA

Ao ser indeferido a oitiva do DIRETOR EXECUTIVO da PREVI-CÁCERES a comissão processante arguiu, verbis:

(...) pode se concluir que, seu depoimento não pode ser tomado como testemunha, apenas como informante, pois, ao ver desta comissão a oitiva do Diretor da PREVI-CÁCERES na condição de testemunha pode ocasionar prejuízo à servidora.

Diante disso, INDEFERIMOS a testemunha arrolada pela defesa (...) (fls.388/v). Observamos que o indeferimento da testemunha/informante arrolado pela DEFESA teve com base em conjecturas de que “pode ocasionar prejuízo à servidora” (fls.388/v).

Ora, primeiro há de se observar que em todos os processos em que o contraditório e ampla defesa é respeitada a “vítima” sempre é ouvida para ser contrastada com a versão do acusado (a).

No processo penal, civil, ambiental e também no administrativo a oitiva do primeiro a arguir sobre o ilícito administrativo – sob o crivo do contraditório – é regra supraconstitucional: princípio de ampla defesa!

Segundo, quem sabe o que o é melhor para em matéria de defesa processual da REQUERIDA é a DEFESA TÉCNICA, devidamente qualifi-

cada e habilidade legalmente para dizer o que produzir e o que não é de interesse produzir.

O indeferimento da produção de prova, em especial o caso de se ouvir o DIRETOR EXECUTIVO da PREVI-CÁCERES infringe de morte o art. 5º, LV da Constituição da República, devendo tal ser decretado como garantia de ordem jurídica.

Assim, mister que seja decretado a nulidade de todos os atos processuais a partir da decisão de fls.388, procedendo-se a oitiva do DIRETOR EXECUTIVO da PREVI-CÁCERES como medida de lidima JUSTIÇA!

É o que requer.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Caso seja transpassado a preliminar, o que só arguimos por paixão à argumentação, resta-nos debater os fatos imputados à REQUERIDA.

Dois fatos são imputados a REQUERIDA: a) deixar de efetuar os pagamentos dos consignados quanto teve seu contrato de trabalho rompido com a PREVI-CÁCERES; e b) lançar tais débitos de consignação (valores seus devidos) como “conciliação bancária” a fim de ludibriar contabilmente tais dívidas.

Pois bem, ao analisarmos a primeira questão nos deparamos que a responsabilidade de efetuar pagamentos e movimentos bancários é de responsabilidade do DIRETOR EXECUTIVO e da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos do art. 73, VIII e art. 74, da Lei Complementar n. 62/2005, verbis;

Art. 73. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

(...) VIII – movimentar as contas bancárias do PREVI-CÁCERES conjuntamente com o Gerente de Administração e Finanças do Instituto;

Art.74. Aos órgãos executivos caberão além de outras que lhes forem estipuladas em ato do Diretor Executivo, as seguintes atribuições:

L – a Gerência de Administração e Finanças: todos os serviços atinentes a pessoal, material, contabilidade, bens móveis e imóveis, correspondência, recebimentos, guarda de valores e pagamentos;

Ora, não competia à ex- funcionária e atual servidora da Prefeitura de Cáceres providenciar a obstar o pagamento das parcelas de empréstimo, mas sim o Diretor Executivo e a Gerência de Administração e Finanças.

Procurar os referidos estabelecimentos bancários para que fossem transferidas as parcelas para sua conta corrente a REQUERIDA o fez, entretanto neste prazo dilatado houve pagamento pela PREVI-CÁCERES aos bancos das obrigações financeiras que eram da REQUERIDA.

Observa-se que a GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS somente tomou providências para obstar o pagamento em 09/05/2014 quando a sra KATIA CRISTINA LEITE NUNES emitiu os ofícios ao BANCO DO BRASIL, ofício n. 126/2014-PREVI-DE, E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ofício n. 125/2014-PREVI-DE (fls. 244/245).

Nos termos do art. 73 e 74 da Lei Complementar n. 62/2005, que instituiu a PREVI-CÁCERES, a responsabilidade de pagamento de tais valores indevidos são do GERENTE EXECUTIVO e da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, não da REQUERIDA – posto que esta não tinha poderes para emitir tais ordem de cessão de débito pela autarquia PREVI-CÁCERES.

Entretanto, a REQUERIDA procurou os referidos bancos para procederem o desconto através de sua conta corrente pessoal, mas fora infrutífera.

Assim, não há como imputar tal ação/omissão à REQUERIDA face que esta ao tempo não era GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINAN-

ÇAS, quiçá DIRETOR EXECUTIVO para emitir ordem de cessão do débito consignado.

Outra questão que fora levantada pelo parquet fora o fato de que a REQUERIDA enquanto CONTADORA da PREVI-CÁCERES lançou tais débitos de forma errada nos balancetes (“conciliação bancária”) a fim de “mascarar” sua falta.

Pois bem, há de se observar que a REQUERIDA foi cedida sem ônus para PREVI-CÁCERES em 22/04/2013 através da Portaria n. 208 de 22/01/2013 para responder pela Contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres – Previ-Cáceres, com efeitos a partir de 02/01/2013.

Conforme bem relatado pela REQUERIDA em sua oitiva na COMISSÃO PERMANENTE DE INQUERITO ADMINISTRATIVO da PREFEITURA DE CÁCERES (doc. Anexo), a mesma afirmou que, verbis;

Há de se observar dois pontos: a) a REQUERIDA trabalhava integralmente na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cáceres; e b) assinava os balanços contábeis da PREVI-CÁCERES, fazendo-os aos sábados, domingos e feriados.

Não era a REQUERIDA que de fato produzia o balancete mensal e/ou anual, era feito pela GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Ademais, os valores dos consignados pagos pela PREVI-CÁCERES e lançados na razão contábil de “conciliação bancária” era justamente pelo fato de que não havia crédito correspondente ao débito lançado. Ora, para todo débito há um crédito e vice-versa. Como o crédito de tais valores não eram detectados, não sabiam do que se tratava, tais eram lançados no balancete como “conciliação bancária” a fim de se apurar do que se tratava.

Tal fato é verdadeiro pelo fato de que através de tais lançamento destes valores nesta razão contábil (conciliação bancária) foi possível à Controladoria Interna da PREVI-CÁCERES identificar que se tratava de parcela de consignado, e a posteriori de quem se tratava – in casu da REQUERIDA.

Não houve má-fé da REQUERIDA em momento algum, ao contrário agiu conforme a lei o determina - lançando valores não identificados na razão contábil a ser identificada – prova do alegado é o pronto pagamento assim que fora notificada.

É cediço em direito que só há ato de improbidade administrativa com a existência do elemento subjetivo do dolo, motivo pelo qual precisam ser afastadas desde já as condenações requeridas pelo d. autor e com fundamento na lei nº 8.429/92 e Lei Complementar n. 25/1997.

Observa-se no presente caso ausência total de dolo e/ou mesmo prejuízo ao erário, uma vez que os cofres da PREVI-CÁCERES NÃO SOFRERAM PREJUÍZO.

É forçoso concluir, portanto, que esta ação de improbidade administrativa é inadequada pelo simples fato de ser necessária a má-fé e a desonestidade como fatores preponderantes do tipo contido na lei, e este é o cerne da questão posta à apreciação desse e. Poder Judiciário.

Sem a figura do dolo, é virtualmente impossível a caracterização de improbidade em ato algum de autoridade.

Com todo efeito, tanto na doutrina quanto sobretudo na jurisprudência é pacífico e convergente o entendimento de que a ação de improbidade administrativa deverá ser manejada para os casos em que fica inequivocamente demonstrado que o agente público utilizou-se de expediente que possa ser caracterizado como de má-fé, com a nítida intenção de beneficiar-se pela lesão ao erário, e apenas assim.

Com efeito, assim decidiu o e. STJ, no Recurso Especial nº1.038.777/SP, com relatoria do Ministro BENEDITO GONÇALVES, por votação unânime, julgado em 03/02/2011, com a seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CÍVEL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, COM PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DE ENTENDER-SE SINGULAR O SERVIÇO. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE CONCLUI PELA NECESSIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MAS CONSIGNA A DESNECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DO DOLO E DO PREJUÍZO PARA A CARACTERIZAÇÃO DO ATO IMPROBO.

1. Recurso especial no qual se discute se a contratação de engenheiro, sem procedimento licitatório, por se entender singular o serviço, configura ato improbo descrito nos artigos 10 e 11 da lei n. 8.429/1992.

2. No caso, o Tribunal de origem, entendendo ser desnecessária a demonstração do dolo e presumido o prejuízo ao erário, considerou ilegítima a contratação de engenheiro, com procedimento de inexigibilidade, porque o/s serviços não seriam singulares, daí porque condenou os réus, pela prática de ato improbo enquadrado nos artigos 10 e 11 da lei n. 8.429/1992, na pena de ressarcimento.

3. O STJ tem externado, pacificamente, que improbidade é ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente, sendo “indispensável para a caracterização de improbidade que a conduta do agente seja dolosa, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9º e 11 da lei 8.429/92, ou pelo menos eivada de culpa grave, nas do artigo 10 (AIA n. 30/AM, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Corte Especial, DJe 28/09/2011). Nessa linha, não se sustenta a condenação dos recorrentes, seja pelo art. 10, seja pelo art. 11, da lei n. 8.429/1992.

Recurso especial provido.

(STJ, RESP n. 1237583 / SP, 1ª Turma, rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, j 02/09/2014).

Isso é o que vem decidindo o eg. Superior Tribunal de Justiça:

“As normas que dispõem sobre a improbidade administrativa devem ser interpretadas dentro do princípio da proporcionalidade e bom senso, amoldando-as ao espírito constitucional, para evitar situações arbitrárias. A ilegalidade por si só não acarreta incidência da lei de improbidade, pois segundo Fábio Medina Osório, somente os atos que, além de ilegais, se mostrarem frutos de desonestidade ou inequívoca e intolerável incompetência do agente público’ devem ser considerados configuradores de improbidade administrativa”

(STJ, AI 354.430-PR, rel. Min. Francisco Falcão, DJU 28.02.01).

Para que seja configurada a improbidade administrativa é imprescindível que esteja devidamente comprovada a existência de dolo, má-fé, desonestidade, ou, no mínimo, intolerável incompetência do administrador público. Do contrário, não há espaço para tanto.

Em outras palavras, não havendo prova de que a conduta do agente público se deu com dolo, má-fé ou, no mínimo, culpa grave, não se revela possível a sua coordenação nas iras da lei de Improbidade Administrativa.

Na espécie, pelo que se tem dos autos, não se comprovou que os Contestantes tenham agido com dolo, má-fé ou mesmo culpa grave.

Nota-se que, ao longo de toda peça inicial, o órgão ministerial nem sequer chegou a apontar dolo, má-fé ou mesmo culpa grave ao REQUERIDO. Limita-se a alegação de improbidade, assim, a alegação de que a REQUERIDA teria gerado enriquecimento ilícito e dano ao erário.

Não há, portanto, data vênia, campo para aplicação das penas da lei de Improbidade Administrativa, pois, como aponta o Min. José Augusto Delgado “os arts. 10 e 11, de modo expresso, exigem uma ação

dolosa ou culposa do agente” – tal entendimento se faz aplicar aos incisos XII ao XX do art. 179 da Lei Complementar n. 25/1997.

O mesmo princípio se tem para configuração dos atos de improbidade administrativa catalogados no art. 11 da Lei 8.429/92, consoante se extrai dos comentários de Waldo Fazzio Júnior, verbis:

“Se não houver dolo, não há ato administrativo que atenta contra os princípios constitucionais da Administração (...) Não há, pois, violação culposa dos princípios elencados no art. 11. Ninguém é desonesto ou parcial por negligência. Ou o prefeito labora movido pelo dolo (e pratica ato de improbidade) ou não se realiza a figura do art.11”

Da mesma forma, tal entendimento deve ser aplicado com relação ao art. 12 da Lei 8.429.

Nesse sentido já decidiu o eng. Tribunal de Justiça de São Paulo, segundo o qual, verbis:

“Na verdade, o simples cometimento de uma infração funcional não acarreta, necessariamente, a responsabilidade na instância civil por incidência da legislação invocada pelos autores. A improbidade, sancionada pela Lei n. 8.429/92, está diretamente vinculada ao aspecto da conduta do agente público, afrontado o padrão jurídico da moral, da boa-fé, da honestidade e da lealdade”

(TJSP, AC 101.085.5/1, rel. Des. Paulo Dimas Mascaretti, DJSP 06.10.99).

De se concluir, portanto, que não obstante tenha havido uma irregularidade administrativa praticada inconscientemente pela REQUERIDA, esta irregularidade não se apresenta como um ato de improbidade administrativa, uma vez que, para configuração desta figura, exige-se caracterização da desonestidade.

A este respeito, destacou o eg. Superior Tribunal de Justiça, rel. Min. Garcia Vieira, que a Lei 8.429/92 “alcança o administrador desonesto, não o inábil “ (Resp 213994-MG, DJU 27.09.99).

Sim, porque ninguém é improbo por acaso, nem desonesto por imperícia, nem velhaco por imprudência, nem inidôneo se não quiser sê-lo ostensivamente e propositadamente.

Para o mesmo norte aponta a doutrina de Pedro da Silva DINAMARCO, verbis:

“(…) a lei vista a alcançar o administrador desonesto, não o inábil. Essa é uma premissa que não deve ser esquecida pelo hermenêuta, pois tanto a Constituição quanto as leis devem ser interpretadas por inteiro, nunca em pedaços”.

Nesse exato diapasão é esta irrepreensível lição do saudoso Hely Lopes Meirelles, atualizada por Arnoldo Wald e pelo Ministro Gilmar Mendes”.

“Embora haja quem defenda a responsabilidade civil objetiva dos agentes público em matéria de ação de improbidade administrativa, parece-nos que o mais acertado é reconhecer a responsabilidade apenas na modalidade subjetiva. Nem sempre um ato ilegal será um ato improbo. Um agente público incompetente, atabalhado ou negligente não é necessariamente um corrupto ou desonesto. O ato ilegal, para ser caracterizado como ato de improbidade, há de ser doloso ou, pelo menos, de culpa gravíssima”.

Depreende-se, portanto que é verdadeira a premissa no sentido de que todo ato ilegal – se esse e. Poder Judiciário entender que houve a prática de ato ilegal, conforme requerido pelo d. autor – é ato de improbidade, uma vez que é necessário o dolo do agente, com propósito de se locupletar pessoalmente ou favorecer ilegítimamente a terceiros.

E no caso presente não se verificou de forma alguma aquela pretensão de locupletamento ilegítimo, uma vez que a responsabilidade de

obstar os pagamentos feitos pela PREVI- CÁCERES é do DIRETOR EXECUTIVO e da GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Ademais, o balancete assinado pela REQUERIDA estava em conformidade com a legislação – fato este que possibilitou à CONTROLADORIA INTERNA da autarquia identificar do que se tratava o débito lançado na “conciliação bancária”.

Ligado tudo a isso encontra-se a confissão da PREVI-CÁCERES de que REQUERIDA de pronto notificada efetuara o pagamento dos valores, devidamente corrigidos (fls. 133/139).

Ocorre que o plus exigido para a caracterização do ato de improbidade – que é traduzido pelo propósito de auferir vantagem não é verificado no caso presente, razão pela qual deve ser afastada dos requeridos que ora se manifestam qualquer condenação baseada na Lei de Improbidade Administrativa.

Tal entendimento se encontra totalmente pacificado pelo e. Superior Tribunal de Justiça, conforme se lê do julgamento do RES n°213994/MG:

ADMINISTRATIVO – RESPONSABILIDADE DE PREFEITO – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM CONCURSO PÚBLICO – AUSÊNCIA DE PREJUÍSO. Não havendo enriquecimento ilícito e nem prejuízo ao Erário municipal, mas inabilidade do administrador, não cabem as punições previstas na Lei n° 8429/92. A lei alcança o administrador desonesto, não o inábil. Recurso Improvido.

(STJ, Rel. Min Garcia Vieira, RESP n° 213994/MG, 1ª T., DJ de 27.09.99, P.59)

Denota-se assim que a jurisprudência superior é pacífica e convergente no sentido de que sem o dolo, a má-fé, desonestidade demonstrada, não se configura o ato de improbidade administrativa, e no caso presente não se pode afirmar, de forma alguma, que houve má-fé, desonestidade, nem muito menos locupletamento ilícito pela REQUERIDA.

E, por outro lado, se esse e. Poder Judiciário entender que houve inabilidade da REQUERIDA, mesmo assim, não há de se falar em ato de improbidade administrativa, porque o apenas inábil não é improbo, mas o é, sim e apenas, o desonesto, conforme a vasta jurisprudência do e. STJ.

Prestigiando este posicionamento de que a Lei n° 8.429/92 não é direcionada ao agente público desastrado ou inábil, o mesmo e. STJ pacificou que a má-fé é a premissa do ato improbo, mesmo que o ato praticado seja ilegal, pois sem este liame não há improbidade, verbis:

É cediço que a má-fé é premissa do ato ilegal e ímprobo Consectariamente, a ilegalidade só adquire o status de improbidade quanto a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-fé do administrador. A improbidade administrativa, mais que um ato ilegal, deve traduzir, necessariamente, a falta de boa-fé, a desonestidade, o que não restou comprovado nos autos pelas informações disponíveis no acórdão recorrido, calçadas, inclusive, nas conclusões da Comissão de Inquérito.

(STJ, Rel. Min. Luiz Fux, RESP 480387/SP, 1ª T., DJ de 24.05.2004, p. 163).

Sem má-fé declarada e evidente não existe nem pode existir improbidade administrativa por parte de quem quer que seja visto que ela é o componente básico dos três tipos elencados na Lei n° 8.429/92.

Diante de toda a jurisprudência superior ora colacionada, é forçoso concluir que sem a existência do dolo não se pode dizer que houve prática de ato por improbidade administrativa. Sim, porque, repita-se, ninguém é improbo agindo de boa-fé, ou por acaso, ou por imperícia.

Uma coisa não combina com outra em hipótese alguma, negando a lógica mais.

Dessa forma, qualquer decisão que exija existência do dolo para a configuração do ato de improbidade administrativa ensejará a ocorrência de dissídio jurisprudencial, uma vez que a matéria já está pacificada por e. Superior Tribunal de Justiça, e também afrontará a Lei federal n° 8.429, de 1.992.

4. DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Antes de adentrar no mérito das imputações que recaem sobre a servidora Pública Municipal, citamos o dispositivo legal que atribui competência para esta Comissão analisar os procedimentos administrativos com imparcialidade e em busca da verdade real.

Nesse sentido a Lei Municipal Complementar n° 25/1997 em seu artigo 212, leciona da seguinte forma:

“A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração”.

Quanto a Matéria de Incompetência arguida pela defesa técnica da parte inquirida, alegando conflito de normas entre a Lei Municipal n° 25/1997 com a Lei Complementar n° 62/2005 que reestruturou o Instituto da Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, o entendimento desta Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar é pacífico em não reconhecer de Ofício ser incompetente para analisar e relatar o presente inquérito, pelas seguintes circunstâncias:

A princípio é preciso dar ênfase que os supostos atos de improbidade administrativa foram praticados por uma servidora pública municipal, por “OMISSÃO”, após a investidura do cargo e função pública por ter agido contra os princípios da moralidade administrativa. Quanto à questão trazida pela defesa, que esta Comissão não tem atribuições para analisar e relatar atos praticados por servidores da Previ-Cáceres, devido à autonomia da Autarquia Municipal, tal fundamentação já foi rebatida pelo próprio diretor executivo da Previ-Cáceres ao determinar o afastamento da servidora e a instauração do presente inquérito em desfavor da servidora municipal, pela administração municipal, por não se tratar de uma servidora da Previ-Cáceres, como vem querendo pintar a defesa da inquirida.

Dessa forma, entender a defesa que a Previ-Cáceres tem autonomia para apurar, processar, julgar e exonerar servidor do Município cedido para prestar serviços à autarquia municipal estaria ferindo princípio fundamental do Direito Administrativo qual seja: autoridade da administração. Destacamos ainda, que esta Comissão sempre se atentou ao princípio da legalidade de seus atos, bem como, devemos lembrar a defesa que a Supremacia do Interesse Público Prevalece sobre o Particular.

Sendo assim, conforme a Lei n° 8.429/92, configura-se ato de improbidade administrativa:

“Art. 1º - Os atos e improbidade administrativa praticados por qualquer agente público, servidor OU NÃO, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, DOS MUNICÍPIOS (...).” (grifo nosso).

Prosseguindo, no Art. 11 do mesmo Dispositivo Legal, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e, notadamente em seu inciso I, dispõe conforme segue:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência; (grifo nosso).

Destacamos as proibições dispostas no dispositivo Municipal:

Art. 179 - Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - VALER-SE DO CARGO PARA LOGRAR PROVEITO PESSOAL OU DE OUTREM, em detrimento da dignidade da função pública;

(...)

XVII - proceder de forma desidiosa;

Art. 4º - "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, **moralidade** e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos".

Pois bem, quanto a esta matéria voltamos a destacar que encontra-se acostado ao presente procedimento "Decisão Administrativa" às (fls. 70/73), exarada pelo Diretor Executivo da Previ- Cáceres, declinando competência para o Poder Executivo, por se tratar de servidora pública municipal, sendo constatado por aquela autarquia desvio de conduta da servidora, agora por omissão, pois, esta tinha conhecimento dos descontos pagos indevidamente conforme documento acostado às (fls. 97) dos autos.

Neste sentido dispõe a Lei Municipal nº. 25/1997, *in verbis*:

Art. 208 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, **OU QUE TENHA RELAÇÃO MEDIATA COM ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO**. (grifo nosso).

Parágrafo único - As disposições deste título aplicam-se a qualquer cargo compreendido no Quadro Permanente, Suplementar ou Provisório do Município, **de suas Autarquias** e Fundações. (grifo nosso).

Caso seja feito conforme os fundamentos trazidos pela defesa, deve-se fazer a seguinte indagação: "como seria possível o Diretor Executivo da Previ-Cáceres, aplicar penalidade em desfavor do agente público que é servidora pública municipal". Dessa forma não estaria se atentando aos princípios do Direito Administrativo, pois as atribuições da Autarquia terminaram ao relatar as irregularidades e conseqüentemente determinar o afastamento da servidora, que era apenas vinculada aquele instituto, bem como, oficiou-se o chefe do Executivo para revogação da Portaria nº. 208 de 22 de abril de 2013.

Diante dos dispositivos legais acima citados esta Comissão se posiciona pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **NULIDADE POR INCOMPETENCIA** por ter o entendimento de que a análise, o relatório e a eventual aplicação de pena são um único ato e, portanto, indissociáveis, e, nessa linha, concluímos que, em razão do princípio da hierarquia e do fato de as repercussões do processo administrativo disciplinar se materializar sobre o cargo efetivo do servidor, como neste caso da servidora que segundo a constatação dos laudos técnicos acostados a este PAD cometeu improbidade administrativa em detrimento da Autarquia Municipal para qual foi cedida, não restando dúvidas que a competência para julgar e aplicar penalidade caso seja necessário, da autoridade cedente, qual seja, chefe do Executivo Municipal onde mantém a servidora seu cargo efetivo.

Consta às folhas 71/72 dos autos, DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PREVI CÁCERES com as seguintes afirmativas:

(...)

"Trata-se ao meu ver, de um ato que traduz não uma mera irregularidade, mas grave ofensa aos princípios que devem pautar a atuação de quem se dispõe a exercer o múnus público, sobretudo o da moralidade.

(...)

No caso, a atuação deliberada da respectiva servidora para que a PREVI-CÁCERES continue com o pagamento dos empréstimos consignados firmados em seu favor, mesmo após o seu desligamento desta Autarquia sem, ao menos, propor a devida restituição financeira, não permite, salvo o melhor juízo, concluir pela ocorrência de mera irregularidade no ato em análise.

Com efeito, a par dos documentos anexos, verifica-se que a servidora sabia da ilegalidade promovida, a uma porque chegou a devolver uma pequena parte do recurso recebido indevidamente, conforme se verifica no depósito realizado em dezembro de 2012; a duas, e que torna o caso ainda mais grave, é que já atuou como Gerente de Administração e Finanças da PREVI-CÁCERES, por força da Portaria nº 208, de 22 de abril, emitida pela Prefeitura de Municipal de Cáceres-MT, o que gera a suspeita, a princípio, da ocorrência de maquiagem na própria contabilidade do Instituto para que esse débito não seja devidamente registrado e, por consequência, descoberto; a três, que o dano ao erário é de monta bem razoável, cerca de R\$ 26.437,13 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos) sem a devida correção."

(...)

Das provas carreadas aos autos apontando e comprovando as infrações cometidas pela servidora, às folhas nº 178/183 consta a "Conclusão do Relatório Técnico do Serviços de Análise e Avaliação do Banco de dados da Contabilidade" referente ao período de julho/2012 a maio/2014 transcritas abaixo: *Por todo o exposto neste relatório e pelos fatos verificados "in loco" deduz-se que ocorreu a prática de atos em desacordo com a legislação vigente, que regula os procedimentos contábeis, financeiros e éticos profissionais, uma vez que houve indícios de desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros da previdência municipal seja pela malversação do dinheiro público, seja pela falta de capacidade profissional da pessoa responsável pelos serviços no período analisado neste relatório. Desta forma, sugerimos à direção do PREVI CÁCERES que promova ações no sentido de obter a reparação dos prejuízos sofridos pela instituição e apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. Assim, sugere-se ao Gestor do PREVI CÁCERES que convoque a contadora CÉLIA REGINA ÉGUES para prestar esclarecimentos sobre os débitos consignados realizados pelo Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 28.361,80 (vinte em oito mil, trezentos e sessenta um reais e oitenta centavos), pleiteando a sua restituição aos cofres públicos, caso a mesma não comprove o contrário, garantindo-lhe o direito de defesa e ao contraditório. A referida ainda deverá ser acionada para prestar contas quanto às divergências encontradas entre os pagamentos, transferência e depósitos registrados a menor na contabilidade, que montam em R\$ 17.381,63 (dezesete mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), exigindo-se sua restituição aos cofres públicos caso não prove o contrário. (...) Nestes termos é que recomendamos ao Sr. Luiz Emídio Dantas Júnior, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, que os atos relatados sejam levados ao conhecimento do Conselho Fiscal e Conselho Curador, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, objetivando reaver os recursos públicos, cuja aplicação está irregular, ou sem nenhuma comprovação, conforme relatamos. Evidente assim, que a servidora agiu em desconformidade com as normas que regulamentam a função pública exercida na Lei Complementar nº 25/1997, e notório o desvio de conduta conforme exigência prevista no princípio da moralidade administrativa, citamos os dispositivos legais infringidos, *in verbis*:*

Art. 178 São deveres do servidor

(...)

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

(...)

VI – levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

(...)

XII – representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

No caso da servidora em questão, os documentos anexos aos autos demonstram que a mesma *agiu com dolo (intenção)*, de se beneficiar de empréstimos pessoais bancários, porém, pagos pelos servidores contribuindo

tes da Previ-Cáceres, e para tanto, utilizou-se do seu conhecimento técnico científico CONTADORA.

Nesse sentido, a **RESOLUÇÃO CFC Nº 1.307 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, dispõe:**

Artigo - 2º São deveres do Profissional da Contabilidade:

I - exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

No presente PAD ficou demonstrado que a servidora ocasionou prejuízos a Autarquia Previ-Cáceres, quando ainda se encontrava em ESTADO PROBATÓRIO, ou seja, sem estabilidade, pois, conforme ficha funcional expedido pelo RH da Secretaria Municipal de Administração, a senhora Célia Regina Égues foi **admitida em 08 de março de 2012, e logo em seguida foi cedida a Autarquia Municipal.**

Do cerceamento de defesa alegado, às fls. (414) dos autos, a Comissão converteu em diligência as alegações finais, intimando o Diretor Executivo da Previ Cáceres para ser ouvido na categoria de informante perante a Comissão, a defesa e, a servidora inquirida, fls. (434 e verso). Além de que, tanto a defesa como a servidora inquirida, foram intimados de todas as ações realizadas no presente PAD.

Quanto ao ato infracionário praticado pela servidora junto a Previ-Cáceres, citamos os termos do dispositivo previsto na Lei Municipal nº25/1997. Tendo o dispositivo legal a seguinte redação: Art. 188 - O servidor responde civil, penal e **ADMINISTRATIVAMENTE PELO EXERCÍCIO IRREGULAR DE SUAS ATRIBUIÇÕES.** (grifo nosso).

Art. 189 - A responsabilidade civil decorre de ato **DOLOSO OU CULPOSO**, que resulte em prejuízo ao Erário **OU A TERCEIROS.** (grifo nosso).

5. DAS ATENUANTES E AGRAVANTES. Dos registros na ficha funcional da servidora

5.1 Das atenuantes:

A servidora foi Admitida em 08/03/2012 por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, encontrava-se em estado probatório quando do cometimento da infração grave, ou seja, não tinha estabilidade. Não sendo registrado na ficha funcional da servidora nenhum tipo de insubordinação ou cometimento de infração disciplinar.

5.2 Das agravantes:

A servidora encontrava-se em período probatório quando cometeu atos infracionais no desenvolvimento de suas atribuições funcionais, agiu com dolo e logrou-se do cargo e função pública, bem como de conhecimento técnico para se beneficiar.

6. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:

Lei Complementar nº 25 de 1997:

Art. 178 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal à instituição que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

(...)

VI - levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

(...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

(...)

Art. 179 Ao servidor público é proibido:

(...)

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

(...)

Art. 188 O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 189 A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposos, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

rt. 198 A pena da demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;

(...)

IV - improbidade administrativa;

(...)

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

(...).

Enquadrando a atitude perpetrada pela servidora no dispositivo legal *descritos na norma especial municipal Lei nº. 25/1997, precisamente em seu artigo 179, inciso XII, c/c artigo 180 e artigo 189, in verbis:*

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Será aplicada a pena de demissão por transgressão dos incisos XII a XX, referidos no artigo anterior.

Art. 189 A responsabilidade civil decorre de ato doloso ou culposos, que resulte em prejuízo ao Erário ou a terceiros.

7. DA SUGESTÃO:

Encaminhamento do Relatório Final deste PAD ao Ministério Público Estadual.

Encaminhamento do Relatório Final deste PAD ao Diretor Executivo da Previ-Cáceres.

8. DO POSICIONAMENTO DA COMISSÃO:

Foram constatadas no decorrer do rito processual a **culpabilidade** da servidora pública "Célia Regina Égues", através das provas acostadas aos autos. Nesse sentido é dever da Administração Pública, diante do princípio da legalidade, intervir, requisitar, punir, com intuito de atender ao interesse geral, que não pode ceder diante do interesse individual da servidora que praticou atos improbos no exercício da função pública.

Diante de todo o exposto, opina esta Comissão Processante pela pena de **DEMISSÃO** da servidora **CÉLIA REGINA ÉGUES**, brasileira, funcionária pública, Ficha Cadastral sob nº. 5330 lotada portadora do RG: sob nº. 815891-SSP/MT e, inscrita no CPF/MF nº. 797.156.301-97, residente e domiciliada à Rua Dom Aquino, nº.15, Cidade Alta. Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, no Município de Cáceres – MT, por infringir a norma especial legal que disciplina os servidores públicos municipais, Lei nº. 25/1997, devendo ser aplicado os termos contidos no artigo 193, inciso III, do mesmo diploma legal, que assim descreve:

Art. 193 São penalidades disciplinares:

(...)

III – demissão.

Da competência da aplicabilidade da pena no artigo 206 do mesmo Diploma Legal que assim dispõe:

Art. 206 As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Prefeito Municipal:

a) **em caso de demissão** e cassação de disponibilidade ou aposentadoria.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o Processo Administrativo Disciplinar com o Relatório Final ao Chefe do Executivo Municipal, para análise, julgamento e, se entender conforme esta Comissão que homologue o presente relatório.

Após, que retorne a Comissão para posteriores deliberações. Expeça-se Cáceres-MT., 07 de março de 2016

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO

Membra da CPIAD Secretário da CPIAD

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2017

Editais de retificação do seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse Público.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Cáceres, no uso de suas atribuições legais.

Onde lê:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.269, de 29/12/2004, Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, do Decreto nº914 de 27 de novembro de 2007, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

5. Das inscrições:

5.9 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Getúlio Vargas, s/nº - Bairro Vila Mariana Cáceres-MT.

QUADRO DE VAGAS

ITEM	CARGO	Dotação Orçamentária	Fonte
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2024	102
02	Assistente Administrativo	2024	102
03	Educador Físico	2038	114
04	Enfermeiro	2029	114
05	Farmacêutico	2041	114
06	Fisioterapeuta	2146	114
07	Maqueiro	2041	114
08	Médico Clínico Geral - Unidade Móvel	2033	114
09	Médico Psiquiatra	2038	102
10	Motorista	2024	102
11	Psicóloga	2146	114
12	Técnico em Enfermagem	2041	114
13	Terapeuta Ocupacional	2038	102
14	Odontólogo – Unidade Móvel/PSF	2029	114

CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
					AC	PNE	Total	
Psicóloga	Ensino Superior	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	20h	04	-	04	SMS

- Lê-se:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.269, de 29/12/2004, Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003, do Decreto nº914 de 27 de novembro de 2007, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular com entrevista.

5. Das inscrições:

5.9 As inscrições serão realizadas nas dependências do Centro Especializado em Reabilitação Dom Aquino de Cáceres (CER), Rua Nossa Senhora Aparecida, s./n.º, Santa Izabel, próximo ao Pronto Atendimento Municipal.

QUADRO DE VAGAS

ITEM	CARGO	vagas
01	Auxiliar de Serviços Gerais	21
02	Assistente Administrativo	19
03	Educador Físico	2
04	Enfermeiro	6
05	Farmacêutico	4
06	Fisioterapeuta	2

07	Maquero	4
08	Médico Clínico Geral - Unidade Móvel - Ultrassonografista	4
09	Médico Psiquiatra	1
01	Motorista	5
11	Psicóloga	4
12	Técnico em Enfermagem	15
13	Terapeuta Ocupacional	2
14	Odontólogo – Unidade Móvel/PSF	2

Anexo I

DOS CARGOS E DAS VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração R\$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
					AC	PNE	Total	
Psicólogo (a)	Ensino Superior	Análise Curricular/entrevista	R\$ 4.385,98	40h	04	-	04	SMS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE**

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Prefeito de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairros e Câmara Municipal, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da elaboração do Planejamento Estratégico da Gestão: Plano Plurianual-PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes de Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018, instrumentos de planejamento que estabelecem diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para um período de até 4 anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população, conforme cronograma:

SETOR RURAL	COMUNIDADE	DATA/HORA	LOCAL
XIV	Vila Aparecida	23/02/2017 Às 14h00-min	Escola Municipal Buriti

XVIII	Caramujo	02/03/2017 Às 17h00-min	Escala Municipal Santo Antônio do Caramujo
XVII	Horizonte do Oeste	03/03/2017 Às 17:00 mim	Escola Municipal União
XVI	Corixa	08/03/2017 Às 14:00mim	Escola Nossa Senhor Aparecida
XX	Clarínópolis	08/03/2017 Às 18:00mim	Escola Municipal Clarínópolis
XVIII	Sadia	10/03/2017 Às 09:00 mim	Escola Municipal 16 de março
XV	Paíol	10/03/2017 Às 14h00-min	Escola Municipal Paulo Freire

Francis Maris Cruz

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIO N° 003/2017**

Convênio que se celebram o MUNICÍPIO DE CÁCERES e a LIONS CLUBE CÁCERES PORTAL DO PANTANAL-MT, na forma e condições abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, Doravante denominado **CONVENIENTE** e de outro lado a **LIONS CLUBE CÁCERES PORTAL DO PANTANAL-MT** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 077481430001-25, com sede na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Rua Monte Verde, Quadra 2, Casa 07, Telefone 065 3223-2385, entidade de utilidade pública, para implantar, coordenar e administrar o **PROGRAMA LIONS QUEST**, neste ato representado por sua Presidente do Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal-MT, **CLELIA CECILIA BREVE FARIA** brasileira, casada, Funcionária Pública, portador do CIC 626.772.411-53 RG nº 812055 SSP/MT, doravante, denominada de **CONVENIADO**, têm entre si justo e contratado e para específicos efeitos deste contrato de parceria, em conformidade com a Lei nº 2.566/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Implantação do Programa Lions Quest, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cáceres no Ano Letivo de 2017, para alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS - O PROGRAMA LIONS QUEST tem por objetivos sociais e pedagógicos oferecer aos adolescentes o conhecimento e o fortalecimento de recursos para comunicar-se efetivamente, criar oportunidades para desenvolverem valores éticos e de cidadania; a transmissão de conceitos e valores que os previnam do uso indevido de drogas e dos comportamentos hostis. Oferecendo oportunidades aos estudantes para que aprendam habilidades para a vida e travem amizades positivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE PEDAGÓGICO - O suporte pedagógico e operacional oferecido pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, compreende a disponibilização de profissionais do quadro efetivo de Técnicos/ Assessores Pedagógicos da SME;

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO – O Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal, realizará através Programa Lions Quest juntamente com seu do Instrutor Nacional a Capacitação e Treinamento dos Professores preferencialmente efetivos, indicados pela SME, que atuarão nas salas de aula.

CLÁUSULA QUINTA – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - O PROGRAMA LIONS QUEST, será desenvolvido durante dois anos, com carga horária de 80 horas, distribuídas em aulas semanais, conforme cronograma a ser definido por cada unidade escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Cabe a **PREFEITURA** através da Secretaria Municipal de Educação contribuir para o bom desempenho do PROGRAMA proporcionando meios pedagógicos, operacionais e administrativos tanto para os Professores, quanto para os alunos, os pais ou responsáveis e a comunidade, quando requerida a participar, com as seguintes obrigações:

- a) Garantir o quantitativo de alunos nas escolas definidas durante o período acordado;
- b) Prestar suporte pedagógico e administrativo que consiste em viabilizar as aulas nos períodos escolares;
- c) Proporcionar, se necessário, atividades extraclasse para a realização de reuniões em geral;
- d) Permitir a realização de reuniões de pais fora do horário de aulas;
- e) Manter a coordenação do programa bem informado sobre quaisquer necessidades de assistência pedagógica e/ou técnica;
- f) Expedir, juntamente com o LIONS CLUBE PORTAL DO PANTANAL, os certificados de conclusão do PROGRAMA aos concluintes.
- g) Enviar relatórios de evolução do Programa aos coordenadores com informações referentes à:

Frequência dos alunos;

Sessões e Unidades desenvolvidas;

Relato dos pontos relevantes anotados nas reuniões de pais com o quantitativo de participantes;

Relato das possíveis dificuldades por parte dos alunos na compreensão do Programa;

Relato das possíveis dificuldades por parte dos professores na ministração do Programa;

Outras informações necessárias.

2. Cabe ao **LIONS CLUBE DE CÁCERES PORTAL DO PANTANAL - MT:**

- a) Realizar através do Instrutor Nacional do Programa Lions Quest a Capacitação dos Professores efetivos, indicados pela SME, que atuarão nas salas de aula.
- b) Disponibilizar o material didático para os professores no quantitativo da Meta estabelecida no presente convênio.
- c) Disponibilizar o material didático para os alunos no quantitativo da Meta estabelecida no presente convênio.
- d) Realizar suporte pedagógico e operacional através da disponibilização de uma coordenação do Programa;
- e) Providenciar todos recursos necessários para realização da capacitação, incluindo: contratação do instrutor, despesas com traslado, hospedagem e alimentação; Espaço físico para realização da capacitação; Coffee Break;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA META - O presente convênio capacitará 28 professores que irão desenvolver o programa com 700 alunos da rede municipal de ensino;

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONVÊNIO - A **PREFEITURA** através da Secretaria de Educação destinará recursos da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para custear todas as despesas do programa, os quais serão pagos, conforme estabelecido no art. 1º, § único da Lei nº 2.566 de 23 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O Lions Clube de Cáceres ficará responsável pela prestação de contas, devendo este ser feito até o quinto dia útil mês subsequente à realização do programa de capacitação, conforme art.3º da Lei nº 2566/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se assim convier às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes convenientes se comprometem e se obrigam a cumprir e a fazer cumprir bem e fielmente de acordo com o direito positivo e elegem o Foro de Cáceres para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Convênio.

E, por estarem as Partes de pleno e comum acordo com as Cláusulas deste convênio, assinam o presente, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, pelos Representantes Legais das Instituições arroladas.

Cáceres/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal de Cáceres

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Clélia Cecília Breve Faria

Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal-MT

Presidente

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Assinatura com R.G./ C.P. F

2ª _____

(Nome com R.G e C.P. F)

ANEXO 1**PLANO DE TRABALHO****1. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
Formar adolescentes fornecendo-lhes habilidades e valorizando as competências para uma adolescência saudável	1	Implantação do Programa nas Escolas Municipais indicadas pela Secretária Municipal de Educação.			Janeiro 2017	Dezembro 2017
Avaliar os resultados para possibilitar melhoria no processo de ensino aprendizagem da proposta do Programa	2	Avaliação do Programa			1ª Avaliação junho	2ª Avaliação dezembro

2. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cáceres, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem em nome do Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal, qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Cáceres, 24 de fevereiro de 2017

Lions Clube Cáceres Portal do Pantanal – MT

Clélia Cecília Breve Faria

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE
SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 12/2016-PGM**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE
SUB-ROGAÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES Nº 12/2016-PGM**

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica o segundo termo aditivo:

CONTRATO Nº 16/2016-PGM

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS
DO PANTANAL**

CONTRATADO: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Reequilibrar a equação econômica-financeira do contrato de sub-rogação de direitos e obrigações nº 12/2016-PGM.

VALOR: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

ORGÃO/UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17.122.1101.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.11

FONTE DE RECURSO: 100 - REC ORDINARIOS

Cáceres, 02 de fevereiro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 296, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 0127/2017 datado de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzirem os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** Os servidores/condutores autorizados são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Rudi Ianke	Engenheiro Civil	499.126.310-72
Luciane Ermison de Melo	Diretor Departamento de Manutenção e Oficina	612.793.742-68
Alexandre João Schiavo	Agente Administrativo	009.635.380-55
Gilmar Rocha	Diretor Departamento de Frotas e Almojarifado	928.487.291-04
João dos Santos Brito	Agente Administrativo	020.059.951-85

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 312, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 243/2017, datado de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **HEBERT PAULO RIBEIRO, Diretor do Departamento de Tecnologia**, portador do RG nº 6.158.535-4 SSP/PR e CPF nº 862.244.509-78, matrícula funcional nº 3584, em substituição a servidora **Elisângela Zanetti**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 044/2016	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico de alarme para atender as unidades administrativas do município.	INVIOLÁVEL CAM PO NOVO MONITORA MENTO DE ALARMES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.413.483/0001-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 314, DE 1º DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 047/2017, datado de 1º de março de 2017, proveniente do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora **MARCIA ODINEIA DHEIN**, efetivo no cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Jurídico**, lotada no Governo Municipal - Acessória Jurídica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 313, DE 1º DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 206/2017, datado de 24 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora **KÁTIA TANACA PEREIRA**, efetivo no cargo de **Chefe de Divisão de Controle Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008_2017-K BRAZ DA SILVA ME**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO: Nº 003/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: K BRAZ DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	33389	RECARGA TONER CE 285 A- HP 1102	UNID.	20,00	32,50	650,00
6	38318	RECARGA DE TONER TN-1060/BROTHER/1617NW	UNID.	100,00	38,00	3.800,00
10	38321	RECARGA DE TONER CC531A-CF381A-CE411A/HP/M476DW/AZUL	UNID.	20,00	69,00	1.380,00
12	33392	RECARGA TONER 05 A - HP- P2035	UNID.	20,00	46,00	920,00

13	14465	RECARGA DE TONER 35A	UNID.	40,00	33,00	1.320,00
15	20743	RECARGA TONER SAMSUNG SCX-4600	UNID.	30,00	39,80	1.194,00
31	38332	RECARGA DE TONER SAMSUNG D111	UNID.	20,00	39,00	780,00
32	38333	RECARGA DE TONER SAMSUNG D101	UNID.	20,00	39,00	780,00
38	31071	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO BROTHER	UNID.	80,00	40,00	3.200,00
40	33376	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 35 A	UNID.	10,00	22,40	224,00
42	33379	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 85A	UNID.	25,00	22,40	560,00
44	33381	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO TONER SAMSUNG SCX-4600	UNID.	30,00	24,90	747,00
45	33383	TROCA DE CILINDRO IMPRESSORA SHARP AL 1645 CS	UNID.	10,00	38,00	380,00
47	33385	SERV. DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL-COPIADORA SHARP AL 1645 CS	UNID.	5,00	150,00	750,00
48	33386	SERV. DE CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UNID.	40,00	34,00	1.360,00
50	31067	SERVIÇO DE LIMPEZA IMPRESSORAS LASER	UNID.	80,00	89,50	7.160,00

Totalizando o valor de R\$ 25.205,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinco reais).

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 1 DE MARÇO DE 2017.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 031, DE 1 DE MARÇO DE 2017.

Declara luto oficial nos órgãos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**;

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, no dia **01 de março de 2017, (quarta-feira), período vespertino**, em todos os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura em decorrência do falecimento do senhor **JORGE VALDENIR MINOZZO**, funcionário público do município de Campo Novo do Parecis, ocorrido na data de 1 de março de 2017, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais serviços em todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 293, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 083/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a inclusão dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, **SANDRA CRISTINA DE ÁVILA DEL BARCO**, Diretora da Escola Municipal Professor Antonio Pereira, portadora do RG nº 823651 SSP/MT e CPF nº 771.984.841-15, matrícula funcional nº 189; **CLODOALDO LOPES**, Diretor da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, portador do RG nº 841868 SSP/MT e CPF nº 532.059.281-72, matrícula funcional nº 99; **DALVA SÔNIA ZATTI KOCZKODAY**, Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, portadora do RG nº

73594138 SESP/PR e CPF nº 945.683.169-87, matrícula funcional nº 557; **VALDEAN MOREIRA GOMES**, Diretor da Escola Municipal 04 de Julho, portador do RG nº 916516 SSP/MT e CPF nº 861.855.861-34, matrícula funcional nº 1205; **ADILSON PEREIRA ESTEVES**, Diretor da Escola Municipal de Amélia Lena Fedrizzi, portador do RG nº 10756884 SSP/MT e CPF nº 588.681.491-68, matrícula funcional nº 1473; **LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO**, Professora da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, portadora do RG nº 2036870885 SSP/RS e CPF nº 262.416.251-87, matrícula funcional nº 3635; **MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte, portadora do RG nº 2653823-7 SEJSP/MT e CPF nº 500.809.891-87, matrícula funcional nº 595; **MARTA HELENA ZAWASKI**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettner Heidemann, portadora do RG nº 2020421729 SSP/RS e CPF nº 408.663.940-87, matrícula funcional nº 581; **EDWIGES VALDETE ALVES COLERAUS**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio, portadora do RG nº 02712342 SSP/MT e CPF nº 241.452.971-72, matrícula funcional nº 110; **IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS**, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, portadora do RG nº 624140 SSP/MT e CPF nº 459.183.331-34, matrícula funcional nº 1474; **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ**, Professora da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, portadora do RG nº 58462535 SSP/PR e CPF nº 962.152.241-20, matrícula funcional nº 880; **GENI IVETE HEGELE**, Agente Educacional da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva, portadora do RG nº 44847298 SSP/PR e CPF nº 668.157.109-15, matrícula funcional nº 1504, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 001/2017	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades do Paço Municipal de Campo Novo do Parecis, Secretarias e demais Unidades.	L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 037/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA A. MODESTO DE OLIVEIRA – EPP.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. Modesto de Oliveira - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 06.274.537/0001-26, Inscrição Estadual n°13512521-9, estabelecida na rua Anita Garibaldi n° 386-NW, Setor Industrial, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Ailton Modesto de Oliveira**, portador do RG n° 24305528-6 SSP/SP, CPF n° 117.297.508-69.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ROSANA SEGALOTTO, Enfermeira**, matrícula funcional n° 243.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 014/2017**

ABERTURA: 20 de março de 2017.

CREENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de março de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1° linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para atender a parte hidráulica dos veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 1 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007_2017-JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017

PREGÃO: N° 003/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	33391	RECARGA TONER 12 A - HP1020	UNID.	80,00	35,00	2.800,00
8	38319	RECARGA DE TONER COLOR 312A AMARELO M476 SERIES	UNID.	20,00	49,50	990,00
9	38320	RECARGA DE TONER COLOR 312A MAGENTA M476 SERIES	UNID.	20,00	50,00	1.000,00
22	38323	RECARGA DE TINTA C664 AZUL/EPSON/L365	UNID.	20,00	20,00	400,00
23	38324	RECARGA DE TINTA M664 VERMELHO/EPSON/L365	UNID.	20,00	20,00	400,00
24	38325	RECARGA DE TINTA Y664 AMARELO/EPSON/L366	UNID.	20,00	20,00	400,00
25	38326	RECARGA DE TINTA BK PRETO/EPSON/L367	UNID.	20,00	20,00	400,00
33	38334	SERVIÇO DE TROCA DE CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG D111	UNID.	5,00	53,50	267,50
34	38335	SERVIÇO DE TROCA DE CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG D101	UNID.	5,00	28,50	142,50
35	33372	SERVIÇO DE TROCA DE CHIP TONER LEXMARK E-120	UNID.	5,00	20,00	100,00

Totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006_2017-E POSSO & CIA LTDA ME**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

PREGÃO: N° 003/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: E POSSO & CIA LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, recargas de toner, cartuchos, trocas de cilindros e chips de toner de impressoras, para atender as Secretarias Municipais;

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	20742	RECARGA TONER BROTHER TN650	UNID.	350,00	48,50	16.975,00
2	33387	RECARGA TONER TN 3382-BROTHER	UNID.	100,00	48,50	4.850,00
5	38317	RECARGA DE TONER CF 283A/HP/M125A	UNID.	20,00	31,00	620,00
7	14464	RECARGA DE TONER HP 36A	UNID.	60,00	33,50	2.010,00
11	38322	RECARGA DE TONER CC530A/HP/M476 DW/PRETO	UNID.	20,00	66,00	1.320,00
14	31644	RECARGA DE CARTUCHO TONER XEROX WC 3210/3220	UNID.	8,00	50,00	400,00
16	15537	RECARGA DE CARTUCHO TINTA HP 27	UNID.	40,00	10,00	400,00
17	15538	RECARGA DE CARTUCHO TINTA HP 28	UNID.	40,00	15,00	600,00
18	14036	RECARGA DE CARTUCHO TINTA HP 22	UNID.	40,00	15,00	600,00
19	14035	RECARGA DE CARTUCHO TINTA HP 21	UNID.	40,00	10,00	400,00
20	36972	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 COLOR	UNID.	20,00	15,00	300,00
21	36973	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID.	30,00	10,00	300,00
26	38327	RECARGA DE TONER COLOR CE 340-PRETO	UNID.	20,00	63,00	1.260,00
27	38328	RECARGA DE TONER COLOR CE 341-AZUL	UNID.	20,00	63,00	1.260,00
28	38329	RECARGA DE TONER COLOR CE 342-AMARELO	UNID.	20,00	63,00	1.260,00
29	38330	RECARGA DE TONER COLOR CE 343-MAGENTA	UNID.	20,00	63,00	1.260,00
30	38331	RECARGA DE TONER SHARP/AL1000	UNID.	20,00	70,00	1.400,00
36	33373	SERVIÇO DE TROCA DE CHIP TONER XEROX 3040	UNID.	15,00	17,90	268,50
37	38336	SERVIÇO LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE IMPRESSORA BROTHER	UNID.	100,00	129,00	12.900,00
39	33375	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 12A	UNID.	50,00	20,00	1.000,00
41	33377	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE TONER HP 36A	UNID.	50,00	22,40	1.120,00
43	33380	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO TONER SAMSUNG SCX-4521	UNID.	8,00	25,50	204,00
46	33384	TROCA DE CHIP IMPRES. SAMSUNG SXC-4521	UNID.	5,00	17,50	87,50
49	31066	SERVIÇO DE TROCA DE LAMINA DOSADOR	UNID.	5,00	23,00	115,00

Totalizando o valor de R\$ 50.910,00 (cinquenta mil, novecentos e dez reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. dos Santos Prestadora de Serviço ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36, estabelecida na rua Guajuvira nº 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG nº 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão dos Agentes fiscalizadores do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 083/2017.

SANDRA CRISTINA DE ÁVILA DEL BARCO, Diretora da Escola Municipal Professor Antonio Pereira, matrícula funcional nº 189.

CLODOALDO LOPES, Diretor da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, matrícula funcional nº 99.

DALVA SÔNIA ZATTI KOCZKODAY, Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, matrícula funcional nº 557.

VALDEAN MOREIRA GOMES, Diretor da Escola Municipal 04 de Julho, matrícula funcional nº 1205.

ADILSON PEREIRA ESTEVES, Diretor da Escola Municipal de Amélia Lena Fedrizzi, matrícula funcional nº 1473.

LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO, Professora da Escola Municipal Nivaldo Alves da Costa, matrícula funcional nº 3635.

MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte, matrícula funcional nº 595.

MARTA HELENA ZAWASKI, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, matrícula funcional nº 581.

EDWIGES VALDETE ALVES COLERAUS, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brolio, matrícula funcional nº 110.

IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, matrícula funcional nº 1474.

DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ, Professora da Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte, matrícula funcional nº 880.

GENI IVETE HEGELE, Agente Educacional da Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva, matrícula funcional nº 1504
Campo Novo do Parecis-MT, 20 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 015/2017

ABERTURA: 16 de março de 2017.

CRENCIAMENTO: a partir das 14:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 16 de março de 2017 às 14:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 1 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017 PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO N° 001/2016**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n° 001/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2016, homologado pelo Decreto Executivo n° 022, de 06 de fevereiro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.140/2006, n° 1.491/2012, n° 1.571/2013 e n° 1.573/2013, bem como nos termos da Emenda Constitucional n° 51 e Lei Federal n° 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - SEDE MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	GESIANE ATONINA DOS SANTOS DA CRUZ
2	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA
3	UELBERT DE JESUS BORGES
4	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA
5	SILVANA APARECIDA PAULINO
6	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL
7	LEANDRO RAFAEL VILARINHO NOBRE
8	JOSENILDA BARROS SOBRAL
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR
10	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO
11	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA
12	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA
13	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA
14	ZILENE LEONEL DA SILVA
15	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - DISTRITO ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	BIANCA DA SILVA

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	GILMARA DA ROCHA MENDES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. NOSSA SENHORA APARECIDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ELIANDRA ANDREA BAYERLE

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF.BEIJÁ-FLOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ROZILENE DA SILVA
2	MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA
3	FRANCISCA IVONETE ALVES

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. JARDIM DAS PALMEIRAS II

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	RENILDA DE MIRANDA LUCIANA
2	ROSANE REGINA MARQUETO
3	KEILA RAMOS OUZA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO
2	CARLA AUGUSTA DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (PACS) CENTRO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	NEILA ADRIANA DOS SANTOS
2	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA
3	MARIA DO SOCORRO BARBOZA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF. AMAPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS
2	LORENI DORVALINA RODRIGUES
3	DANIELI COELHO SANTOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS. MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	SIMONE APARECIDA FEITOSA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF n° 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, PICK-UPS E FURGÕES - PREGÃO 005/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CELSINHO VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ 10.707.442/0001-26

DATA: 01/03/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
CARRO POPULAR SEDAN 1.0 - Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação 2016 ou superior/Modelo 2017 - Com motorização mínima de 1.0; - Com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - Airbag duplo (motorista e passageiro) - Bicomustível/flex; - Direção hidráulica e/ou elétrica; - Alarme e trava elétrica; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; - Ar condicionado; - Com quatro portas laterais; - Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; - Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; - Com 02 (duas) chaves; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. Produto Ofertado: MARCA: RENAULT MODELO: RENAULT LOGAN AUTHENTIQUE 1.0 2017/2017 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	10 UND	R\$43. 585,00	R\$ 435. 850,00

Valor do lote: R\$ 435.850,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 03

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>CARRO POPULAR SEDAN 1.4</p> <ul style="list-style-type: none"> - Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação 2016 ou superior/Modelo 2017 - Com motorização mínima de 1.4; - Com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - Airbag duplo (motorista e passageiro) - Bicombustível/flex; - Direção hidráulica e/ou elétrica; - Alarme, trava e vidros elétricos; - Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; - Ar condicionado; - Com quatro portas laterais; - Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; - Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; - Com 02 (duas) chaves; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. <p>Produto Ofertado: MARCA: RENAULT MODELO: RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 2017/2017 PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>	10 UND	R\$49.788,00	R\$ 497.880,00

Valor do lote: R\$ 497.880,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 04

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cabine Simples; - Novo (zero quilômetro); - Ano de fabricação 2016 ou superior/Modelo 2017 - Com motorização mínima de 1.4 a 1.6; - Flex; - Ar condicionado; - Direção hidráulica e/ou elétrica; - Com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - Duas portas laterais; - Protetor de caçamba e cárter; - Cor Branca; - Com 02 (duas) chaves; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. <p>Produto Ofertado: MARCA: CHEVROLET MODELO: CHEVROLET MONTANA LS 1.4 2016/2017 PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>	05 UND	R\$47.340,00	R\$ 236.700,00

Valor do lote: R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais).

LOTE 06

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO, zero quilômetro, com capacidade de 02 passageiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ano de fabricação 2016 ou superior/Modelo 2017; - capacidade volumétrica de carga (m³) mínima de 7,5; - Com motorização mínima de 2.3, 16 V; - potência mínima de 127 cv; - freios com sistema ABS; - tanque de combustível com no mínimo 75 lts; - comprimento mínimo de 4.700 mm; - altura mínima 2.150 mm; - cumprimento mínimo do compartimento de carga 2.500 mm; - Capacidade de carga 1.490 kg; - Airbag duplo (motorista e passageiro); 	02 UND	R\$113.450,00	R\$ 226.900,00

<ul style="list-style-type: none"> - Diesel; - Ar condicionado; - Direção hidráulica e/ou elétrica; - Com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - Duas portas laterais na cabine, 01 porta lateral corredeira na carroceira e 1 porta dupla na traseira; - Protetor de caçamba e cárter; - Cor Branca; - Com 02 (duas) chaves; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. <p>Produto Ofertado: MARCA: RENAULT MODELO: RENAULT MASTER FURGÃO L1H1 2017/2018 PROCEDÊNCIA: NACIONAL</p>			
---	--	--	--

Valor do lote: R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.397.330,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais).

*A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Campo Verde, 01 de março de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO E HOSPITALARES**, na modalidade pregão (presencial) nº 017/2017 a se realizar no dia **16/03/2017, às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 01 de março de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 005/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO Nº 005/2017 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de motocicletas, carros, pick-ups e furgões**: a empresa **CELSINHO VEÍCULOS LTDA EPP**, CNPJ 10.707.442/0001-26, sagrou-se vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06 totalizando R\$ 1.397.330,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais) e a empresa **GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ 01.139.803/0001-94, foi vencedora dos lotes 01 e 05 totalizando R\$ 374.890,00 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais). Campo Verde, 01 de março de 2017. **Leila Gubert – Pregoeira**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, PICK-UPS E FURGÕES - PREGÃO 005/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 01.139.803/0001-94

DATA: 01/03/2017 – VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
MOTOCICLETA - Nova (zero quilômetro); - Cor vermelha; - Ano de fabricação 2016 ou superior/Modelo 2017 - Cilindradas 150 cc; - Sistema de partida elétrica; - 4 tempo; - Roda raiada; - Biocombustível (flex); - Injeção Eletrônica. - Com 02 (duas) chaves; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. MARCA/MODELO: HONDA Fazer 150	10 UND	R\$ 7. 899,00	R\$ 78. 990,00

Valor do lote: R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais)

LOTE 05

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP - Cabine Dupla; - Novo (zero quilômetro); - Ano de fabricação 2016 ou superior/Modelo 2017 - Com motorização mínima de 1.4 a 1.6; - Flex; - Ar condicionado; - Direção hidráulica e/ou elétrica; - Com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - Duas portas laterais; - Protetor de caçamba; - Cor Branca; - Com 02 (duas) chaves; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. MARCA/MODELO: FIAT STRADA-CD	05 UND	R\$ 59. 180,00	R\$ 295. 900,00

Valor do lote: R\$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 374.890,00 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

*A íntegra da ata de registro de preços estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Campo Verde, 01 de março de 2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DO PREGÃO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **018/2017**, no dia **17 de MARÇO de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 01 de março de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento de-

nominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE E ONOFRE CARLOS DE SOUZA GUIMARÃES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 e 02 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 028.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor de Ciências, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSÉ APARECIDO DA SILVA / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 029.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor Pedagogo, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 044.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/03/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e PAMELA DAIANE HONORATO / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 023.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ **3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FERNANDA BARBORA FELIX SOARES / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 024.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ **3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2015 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e LUCIANE RIBEIRO BATISTA / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 019.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ **3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 14/07/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e FABIANA SATURNINO DA SILVA / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 025.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ **3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IVANICE ELLVANGER CHALITO / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 026.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 14/07/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 042.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/03/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ALINE LEMES DE MORAES / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO Nº 027.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS / CONTRATADA.

DECRETO Nº 00007/17 DE 2 DE JANEIRO DE 2017

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº

000775/16 de 22 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Gabinete do Prefeito	
(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.004-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	180.000,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
03.02 - Departamento de Recursos Humanos	
(57) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(92) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(103) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(121) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.055-0100 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	8.262,50
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(137) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.015-0100 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	12.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(221) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.022-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	40,00
(303) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.029-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.000,00
(297) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.500,00
(267) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
(382) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0102 - MATERIAL DE CONSUMO	400,00

(342) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.065-0102 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(432) 3.3.90.48.00.00.00.00.1.019-0121 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
(399) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(398) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(430) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0129 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
(456) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(531) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.037-0101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00
(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
(522) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0101 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(553) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(610) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.600,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(646) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.054-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(665) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.031-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
(663) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.031-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(658) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	
13.01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
(680) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(683) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.059-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.059-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:	711.802,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da

anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito	
02.02 - Unidade de Controle Interno	
(30) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.032-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	

(38) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(45) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(79) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0100 - DIARIAS - CIVIL	5.500,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	8.262,50
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.044-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(385) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(188) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0102 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
(354) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
(298) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.085-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.040,00
(326) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
(255) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
(172) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.015-0114 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.015-0114 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(400) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.034-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
(472) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.021-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
(397) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
(409) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.018-0100 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
(419) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.018-0129 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
(416) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.018-0121 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00
(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.021-0121 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(397) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.034-0100 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00

(399) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
---	----------

08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(546) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
(527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0101 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0101 - MATERIAL DE CONSUMO	98.000,00
(559) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0101 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(530) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(569) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.076-0101 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(594) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.037-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.036-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(584) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.035-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
09.03 - Departamento de Turismo	
(629) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.600,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(648) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0100 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
(661) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.049-0100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Anulação:	711.802,50

Art. 3º -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 033.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Professor Pedagogo (língua portuguesa), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JOSE AUGUSTO SOARES ABREU / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/
2016**

DA ESPÉCIE: Aplicação de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

DO OBJETO: Aditivo Prorrogação da entrega.

DO ADITAMENTO: Aditado ate 09.05.2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS - ME / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 141, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ** para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GERALDA PEREIRA/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROSENILDA SILVA ARAUJO/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 14/07/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 041.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 20/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARLENE DA SILVA PANHOSATTO / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$:3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ **3.019,51 (três mil, e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 14/07/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE
ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 020.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R\$:3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 13/02/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE
e TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 045.2017, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26
DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: R\$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/03/2017 à 20/12/2017.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE
e TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de transporte escolar no município de Canabrava do Norte pelo período de 10 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de março de 2017, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 01 de Março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 114/2017, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso temporário em seu quadro de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e lei municipal nº 755/2017 de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA- ME.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet Início: das 08hs00 de 06/03/2017 - Término: 18hs00min de 17/03/2017

As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos.

Endereço Eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br

Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- a) Nome;
- b) Informar e-mail válido para contato;
- c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.confresa.mt.gov.br e assepublica.listaeditais.com.br

2.4. Vagas reservadas para Pessoa com Deficiências

2.4.1. Aos candidatos com deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.4.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.4.3. Qualquer pessoa com deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Confresa- MT pela internet, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.4.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, via internet.

2.4.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.4.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.4.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.4.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.4.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

2.4.10. A NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.4.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.4.12. A cada três contratações, uma será de Pessoa com deficiência, conforme vagas reservadas.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

3.3. A convocação será sempre no cargo que o candidato se inscreveu, respeitando o nível de escolaridade exigido, não importando se o candidato tenha nível de escolaridade superior ao exigido.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetiva e prática

4.1.1. A prova objetiva para todos os cargos serão realizadas no dia 02 de abril de 2017, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br e www.confresa.mt.gov.br

4.1.2. As provas prática para os cargos que exigirem será no dia 09 de abril de 2017 e no dia 10/04/2017 para os cargos de Agente de Fiscalização Sanitária nas dependências da planta do Frigorífico JBS de Confresa – MT, com pontuação máxima de 60 pontos.

4.1.3. Farão prova prática os candidatos que inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos:

Saúde - Agente de Fiscalização Sanitária, Agente de Saúde / Consultório Dentário, Técnico da Saúde/Enfermagem, Técnico da Saúde /Radiologia, Técnico da Saúde/ Ortopedia, Técnico de nível médio/Segurança do Trabalho,

Infraestrutura - Agente de Manutenção/Eletricista Predial, Agente de Conservação/Operador de Retro Escavadeira, Agente de Conservação/Operador de Trator de Esteira, Agente de Conservação/Operador de Trator de Pneu, Apoio Administrativo Educacional/Motorista de Transporte Escolar, Apoio de Manutenção e Conservação de Educação/Mecânico. Deverão portar CNH C ou D

Limpeza Urbana - Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana.

4.2. Das características da prova objetiva

4.2.1. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas

4.2.2. A constituição da prova objetiva é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos

Disciplina Número de questões Total

de questões Valor de cada questão

Pontuação máxima

Professor Licenciatura Plena na área de atuação Língua Portuguesa 1,0 10 1,0 10,00

Conhecimentos Específicos 10

10 3,00 30,00

Total Geral 20 20 40,00

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO E TÉCNICO

Cargos

Disciplina Número de questões Total

de questões Valor de cada questão

Pontuação máxima

Agente Administrativo do SUS, Agente de Fiscalização Sanitária, Agente Operador do Sistema do SUS, Agente de Saúde / Consultório Dentário, Técnico da Saúde/Enfermagem, Técnico da Saúde /Radiologia, Técnico da Saúde/ Ortopedia, Técnico de nível médio/Segurança do Trabalho

Língua Portuguesa 10 10 1,00 10,00

Conhecimentos Específicos 10 10 3,00 30,00

Total Geral 20 20 40,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos

Disciplina Número de questões Total

de questões Valor de cada questão

Pontuação máxima

Apoio Administrativo Educacional/Manutenção Infraestrutura, Apoio, Apoio Administrativo Educacional/Nutrição escolar, Apoio de Serviços a Saúde/Limpeza Predial. Língua Portuguesa

10 10 1,00 10,00

Matemática

10 10 1,00 10,00

Total Geral 20 20 20,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos

Disciplina Número de questões Total

de questões Valor de cada questão

Pontuação máxima

Agente de Manutenção/Eletricista Predial. Língua Portuguesa

10 10 1,00 10,00

Conhecimentos específicos

10 10 3,00 30,00

Total Geral 20 20 40,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - MOTORISTA

Cargos

Disciplina Número de questões Total

de questões Valor de cada questão

Pontuação máxima

Agente de Conservação/Operador de Retro Escavadeira, Agente de Conservação/Operador de Trator de Esteira, Agente de Conservação/Operador de Trator de Pneu, Apoio Administrativo Educacional/Motorista de Transporte Escolar, Apoio de Manutenção e Conservação de Educação/Mecânico.

Os motorista de Transporte escolar deverão portar CNH – D os demais CNH - C

Língua Portuguesa

10 10 1,00 10,00

Conhecimentos específicos Legislação de Trânsito 10 10 3,00 30

Total Geral 20 10 40

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO INCOMPLETO

Cargos

Disciplina Número de questões Total

de questões Valor de cada questão

Pontuação máxima

Agente de Serviços Gerais/Limpeza Urbana.

Língua Portuguesa

10 10 1,00 10,00

Matemática

10 10 1,00 10,00

Total Geral 20 20 20,00

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo III deste edital.

4.3. Da realização da prova

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

- 4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
- 4.3.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.
- 4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
- 4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
- 4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 4.3.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.
- 4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
- 4.3.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
- 4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas.
- 4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.
- 4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.
- 4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.
- 4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.
- 4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

- 4.4.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo III deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

- 5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

- 5.1.1.1. No caso de haver prova prática à classificação se dará pela somatória desta prova com a nota da prova teórica e nota de titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

- 5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, no mural da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Da desclassificação

- 5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- Ausentar-se da prova e ou não realizar as provas prática;
- Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;
- Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
- Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

5.4. Da Prova de Títulos

- 5.4.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos para os cargos de Nível Superior, se dará da seguinte forma:

ORDEM TÍTULO CONDIÇÃO PONTO

- Especialização Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. 5,00
- Mestrado Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. 10,00

3 Doutorado Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. 20,00

5.4.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente será computado apenas o título de maior pontuação;

5.4.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que na área específica de atuação, ou seja, de Administração Pública ligado à atividade do cargo;

5.4.4. Não será aceito atestado de conclusão que não estiver acompanhado do histórico escolar;

5.4.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante, devidamente reconhecida pelo MEC em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.4.6. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.4.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.4.7 deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site assepublica.listaeditais.com.br e seguir as instruções ali contidas.

5.4.8.1. Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item 5.4.8 no período das 08hs00min de 06/03/2017 até às 18hs00min de 17/03/2017, devidamente autenticado em cartório. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.5. Dos critérios de desempate na classificação

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos;
- c) Que obtiver maior número de acertos na prova prática;
- d) Que tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tomadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios www.amm.org.br e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Confresa;

7.3.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.3.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.3.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.3.17. Comprovante de endereço residencial;

7.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.19. Declaração de Bens;

7.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da www.confresa.mt.gov.br e assepublica.listaeditais.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa, bem como no Jornal Oficial na AMMORG.BR.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Confresa, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2017 e a NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA- ME.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

DATAS PREVISTAS EVENTOS

02/03/2017 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

03/03/2017 E 06/03/2017 PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

06/03/2017 A 17/03/2017 PERÍODO DE INSCRIÇÕES E PROTOCOLIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

21/03/2017 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

21/03/2017 a 24/03/2017 RECURSOS REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

27/03/2017 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

29/03/2017 DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA

02/04/2017 PROVA OBJETIVA

02/04/2017 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

02/04/2017 A 04/04/2017 RECURSOS CONTRA AO GABARITO PRELIMINAR

06/04/2017 • DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

06/04/2017 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PROVA OBJETIVA

06/04/2017 E 07/04/2017 PRAZO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

09/04/2017 PROVA PRÁTICA

10/04/2017 PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

10/04/2017 JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10/04/2017 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10/04/2017 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

10/04/2017 E 12/04/2017 RECURSO REFERENTE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

13/04/2017 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

17/04/2017 EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

17/04/2017 HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA- ME desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA- ME, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Confresa – MT, 27 de Fevereiro de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

ANEXO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

ENSINO SUPERIOR

Nº CARGOS Requisitos Tipo de Prova Remuneração Inicial R\$ Carga Horária

Semanal VAGAS Local de Trabalho

NORMAL PNE TOTAL

01 PROF LIC PL EM ARTES LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS

02 PROF LIC PL EM LETRAS/ESPAÑHOL LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS

03 PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS

04 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 2 02 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

05 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

06 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 02 01 03 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

07 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

08 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 2 02 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

09 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

10 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

11 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

12 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 1 01 EDUCACAO/ ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

13 PROF LIC PL EM PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA NA AREA DE ATUACAO Prova Objetiva e prova de titulo 1.641,41 20 05 02 07 EDUCACAO/ ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO

Nº CARGOS Requisitos Tipo de Prova Remuneração Inicial R\$ Carga Horária

Semanal VAGAS Local de Trabalho

NORMAL PNE TOTAL

1 AGENTE ADMINISTRATIVO DOS SUS ENSINO MEDIO PROVA OBJETIVA 937,99 40 1 01 SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

2 AGENTE ADMINISTRATIVO DOS SUS ENSINO MEDIO PROVA OBJETIVA 937,99 40 1 01 SAUDE/UBS/ATENCAO BASICA

6 AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA ENSINO MEDIO PROVA OBJETIVA 1.332,75 40 04 02 06 SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA

9 AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS ENSINO MEDIO PROVA OBJETIVA 1.248,48 40 1 01 SAUDE/PSF/ATENCAO BASICA

33 ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO ENSINO MEDIO PROVA OBJETIVA 1.054,97 40 1 01 SAUDE/PSF/ATENCAO BASICA

47 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 05 02 07 SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

48 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF FONTOURA

49 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF INDEPENDENTE

50 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF JARDIM PLANALTO

51 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF NOVO PLANALTO

52 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF SANTA LUZIA

53 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF TAPIRAGUAIA

54 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF VERANOPOLIS

55 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF VILA DOIS MIL

56 TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/PSF VILA NOVA

57 TECNICO DA SAUDE/ORTOPEDIA ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

58 TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.332,75 40 1 01 SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL

59 TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.082,30 40 1 01 ADMINISTRACAO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº CARGOS Requisitos Tipo de Prova Remuneração Inicial R\$ Carga Horária

Semanal VAGAS Local de Trabalho

NORMAL PNE TOTAL

- 3 AGENTE DE CONSERV/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.373,92 40 1 01 INFRAESTRUTURA/TRANSPORTTES
- 4 AGENTE DE CONSERV/OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.373,92 40 1 01 INFRAESTRUTURA/TRANSPORTTES
- 5 AGENTE DE CONSERV/OPERADOR DE TRATOR PNEU ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.373,92 40 1 01 INFRAESTRUTURA/TRANSPORTTES
- 7 AGENTE DE MANUT/ELETRICISTA PREDIAL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.373,92 40 1 01 INFRAESTRUTURA/SECRETARIA
- 10 APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
- 11 APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO
- 12 APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
- 13 APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA
- 14 APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 2 02 EDUCACAO/ ESCOLAS URBANAS
- 15 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO
- 16 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA ESTADUAL SOL NASCENTE/ROTA NOVA RONDONIA
- 17 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
- 18 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
- 19 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA COTRIL/BARRA GRANDE
- 20 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA DEDE/JAIR
- 21 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA NEVES/AGRONESA
- 22 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
- 23 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA
- 24 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLAS INDIGENAS/ROTA URUBU BRANCO/SANTA LAURA
- 25 APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS/ROTA PLACA DO PNEU
- 26 APOIO ADM EDUC/NUTRICA O ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
- 27 APOIO ADM EDUC/NUTRICA O ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
- 28 APOIO ADM EDUC/NUTRICA O ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 1 01 EDUCACAO/ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
- 29 APOIO ADM EDUC/NUTRICA O ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 30 02 01 03 EDUCACAO/ESCOLAS URBANAS
- 30 APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 40 03 01 04 SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
- 31 APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA 937,00 40 02 01 03 SAUDE/PSF/ ATENCAO BASICA

32 APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 1.966,36 40 1 01 EDUCA-
CAO/TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO INCOMPLETO

Nº CARGOS Requisitos Tipo de Prova Remuneração Inicial R\$ Carga Horária

Semanal VAGAS Local de Trabalho

NORMAL PNE TOTAL

8 AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO PROVA OBJETIVA E PRATICA 937,00 40 08 02 10
INFRAESTRUTURA/LIMPEZA URBANA

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA:

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS MAQUINÁRIOS:

Conduzir os veículos e maquinários pertencentes ao município de Confresa de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos e maquinários sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA E LIMPEZA PREDIAL:

Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção conservação das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, transportar materiais, coletar lixo nas ruas e avenidas, executar tarefas internas e externas de correspondência e demais atividades complementares afins.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA:

Compreende as atribuições de inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; zelar pela manutenção, conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício da tais atribuições; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM:

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas; Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar os usuários em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, instrumentalizar, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins. Cumprir escala de sobre aviso e plantão conforme escala da Coordenação de Enfermagem do Hospital Regional. (Prova Prática).

TÉCNICO DA SAÚDE/ORTOPÉDIA:

1. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; 2. Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado; 3. Conhecimentos básicos do instrumental específico; 4. Noções gerais sobre: técnicas básicas de enfermagem, esterilização e primeiros socorros; 5. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); 6. Normas de biossegurança.

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA:

Manusear o equipamento que Tira RX, tem conhecimento dos procedimentos necessário para tirar RX em pacientes e buscar pacientes no estabelecimento,

TÉCNICO DA SAÚDE /CONSULÓRIO DENTÁRIO

Desempenhar as atividades auxiliares nos consultórios de odontologia do município tais como: recepção, trabalho de secretariado nas unidades básicas do sistema único municipal de Confresa.

AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS:

Atendimento nas unidades de saúde do município, compreendendo, recepção e demais atividades de secretariado das atividades do Sistema Único de Saúde.

AGENTE OPERADOR DO SISTEMA DO SUS:

Elaborar e introduzir os sistemas e métodos segundo as necessidades do órgão para recuperação das informações, desenvolver, implantar e otimizar sistemas de processamento de Dados e promover a integração de sistemas já implantados ou a serem implantados, executar outras atribuições afins.

TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO:

Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;

PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA, PROFESSOR LICENÇA PLENA EM ARTES E LETRAS/ESPANHOL/INGLES:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político - Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir à hora - atividade no âmbito da unidade escolar.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

A prova objetiva para os cargos de fundamental completo será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em:

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

PROVA PRÁTICA:

Onde serão testadas as habilidades do candidato na limpeza pública do município, verificando a capacidade de pegar peso de até 30 (trinta) quilos, capacidade de acompanhar o veículo de coleta de lixo nas ruas e avenidas.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E MOTORISTA

A prova objetiva para os cargos de fundamental completo será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em:

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; regra de três simples; Frações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAIS OPERADORES PORTADORES DE CNH CAT. C E D**

1. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; 2. Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; 3. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; 4. Principais crimes e contravenções de trânsito; 5. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; 6. Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; 7. Conhecimento de defeitos simples do motor; 8. Procedimentos corretos para economizar combustível; 9. Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; 10. Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; 11. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; 12. Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 13. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

ESTE CARGO TEM COMO PRÉ – REQUISITO:

O porte de carteira nacional de habilitação categoria “D”, para motoristas de Transporte Escolar e categoria “C” para os demais cargos, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

PROVA PRÁTICA DE VOLANTE:

Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, o veículo do respectivo cargo.

APOIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EDUCACIONAL - ELETRICISTA PREDIAL

1. Instalações e manutenção predial de circuitos elétricos; 2. Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão; 3. Levantamento e quantificação de materiais elétricos para instalação de quadro de energia elétrica, tomada elétrica, interruptores, tubulações e de condutores elétricos; 4. Identificação, uso e conservação de ferramentas utilizadas para instalações elétricas; 5. Montagem e instalação de dispositivos de comando de iluminação e sinalização, interruptores paralelo, interruptor de minutaria, interruptor automático de presença, rele fotoelétrico, cigarras e campainhas; 6. Fornecimento de energia elétrica, limites de fornecimento especificações de entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo; 7. Instalação de motores monofásicos e trifásicos e seus respectivos esquemas de ligação para níveis de tensão elétrica 127 volts e 220 volts.

ESTE CARGO TEM COMO PRÉ – REQUISITO: O porte da habilitação ao curso da NR 10, devendo o candidato apresentar a respectiva habilitação quando da realização da prova prática, sob pena de não poder realizar a prova prática.

PROVA PRÁTICA: Serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, quanto trabalhos rotineiros de eletricista, como manutenção e instalação de iluminação, serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas; identificação de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas; instalação de circuito elétrico utilizando fio ou cabo, lâmpada, tomada, interruptor, disjuntor, dentre outros. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos elétricos; equipamento de proteção individual; noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes ao cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

A prova objetiva para os cargos de nível médio será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em:

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, parônima. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DA SAÚDE - CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Formas anatômicas dos dentes, posições na boca e suas relações recíprocas; 2. Dentições, arcos dentais e maxilas; 3. Dimensão, função e classificação dos dentes; 4. Notação dentária: convencional e FDI; 5. Classificação das cavidades do dente; 6. Etiologia da cárie e cronologia da erupção dentária; 7. Principais patologias da cavidade bucal; 8. Aplicação de métodos de prevenção das doenças bucais, identificando as substâncias utilizadas; 9. Princípios ergonômicos e da segurança do trabalho; 10. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho, dispositivos legais que regem o trabalho do profissional de nível médio na área de saúde bucal; 11. Equipamentos, materiais e instrumental utilizado em uma unidade odontológica; 12. Montagem de bandejas para atendimento odontológico: exames, dentista, endodontia, cirurgia, prótese (moldagem), periodontia e outros; 13. Flúor na odontologia.

2. TÉCNICO DA SAÚDE - ENFERMAGEM 1. Ética Profissional; 2. Conceito de saúde e doença; 3. Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; 4. Equipe de Enfermagem; 5. Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antisepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; 7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 8. Pesagem e mensuração; 10. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 11. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 12. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos purativos; 13. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 14. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; 15. Preparo de drogas e soluções.

3. TÉCNICO DA SAÚDE - ORTOPEDIA 1. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; 2. Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado; 3. Conhecimentos básicos do instrumental específico; 4. Noções gerais sobre: técnicas básicas de enfermagem, esterilização e primeiros socorros; 5. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); 6. Normas de biossegurança.

4. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Segurança do trabalho. 1.1 Legislação e normatização. 1.2 Acidentes de trabalho. 1.3 Conceitos técnicos e legais. 1.4 Causas dos acidentes de trabalho. 1.5 Análises de acidentes. 1.6 Custos dos acidentes. 1.7 Cadastros de acidentes. 1.8 Comunicação e registro de acidentes. 1.9 Definições de atos e condições ambientes de insegurança. 1.10 Investigações das causas dos acidentes. 1.11 Estatísticas de acidentes. 1.12 Equipamentos de Proteção Individual (EPI). 1.13 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). 1.14 Inspeções de segurança. 1.15 NR - 5. 1.16 NR - 4. 2. Medicina do trabalho. 2.1 Toxicologia. 2.2 Doenças profissionais. 2.3 Agentes causadores de doenças: Físicos - Biológicos - Químicos. 2.4 Primeiros Socorros. 2.5 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7. 3 Ergonomia. 3.1 Princípios da ergonomia. 3.2 A aplicabilidade da ergonomia. 3.3 Influências na ergonomia da iluminação, cores, clima etc. 3.4 Espaços de trabalho. 3.5 Sistemas de controle. 3.6 Atividades musculares. 3.7 Ergonomia e prevenção de acidentes. 3.8 Seguranças em processamento de dados. 3.9 Transportes, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. 4. Administração e legislação aplicada. 4.1 Estudos das Normas Regulamentadoras (NR). 5. Projetos de instalação de segurança. 5.1 Gestões de segurança e saúde do trabalho na Empresa. 5.2 BS - 8800 (Norma inglesa de gerenciamento de segurança ocupacional). 6. Comissão interna de prevenção de acidentes - "CIPAS". 6.1 Desenvolvimentos das CIPA. 6.2 Estrutura. 6.3 Funcionamento. 6.4 Resultados. 7. Éticas profissionais. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção; 2. Participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada; 3. Inspeccionar locais de trabalho, instalações e equipamentos, efetuando levantamento sistemático, para verificar fatores e riscos de acidentes; 4. Participar do estabelecimento de normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações

nos equipamentos e instalações, a fim de eliminar e/ou minimizar riscos e causas de acidentes; 5. Instruir os funcionários sobre normas de segurança combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, divulgando e desenvolvendo hábitos de prevenção de acidentes e métodos de ação em casos de emergência; 6. Supervisionar as condições e necessidades de extintores de incêndio, material de segurança e equipamentos de proteção individual, quando for o caso, para assegurar perfeitas condições de funcionamento e uso adequado; 7. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições de ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Realizar medições de luminosidade, ruídos, temperatura, monóxido de carbono e amônia, utilizando aparelhos de luxímetro, decibímetro, termômetro e bombas drager, anotando em formulário próprio para emitir parecer referente à concessão de gratificação de periculosidade/insalubridade ou condições de trabalho; 8. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios e propondo separação ou renovação dos equipamentos e outras medidas de segurança; 9. Desenvolver outras atividades correlatas; 10. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc.; 11. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico - educacional e outros de divulgação, para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador; 12. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres e perigosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; 13. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho, de forma segura para o trabalhador.

5. AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS E AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS

1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, 50 algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, Shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, sub-redes, máscaras de sub-rede, Aplicativos de rede: Interação cliente - servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, FTP, HTTP, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

ENSINO SUPERIOR

A prova objetiva para os cargos de nível médio será elaborada de acordo com a composição estabelecida no subitem 4.2.2 e consistirão em:

LINGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e parônima; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hifen.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação (Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio - construtivista (Vygotsky). 5. A Psicogênese da Escrita. 6. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 7 - Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós - modernos da educação. 8 - Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber). 9. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 10. A Literatura Infantil na Escola. 11. Educação e Ludicidade. 12. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 13. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 14. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 15. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 16. Tecnologias, Informática e Educação. 17. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E ARTES

1. Interpretação de texto; 2. Fonética; 3. Sílabas; 4. Tonicidade; 5. Divisão Silábica; 6. Ortográfica; 7. Acentuação gráfica; 8. Estrutura das palavras (prefixos e sufixos); 9. Formação das palavras (radicais gregos e latinos); 10. Significado das palavras; 11. Sinais de Pontuação; 12. Crase; 13. Colocação pronominal; 14. Figuras de linguagem; 15. Verbos; 16. Concordância Verbal e nominal; 17. Sintaxe – frase, oração 18. Período composto por coordenação e subordinação; 19. Literatura 20. Gêneros literários. Evolução das escolas literárias; 21. Classicismo; 22. Arcadismo; 23. Romantismo; 24. Realismo; 25. Parnasianismo; 26. Simbolismo; 27. Barroco; 28. O Modernismo no Brasil; 29. Literatura Contemporânea.

Confresa-MT, 27 de fevereiro de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

PORTARIA N. 075/2017

PORTARIA N. 075/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 025.236.521-61, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, como Fiscal do Contrato CPL nº 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, no qual tem por objeto, contratação de prestação de serviços de arquitetura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 009/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria jurídica, administrativa e patrimonial e acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo período de 12 Meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R\$ 138.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 24 de Fevereiro de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Êxito Consultoria, Planejamento e Gestão Pública Ltda.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gás para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal no ano de 2017.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de março de 2017, às 15h, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o n° do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 01 de Março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 077/2017

PORTARIA N. 077/2017, de 01 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NEUTE SEVERINO DE ALENCAR**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.095.851-95, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 03/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A empresa Posto Tigrão Ltda. no valor global de R\$ 1.655,365,00;

Canabrava do Norte-MT, 01 de março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA N°133/2017

De 16 de fevereiro de 2017.

Altera Período de férias do servidor Flávio Ferreira Santos e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Flávio Ferreira Santos, agendado por meio da portaria n° 440/2016 de 01 de dezembro de 2016, para 01 de março de 2017 a 30 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N° 2769 2017

De 16 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital n° 001/2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará em suas desclassificações, sendo considerados desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
ANA M PRADO DE ALMEIDA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016

ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
RODRIGO VIETAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8º CLASSIFICADO	EDITAL 001/2016
ERICA COSTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
FERNANDA SIQUEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
ISABEL CAMPOS DOURADO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º APROVADA	EDITAL 001/2016
MARIA MARGARIDA SPENGLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
TAMIRES DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º APROVADA	EDITAL 001/2016
TAYNA BARROS TSE-RESZUTEWEDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA Nº139/2017**

De 16 de fevereiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio do servidor da Secretaria de Obras.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a licença prêmio do Servidor Paulo Apociano Cruz aprovada pela portaria nº 455/2016 de 19 de dezembro de 2016, para 15 de março de 2017 a 12 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº138/2017**

De 16 de fevereiro de 2017.

Antecipa o Período de férias do servidor PAULO APOCIANO CRUZ e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Antecipar o período de gozo de férias do servidor PAULO APOCIANO CRUZ, agendado por meio da portaria nº 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para 13 de fevereiro de 2017 a 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 13/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº137/2017**

De 16 de fevereiro de 2017.

Altera Período de férias do servidor ODAILTON RESENDE SANTEIRO e da outras providencias.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor ODAILTON RESENDE SANTEIRO ,agendado por meio da portaria nº 445/2016 de 05 de dezembro de 2016, para 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº136/2017**

De 16 de fevereiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Lucélia Nogueira da Silva aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 22 de setembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº 165/2017.**

De 01 de Março de 2017.

Dispõe sobre Nomeação da Pregoeira Edinilce Prudente, em substituição a servidora Marli Inês Lôndero Pregoeira Oficial, que se encontra em férias.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº1775 de 16 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a Função de Pregoeira em Substituição de servidor em férias, a Sra. Edinilce Prudente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 01 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria.

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA Nº135/2017**

De 16 de fevereiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Kelly Fernanda Vital da Silva aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 03 de abril de 2017 a 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº134/2017**

De 16 de fevereiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Elcimar dos Santos aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 13 de março de 2017 a 10 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 117/2017**

De 08 de fevereiro de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUANA PAULINE ROEWER KUMMER, para exercer o cargo de Gerente de Atenção Básica, com Curso superior completo, cargo de Provedor em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 118/2017**

De 09 de fevereiro de 2017.

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Edilson Gomes de Souza** do cargo de Gerente de Controle Financeiro e de Compras, cargo de Provedor em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013 de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 018/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº131/2017.**

De 16 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Jessica Andressa Laroque Leitão, em estágio probatório para o cargo de Provedor Efetivo de Agente de Nutrição Escolar, Anexo VII Apoio Administrativo Não Profissionalizado, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº 2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marco Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 2770/ 2017**

De 17 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato

aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/

2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerados desistentes das vagas.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Editais/Concurso
DELMAR JAIR THIESEN	MOTORISTA ESCOLAR - CULUENE	CLASSIFICADO	EDITAL 001/2016
LUIZ FERNANDO FERREIRA HAUCK	MOTORISTA ESCOLAR - GARAPU	APROVADO	EDITAL 001/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/
2017 REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira Oficial do Município de Canarana-MT., vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 006/2017, cuja abertura é o **dia 03/03/2017 às 08h:00m (Brasília)**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, que houve a alteração através deste **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO** conforme segue: **no que se refere aos incisos 14.2 (da execução do objeto) do edital, 8.4 do termo de referencia (custo total estimado para contratação e condições de fornecimento) e 3.8 da minuta do contrato (clausula terceira – da forma de execução, prazo e vigência)**, fica alterado o prazo de entrega – **para até 03 (três) dias uteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município e não será designada nova data para a realização do certame**, por entender que tal alteração **não altera a elaboração de proposta** pelas empresas interessadas e que permanecerá a data de realização do certame no dia **03/03/2017 às 08:00 Hrs (horário de Brasília)**.

Canarana - MT, 01 de Março de 2017.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial

**GABINETE
DECRETO Nº 2769 2017**

De 16 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resulta-

do final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará em suas desclassificações, sendo considerados desistente da vaga.

Art. 2º Os candidatos convocados são os seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Editais/Concurso
ANA M PRADO DE ALMEIDA DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
ANDREIA CRISTINA SILVA AIRES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
RODRIGO VIETAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8º CLASSIFICADO	EDITAL 001/2016
ERICA COSTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
FERNANDA SIQUEIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
ISABEL CAMPOS DOURADO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º APROVADA	EDITAL 001/2016
MARIA MARGARIDA SPENGLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016
TAMIRES DE SOUZA FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º APROVADA	EDITAL 001/2016
TAYNA BARROS TSE-RESZUTEWEDI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º CLASSIFICADA	EDITAL 001/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA Nº119/2017**

De 09 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação do Gestor Municipal do Programa de Bolsa Família no Município de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leodete Giacomolli como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família no Município de Canarana-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 09 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 132/2017**

De 16 de fevereiro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEIDIANE FRANCISCO LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Leidiane Francisco Luz por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/02/2017 a 21/03/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2014 a 18/08/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE
PORTARIA Nº 120/2017**

De 09 de fevereiro de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mirian Ariela Erlich Zatti para exercer o cargo de Assessor de Serviço Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº123/2017.**

De 09 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Valéria Sousa Prestelo , em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,09 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 2767/ 2017**

De 10 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a convocação de candidato

aprovado em concurso público.

Fábio Marcos Pereira de Farias, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2016 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana , para tratarem de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado e o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
DIVALDO GONÇALVES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS II	CLASSIFICADO	EDITAL 001/2016
MARIA EDILMA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS II	CLASSIFICADO	EDITAL 001/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de Fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA Nº127/2017**

De 10 de fevereiro de 2017

Constitui Comissão de Vistoria e

Recebimento de Obras.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I – Presidente: Gustavo Henrique Machado Alves;

II – Membro: Vilson Biguelini;

III – Membro: Cristiano Duro.

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar a Obra, conferir e efetuar as medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2017, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único até.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

- Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;
- Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;
- Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 134/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 10 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº130/2017.**

De 16 de fevereiro de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear João Francisco da Silva, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Escolar, Anexo XI Apoio Administrativo Não Profissionalizado-40 hrs, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP ZERO KM, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

E que teve como vencedora a empresa:

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 08.467.819/0001-75

Carlinda – MT, 01 de Março de 2017.

DEISE DIONE MUTSCHALL

pregoeira

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104/2017.**

SÚMULA: SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Setor Caná Nazaré- Setor Caná

NOME
LILIANE DE SENA PEREIRA

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de março de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT NO ANO LETIVO DE 2017.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:15/03/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em **01** de Março de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO**PREGOEIRA**

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 08/2017****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**, para atender a necessidade do Departamento de Água e Esgoto - DAEe sagrou-se vencedora a empresa **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.936.115/0001-05**, no valor total de **R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**

Castanheira - MT, 02 de março de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RECURSOS HUMANOS
PREVI – LIDER- FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER**

EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

OBJETO Locação de Software denominado **APEPREV** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal e prestação de serviços de consultoria e assessoria nas áreas previdenciárias e na concessão de benefícios do **PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL** localizado no município de Colider/MT, para o período de fevereiro e março de 2017.

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA.**VIGENCIA: 01/02/2017 A 31/03/2017****VALOR GLOBAL: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
004/2017****Processo Administrativo nº 16.579/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados que esta **cancelando** a Inexigibilidade nº 004/2017 que trata da **Contratação de Empresa para aquisição de pacote de Viagem Internacional**. Processo não foi realizado.

Colniza- MT, 01 de Março de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017****Procedimento nº 16.587/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 062/GP/2017 de 02/01/2017 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei

8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 005/2017 do procedimento nº 16.587/2017**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de reparos na instalação elétrica do Hospital Municipal André Maggi, para funcionamento dos Aparelhos do Hospital, inclusive o aparelho de Raio-x, em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.**

Colniza/MT, 01 de Março de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE CONTRATO 013/2017****CONTRATO Nº: 013/2017****DATA: 01 de março de 2017****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.****CONTRATADA: Taynara e Silva Machado Medeiros – ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, COM A CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CIDADE VERDE.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39(374)**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO 014/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que **RETIFICARÁ E PRORROGARÁ** o **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 014/2017**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 01 (UM) VEÍCULO USADO DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**, com abertura prevista para o dia 03/03/2017 às 08:00 horas, em virtude de **RETIFICAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 01 E 02 DO LOTE 1**, fica prorrogada para o dia 16/03/2017 às 08:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital de **RETIFICAÇÃO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 01 de março de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 013/2017**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 24/02/2017 às 11:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 013/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-

se vencedoras as empresas licitantes: **LEIDE APARECIDA MIOTTO 00990292193- MEI e EMERSON APARECIDO CORREA GARCIA 78158893104 – MEI.**

Comodoro – MT, 01 de março de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO 012/2017

CONTRATO Nº: 012/2017

DATA: 01 de março de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Nathália S. Chiochetta Eireli – EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL, COM A CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO E.S.F. DO BAIRRO CRISTO REI.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39(374)

EXTRATO DE CONTRATO 011/2017

CONTRATO Nº: 011/2017

DATA: 20 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **ARMONDES DE CARVALHO & CIA LTDA - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO COM TECNICAS DE COACHING “O PODER DA AÇÃO” AOS PROFESSORES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS, PARA ATÉ 200 (DUZENTAS) PESSOAS, NOS DIAS 23 e 24/02/2017.

DOTAÇÃO: 06.08.1.049.3.3.90.39 (282)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h as 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – VIVEIRISTA/CENTRO

ARRISSON TEODORO

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PA-SEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site <http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/>) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário)

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2017

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL JAIR LEBRE DE MIRANDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA**, matrícula funcional 1869, efetiva no cargo de Professora II – Licenciatura Ciências como, **RESPONSÁVEL PELA ESCOLA MUNICIPAL “JAIR LEBRE DE MIRANDA”** a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem e cumprirá a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 24 FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação e composição Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Curvelândia-MT, para o mandato de Fevereiro de 2017 à Fevereiro de 2019, que doravante passa a ser constituído pelos seguintes membros, conforme indicação abaixo:

1 – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maura Célia de Andrade Barbosa **Suplente:** Claudio Nascimento Lopes

Titular: Louane Camila Vieira Bronca Leite **Suplente:** Ivani Pereira de Jesus Pacheco

2 – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Sirlene Souza Magalhães **Suplente:** Maria Ediléia da Silva

Titular: Ezenil Moraes Magalhães

3 – Representante das Associações Rurais:

Titular: Ângelo Roberto Masson **Suplente:** Manoel Messias da Silva

4 – Representantes das Igrejas Municipais:

Titular: Maria Lúcia Fernandes Devetak **Suplente:** Eliana Novais

5 – Representante da ADESCURV

Titular: Benedito Borges de Carvalho **Suplente:** Neide Edineia Magalhães

6 - Representante das Escolas do Município

Titular: Bruno Gerônimo de Lima Silva **Suplente:** Elicleide Rodrigues Guedes da Silva

Diretoria do Conselho

Presidente: Benedito Borges de Carvalho

Vice-Presidente: Maria Lúcia Fernandes Devetak

1º Secretário: Louane Camila Vieira Bronca Leite

2º Secretário: Sirlene de Souza Magalhães

1º Tesoureiro: Maura Célia de Andrade Barbosa

2º Tesoureiro: Ezenil Moraes Magalhães

Vogais: Roberto Ângelo Masson

Bruno Gerônimo de Lima

Art. 2º - O conselheiro constituído na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverá cumprir e fazer cumprir a determina Leis Municipais nº 036 de 25 de Abril do ano de 2001 e nº 100 de 23 de agosto de 2002, bem como as Legislações Estaduais e Federais pertinentes ao atendimento da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 24 de fevereiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS**

Nas Portarias Municipais N° 073/2017 e 074/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 27/02/2017, pág 90 e 94 sucessivamente, ambas concedem vacância de cargo por aposentadoria , onde se lê: Curvelândia – MT, 24 de fevereiro de 2014. leia-se: Curvelândia – MT 24 de fevereiro de 2017.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016 EDITAL
CONVOCAÇÃO N° 002/2017**

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 401/2016, Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, para comparecem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07 h às 11 h ou das 12:00 às 16:00 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no item 9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS**CARGO: ENFERMEIRO)**

4º - JULIANA MOTA DE CARVALHO

Curvelândia, 01 de março de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR JURÍDICO
PORTARIA N° 102/2017**

Dispõe sobre a exoneração de servidora

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JEANNY CRISTINA DA SILVA BOTELHO CAPISTRANO**, do cargo de Chefe de Licitação, nomeada pela Portaria nº 017/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA 015/2017

PORTARIA N° 015/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 02/2017** que nomeou o senhor **CLAUDIO RO-GÉRIO RIBEIRO**, como Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (01) dia do mês de março (03) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA-PREVI**

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO/2017

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Senhora Simone Machado da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Fundo Mun. de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos no mês de Fevereiro de 2017:

CONTRATO N° 001/2017 – Contratada: I F GARCIA & CIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Econômica na área previdenciária **Prazo:** 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2017. **Valor Total:** R\$ 7.331,15 (Sete Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Quinze Centavos), pagas serem pagas em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 666,50 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATO N° 002/2016 – Contratada: I F GARCIA & CIA LTDA - EPP. Objeto: Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2017, nos termos da Portaria MPS 403/2008, e inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. **Prazo:** 01 de fevereiro de 2017 até 30 de agosto 2017. **Valor Total:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) sendo uma na Confirmação do Censo Atuarial e outra na entrega final dos serviços.

Ipiranga do Norte-MT, 02 de março de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE.

SIMONE MACHADO DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

IPIRANGA-PREVI

**PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA-PREVI**

PORTARIA N° 007/2017, de 13 de fevereiro 2017.

“SUMULA: Nomeia Servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse como Fiscal do Contrato n° 002/2017 e dá outras providências”

A diretora Executiva do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, Senhora Simone Machado da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE, como responsável de acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato 002/2017, oriundo processo de compra direta com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/63, cujo objeto se destina a “Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2017, nos termos da Portaria MPS 403/2008, tendo como contratado a empresa: I. F. GARCIA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, n° 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 10.541.510.0001.20. Período de vigência do contrato: 01/02/2017 a 30/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

**CAMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017, às 10h30min, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, localizada na Avenida Vitória, nº972, Centro, nesta cidade, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº005/2017 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do tomada de preço nº001/2017, objeto do processo nº 002/2017, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento do abastecimento de combustível para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, para atender aos interesses do Legislativo Municipal. Nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, a tomada de preço do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no mural deste órgão, no site da Câmara Municipal e no jornal oficial dos municípios nos dias dezanove de janeiro e no dia oito de fevereiro de dois mil e dezessete. No horário preestabelecido, não apareceram empresas interessadas, mesmo sendo dada ampla divulgação através do site da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, no jornal oficial dos municípios, mural da Câmara Municipal, conforme consta do Processo Administrativo Licitatório e ainda, relata-se que esta licitação foi aberta em sete de fevereiro de dois mil e dezessete, não havendo participantes, prorrogou-se para o dia de hoje, novamente não houve interesse de nenhum participante, a comissão analisou o edital, sendo este exigindo somente a documentação mínima para um certame, não contendo nenhum item que dificultasse a participação, decidiu declarar deserta, tendo em vista à importância da contratação do objeto pela Câmara Municipal, causando prejuízos a licitante com uma nova prorrogação do certame, bem como foi dado ampla divulgação, ficando evidente o manifesto desinteresse de empresas interessadas nos termos do art.24, V da Lei 8.666/93, e diante do art.30, §1º e §2º da Instrução Normativa SCL n° 001/2011 do TCE, a Comissão de Licitação, declara a presente licitação deserta. Em seguida, a senhora Presidente leu a Ata, e não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada os trabalhos, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, pelos presentes e por mim Graciele Angélica Ferreira dos Santos que secretariei a presente reunião.

Rosângela Grisa Grabovski
Presidente

Graciele A. Ferreira dos Santos Karynne P. F. da Silva Grabovski
Secretária Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA-PREVI**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
				R\$ 1,00					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.293.500,00		2.293.500,00	35.840,36	339.190,50	339.190,50	333.750,26	14,78	1.954.309,50
DESPESAS CORRENTES	477.900,00	20.000,00	497.900,00	35.840,36	339.190,50	339.190,50	333.750,26	68,12	158.709,50
Pessoal e Encargos Sociais	362.750,00	18.000,00	380.750,00	31.076,65	255.960,89	255.960,89	255.960,89	67,22	124.789,11
Outras Despesas Correntes	115.150,00	2.000,00	117.150,00	4.763,71	83.229,61	83.229,61	77.789,37	71,04	33.920,39
DESPESAS DE CAPITAL	3.600,00		3.600,00						3.600,00
Investimentos	3.600,00		3.600,00						3.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.812.000,00	-20.000,00	1.792.000,00						1.792.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.500,00		1.500,00						1.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.295.000,00		2.295.000,00	35.840,36	339.190,50	339.190,50	333.750,26	14,77	1.955.809,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.295.000,00		2.295.000,00	35.840,36	339.190,50	339.190,50	333.750,26	14,77	1.955.809,50
SUPERÁVIT (XIII)				508.233,90	1.877.209,84				-1.877.209,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.295.000,00		2.295.000,00	544.074,26	2.216.400,34	339.190,50	333.750,26	96,57	78.599,66
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS CORRENTES (I)	1.500,00		1.500,00						1.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00		1.500,00						1.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.500,00		1.500,00						1.500,00
SUPERÁVIT (IV)	1.221.300,00		1.221.300,00	257.578,16	1.102.278,03	1.102.278,03		90,25	119.021,97
TOTAL (V) = (III + IV)	1.222.800,00		1.222.800,00	257.578,16	1.102.278,03	1.102.278,03		90,14	120.521,97

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

SIMONE MACHADO DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTADORA CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.072.200,00	1.072.200,00	286.496,10	26,72	1.114.122,31	103,90	-41.922,31
RECEITAS CORRENTES	1.072.200,00	1.072.200,00	286.496,10	26,72	1.114.122,31	103,90	-41.922,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	901.200,00	901.200,00	182.089,77	20,20	786.610,96	87,28	114.589,04
Contribuições Sociais	901.200,00	901.200,00	182.089,77	20,20	786.610,96	87,28	114.589,04
RECEITA PATRIMONIAL	160.000,00	160.000,00	104.406,33	65,25	327.434,98	204,64	-167.434,98
Receitas de Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	104.406,33	65,25	327.434,98	204,64	-167.434,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00			76,37	0,69	10.923,63
Multa de Juros de Mora	5.000,00	5.000,00			1,37	0,02	4.998,63
Indenizações e Restituições	6.000,00	6.000,00			75,00	1,25	5.925,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.222.800,00	1.222.800,00	257.578,16	21,06	1.102.278,03	90,14	120.521,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	2.295.000,00	2.295.000,00	544.074,26	23,70	2.216.400,34	96,57	78.599,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.295.000,00	2.295.000,00	544.074,26	23,70	2.216.400,34	96,57	78.599,66
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.295.000,00	2.295.000,00	544.074,26	23,70	2.216.400,34	96,57	78.599,66
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A Superávit Financeiro)	8.206.572,52	8.206.572,52					8.206.572,52
	8.206.572,52	8.206.572,52					8.206.572,52

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.222.800,00	1.222.800,00	257.578,16	21,06	1.102.278,03	90,14	120.521,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.222.800,00	1.222.800,00	257.578,16	21,06	1.102.278,03	90,14	120.521,97
Contribuições Sociais	1.222.800,00	1.222.800,00	257.578,16	21,06	1.102.278,03	90,14	120.521,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.222.800,00	1.222.800,00	257.578,16	21,06	1.102.278,03	90,14	120.521,97
TOTAL (V) = (III + IV)	1.222.800,00	1.222.800,00	257.578,16	21,06	1.102.278,03	90,14	120.521,97

SIMONE MACHADO DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTADORA CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		5.304,92	5.304,92		
Outras Despesas Correntes		5.304,92	5.304,92		
TOTAL		5.304,92	5.304,92		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

SIMONE MACHADO DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVAMARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTADORA CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 2º Semestre - 2016

Data de emissão: 28/02/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	2.216.400,34	1.891.803,23	Despesa Orçamentária	339.190,50	297.354,61
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.216.400,34	1.891.803,23	Ordinária	339.190,50	297.354,61
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	63.697,57	158.629,52	Despesas Extra-Orçamentárias	63.535,70	153.324,60
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	5.440,24	5.304,92	Pagos no período	5.304,92	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	58.257,33	153.324,60	Outras movimentações extra-orçamentárias	58.230,78	153.324,60
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.488.984,99	855.414,80	Ajuste de Investimentos - Perda	360.046,92	337.349,54
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.488.984,99	855.414,80	Ajuste de Investimentos - Perda	360.046,92	337.349,54
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	8.211.877,44	6.094.058,64	Saldo em espécie do exercício seguinte	11.218.187,22	8.211.877,44
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	50.528,70	11.325,89	Bancos conta movimento	36.341,60	50.528,70
Aplicações financeiras		6.082.732,75	Aplicações financeiras		8.161.348,74
Aplicações financeiras - RPPS	8.161.348,74		Aplicações financeiras - RPPS	11.181.845,62	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 28/02/2017 17:42:35

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 28/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	11.980.960,34	8.999.906,19	TOTAL	11.980.960,34	8.999.906,19

SIMONE MACHADO DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVAMARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTADORA CRC-MT 012447/O-4

Emissão: 28/02/2017 17:42:35

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 28/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	11.218.187,22	8.211.877,44	PASSIVO CIRCULANTE	5.466,79	5.304,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.341,60	50.528,70	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.440,24	5.304,92
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	11.181.845,62	8.161.348,74	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	26,55	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.664,37	16.404,65	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.803.207,37	9.052.633,01
IMOBILIZADO	13.664,37	16.404,65	PROVISOES A LONGO PRAZO	12.803.207,37	9.052.633,01
BENS MOVEIS	18.862,43	19.462,43	TOTAL DO PASSIVO	12.808.674,16	9.057.937,93
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.198,06	-3.077,78			
TOTAL	11.231.851,59	8.228.282,09			

ATIVO FINANCEIRO	11.218.728,65	8.211.877,44	PASSIVO FINANCEIRO	5.466,79	5.304,92
ATIVO PERMANENTE	13.122,94	16.404,65	PASSIVO PERMANENTE	12.803.207,37	9.052.633,01
SALDO PATRIMONIAL				-1.576.822,57	-829.655,84

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	8.600,00	11.226,66
TOTAL			TOTAL	8.600,00	11.226,66

Emissão: 28/02/2017 17:45:59

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2° Semestre - 2016

Data de emissão: 28/02/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	10.941.859,16
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	270.861,27
TOTAL	11.212.720,43

SIMONE MACHADO DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

MARIZA TEREZINHA KONRATH
CONTADORA CRC-MT 012447/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 2° Semestre - 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.705.926,76	2.862.395,17
CONTRIBUIÇÕES	1.889.430,42	1.649.612,35
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.889.430,42	1.649.612,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	327.436,35	227.283,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1,37	9.287,43
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	327.434,98	217.996,25
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	75,00	
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	75,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.488.984,99	855.414,80
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.488.984,99	855.414,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		130.084,34
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		130.084,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 2° Semestre - 2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.452.858,61	699.046,27
PESSOAL E ENCARGOS	29.014,30	26.186,00
REMUNERACAO A PESSOAL	29.014,30	26.186,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	226.946,59	167.972,51
APOSENTADORIAS E REFORMAS	49.813,70	20.277,86
PENSOES	12.520,04	11.250,98
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	164.612,85	136.443,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	61.127,51	55.900,39
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	494,91	
SERVICOS	58.512,32	54.946,63
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	2.120,28	953,76
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	361.208,35	337.698,32
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	360.588,35	337.349,54
PERDAS INVOLUNTARIAS	620,00	348,78
TRIBUTÁRIAS	23.987,50	19.668,87
CONTRIBUICOES	23.987,50	19.668,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.750.574,36	91.620,18
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	3.750.574,36	91.620,18
Resultado Patrimonial do Período	-746.931,85	2.163.348,90

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
 FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERV IPIRANGA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 2° Semestre - 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		13.815,10

SIMONE MACHADO DA SILVA
 DIRETORA EXECUTIVA

MARIZA TEREZINHA KONRATH
 CONTADORA CRC-MT 012447/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA-PREVI

PORTARIA Nº 006/2017, de 13 de fevereiro 2017.

“SUMULA: Nomeia Servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse como Fiscal do Contrato nº 001/2017 e dá outras providências”

A diretora Executiva do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso,

Senhora Simone Machado da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **RUAN ALECIO CORREA FONTEBASSE**, como responsável de **acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato 001/2017**, oriundo processo de compra direta com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/63, cujo objeto se destina a **“Prestação de Serviços de Assessoria Econômica na área previdenciária”**, tendo como contratado a empresa: **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 10.541.510.0001.20. Período de vigência do contrato: 01/02/2017 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2017.

SIMONE MACHADO DA SILVA

Diretora Executiva

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002 DE 1º DE MARÇO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a Portaria de Homologação nº. 035 de 20 de julho de 2016, Concurso Público 001/2016, publicada na Imprensa Oficial em 21 de julho de 2016 e o atendimento da necessidade de pessoal exclusivo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta na Portaria de Homologação do Concurso Público nº 035/2016 de 20 de julho de 2016.

Art. 2º. Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
LÍVIA GIMENEZ FERNANDES	0208	ADVOGADO	88	1º
DANIELA GUTIERRES MOREIRA	0109	TÉCNICO LEGISLATIVO	94	1º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Av. Vitória, nº. 972 – Centro – Ipiran-

ga do Norte – MT - CEP. 78578-000, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no Item 2.5.5 e demais Requisitos do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 1º de março de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2017**

“Concede Férias ao Chefe de Departamento Contábil da Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao Servidor **Umberto Ademir Muller**, nomeado pela Portaria nº 017/2013 ao cargo em Comissão de **Chefe de Departamento Contábil** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2015/2016, que serão gozadas de 1º de março de 2017 a 30 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 1º de março de 2017.

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**GABINETE DO PREFEITO
LEIS**

LEI MUNICIPAL Nº 411/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS URGENTES E DE PEQUENO VULTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Regime de Adiantamento de que tratam os artigos 65,68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 60, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, refere-se a disponibilização de recursos financeiros a servidor público, quando no exercício de sua atividade, mediante empenho na dotação própria, necessitar de forma extraordinária e necessária contrair despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art.2º - O adiantamento deverá ser sempre precedido de solicitação e comprovado a sua utilização, e poderão ser recebidos pelo:

I. Prefeito Municipal;

II. Vice-Prefeito, exclusivamente para despesas de viagem em representação do Município, por designação do Prefeito;

III. Secretários Municipais e outros ocupantes de cargos em comissão ou contratados, para despesas afetas à sua unidade administrativa, bem como desempenho de atividades única e exclusivamente de interesse do Município.

IV. Servidores públicos efetivos, quando no exercício da função em viagens fora do território do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do município.

Art.3º - Poderão ser realizadas por adiantamento as seguintes despesas:

I. Para compra ou execução de serviços em até 5% (cinco por cento) dos limites fixados no artigo 24, inciso II, alínea "a" da lei 8.666/93 e deverá ocorrer nos elementos de despesas: 30.90.30 - material de consumo; 33.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

II. Para atender a despesas eventuais, inclusive em viagem de servidores e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

III. As realizadas em localidades distantes daquela em que se encontra o setor de processamento das despesas;

IV. Onde não exista estabelecimento bancário que possa cumprir a ordem de pagamento.

V. Em caráter de urgência e emergência ou situações extraordinárias e as que possam causar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos.

§1º -As despesas contidas no inciso I, analisadas de forma individual, não poderão ter valor superior a 02 (dois) salários mínimos vigentes.

§2º - É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e conseqüente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 4º - Não poderá ser efetuada a concessão de adiantamento a servidor, nos seguintes casos:

I. Esteja com recebimento de dois adiantamentos em andamento;

II. Esteja com pendência de prestação de contas de adiantamentos;

III. Que não esteja em exercício do cargo;

IV. Que esteja com prestação de contas dos recursos recebidos impugnada total ou parcialmente;

V. Que esteja com restituições de valores ao erário pendentes.

VI. Que não esteja em dia com o fisco municipal;

VII. Que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 5º - O prazo para utilização e aplicação do adiantamento recebido, não deve ser superior a 30 (trinta) dias do recebimento, sendo que após este prazo, não serão mais aceitas despesas contraídas custeadas com o referido adiantamento.

Art. 6º - O prazo para prestação de contas do adiantamento recebimento é de no máximo 40 (quarenta) dias, contados do recebimento do adiantamento.

Art. 7º - O processo de prestação de contas do adiantamento deverá conter os seguintes documentos:

I. Solicitação do servidor, ao qual constará declaração do responsável pela aplicação do recurso de que tem pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, conforme modelo constante no Anexo I;

II. Comprovante da transferência bancária ao qual o servidor deverá ser o beneficiário;

III. Nos casos especiais, o pagamento poderá ser realizado mediante cheque bancário emitido pela tesouraria, onde o servidor deverá assinar e especificar o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física na Ordem de Pagamento;

IV. Comprovantes fiscais das despesas realizadas;

V. Comprovante original de depósito bancário em conta corrente da Prefeitura Municipal, relativo ao saldo não utilizado do adiantamento (se houver);

VI. Relatório especificando data de emissão do documento, número do documento, nome do fornecedor, valor do documento, somatória das despesas e saldo a devolver se for o caso, conforme modelo do Anexo II.

§1º -Os documentos comprobatórios de despesas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

§2º - Na hipótese da somatória das despesas ultrapassarem o montante do adiantamento, o servidor beneficiário deverá anexar ao processo de contas, declaração expressa de desistência de reembolso pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º - Os documentos que farão prova das despesas, deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Prefeitura Municipal de Itanhangá do Estado de Mato Grosso, e o número do CNPJ, devendo constar:

I. A data de emissão;

II. A discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

III. O nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Registro Geral – RG e endereço completo, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa física.

§1° - Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos em igual data ou em data posterior à concessão e recebimento do numerário pelo servidor.

§2° - Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas, a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do adiantamento.

Art. 9º - O adiantamento deverá ser aplicado e prestado conta dentro do exercício financeiro em que for recebido.

Art. 10 - A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário ao seu superior hierárquico imediato, que estando a prestação de contas regular remeterá ao departamento de contabilidade para registro e demais lançamentos contábeis necessários.

§1° - Havendo falhas sanáveis, o superior hierárquico devolverá o processo para o servidor para que promova as devidas correções, fixando prazo de 03 (três) dias para devolução ou restituição dos autos, conforme modelo do Anexo III.

§2° - Nos casos em que não ocorrer correções de falhas ou a falta de prestação de contas pelo servidor, o superior hierárquico deverá solicitar tomada de contas, que será realizada pela Unidade de Controle Interno.

Art. 11 - O servidor que não prestar contas ou tenha a prestação de contas reprovadas, será intimado a restituir os valores que causaram prejuízo ao erário.

Art. 12 - Constituem responsabilidade do superior hierárquico e do ordenador de despesa, no caso de conveniência, os prejuízos causados pelo responsável pela aplicação do adiantamento e pelas despesas realizadas irregularmente, se aceitar no ato da prestação de contas.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 021/2005.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Fevereiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Caixa de texto: Afixado no Mural desta Prefeitura Em ____/____/2017 Emerson Sabatine Secretário Municipal de Finanças Portaria 001/2017

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Dados do servidor:

Nome:		Cargo:			
Unidade Administrativa:		CPF:			
Banco:	Agencia:	Conta Corrente n.º:			
Dados da viagem (quando for o caso)					
Origem	Destino	Saída da origem		Retorno do destino	
		Data	Horário	Data	Horário
Valor R\$ Total:					
Justificativa para aquisição dos materiais e/ou dos serviços a serem executados:					
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido.					
Declaro que tenho pleno conhecimento das normas que regulamentam a concessão de adiantamento.					
Declaro que não respondo por nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância.					
Data: ____/____/____					
Assinatura do servidor:					

Secretaria de Finanças

Declaro que não existe pendência de Prestação de Contas deste Servidor com prazo vencido.
 Prazo para aplicação (30 dias a contar da data da concessão): ____/____/____.
 Prazo para prestação de contas (40 dias a contar da data da concessão): ____/____/____.
 Recebido em: ____/____/____ Horas: ____/____
 Carimbo e assinatura

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO

Dados do servidor			
Nome:			
Unidade administrativa:			
Cargo:			
Relação de Documentos comprobatórios das despesas realizadas			
Data	Número Documento	Nome Fornecedor	Valor R\$ Total
			R\$
			R\$
Somatória R\$			R\$
Saldo R\$			R\$

Depósito no valor de R\$	R\$
Declaro a desistência de reembolso de valor, nos casos em que a somatória das despesas, ultrapassarem o valor do adiantamento.	
Servidor: Data: ____/____/____ Assinatura	
Superior Hierárquico: <input type="checkbox"/> Examinada a prestação de contas, estando de acordo com a legislação vigente. <input type="checkbox"/> As despesas unitárias, custeadas por adiantamento, não ultrapassa a dois salários mínimo. <input type="checkbox"/> As notas foram emitidas em igual data ou posterior à concessão e recebimento do adiantamento. <input type="checkbox"/> As notas apresentadas, foram atestadas. Data: ____/____/____ Carimbo e assinatura	

Secretaria de Finanças

Prazo prestação de contas (40 dias da data da concessão do adiantamento) em: ____/____/____ <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular Em: ____/____/____ Carimbo e Assinatura
--

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULAR, HAVENDO FALHAS SANÁVEIS.

Havendo falhas sanáveis (prazo de 03 dias para servidor saná-las) Recebido em: ____/____/____ Assinatura

Reapresentação de Prestação de contas, após sanadas falhas.

Servidor: Em: ____/____/____ Assinatura Superior Hierárquico Recebido Em: ____/____/____ Assinatura <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Irregular Em: ____/____/____ Assinatura
--

Prestação de Contas Irregular

Nos casos em que não ocorrer correções de falhas ou falta de prestação de contas pelo servidor, solicito tomada de contas, pela Unidade de Controle Interno. Em: ____/____/____ Assinatura Superior Hierárquico Recebido em: ____/____/____ Assinatura Controlador Interno
--

LEI MUNICIPAL Nº 412/2017

SÚMULA: " DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, de caráter deliberativo e composição paritária, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º - A Sociedade Civil será representada pelas seguintes entidades:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais STR de Itanhangá.
- Cooperativa Agropecuária de Produtores Rurais de Itanhangá – Cooperita;
- Associação dos piscicultores de Itanhangá;
- Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Chacareiros de Monte Alto;
- Associação Comercial e Industrial de Itanhangá.

§ 2º. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Fevereiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 413/2017

SÚMULA: " Dispõe sobre a extensão do Programa da Alimentação Escolar aos profissionais da educação que tenham vínculo direto com os alunos nas escolas públicas do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Ficam assegurados aos profissionais da educação em atividade e que tenham vínculo direto com os alunos durante o ano letivo o direito as refeições do Programa da Alimentação Escolar.

Parágrafo Único – Esse direito somente será garantido aos profissionais da educação quando houver alimento excedente, sem prejuízo do direito à alimentação escolar.

Art.2º Os valores gastos com a extensão do programa aos profissionais da educação serão realizados com recursos do programa 0013, projeto/atividade 2034.

Art.3º A extensão do programa da Alimentação Escolar deverá contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos.

Art.4º Os profissionais docentes deverão realizar as refeições no mesmo horário e juntamente com os alunos, com o objetivo de incentivá-los e orientá-los nas boas praticas de alimentação saudável.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Fevereiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 414/2017

SÚMULA: " Dispõe sobre a Criação do Conselho e do Fundo Municipal do Esporte e Lazer e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Esporte e Lazer - COMEL, vinculado à Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, de composição paritária, sendo órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Itanhangá, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;

III - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

IV - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - elaborar o seu Regimento Interno;

VI - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;

VII - interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;

VIII - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, afetos a suas ações;

IX - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;

X - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;

XII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XIII - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XIV - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL - será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Esportes e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil e/ou Desportiva, Cada membro com seu respectivo suplente.

§ 1º - O Poder Executivo será representado pelos seguintes membros:

I - O(a) Secretário(a) de Esportes, lazer e Turismo ou o Secretário que acumula essa Secretaria;

II – O(a) Coordenador(a) de Esportes da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo;

III - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá.

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente que atua na área de educação física;

§ 2º - A Sociedade Civil e ou Desportiva será representada pelas seguintes entidades:

I - Um Representante da Associação Comercial e ou Industrial de Itanhangá.

II - Quatro (4) membros representando Clubes Esportivos, preferencialmente os que já tenham participado de campeonatos patrocinados pelo Município.

§ 3º - Os representantes das entidades da sociedade civil ou Desportiva serão indicados pela respectiva entidade e todos nomeados por ato do poder executivo, para mandato de dois (2) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Nomeados os membros, o Conselho se reunirá para escolha da diretoria que será formada pelo presidente, vice- presidente, secretário geral e tesoureiro.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer, vinculado a Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Esportes e Lazer, no âmbito do Município de Itanhangá – MT.

Parágrafo Único - São atribuições do Administrador/gestor do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelece:

I – Administrar o Fundo Municipal de Esportes e Lazer no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo conselho do Fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

III – Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, obedecendo as legislações pertinentes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V - manter os controles necessários á execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo ou quem o chefe do executivo indicar;

VII – manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII – providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal Esportes e Lazer;

IX – apresentar, ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 5º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância as normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 6º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

I - Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento Municipal;

II - doação, auxílio e contribuição de terceiros;

III - recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convenio;

IV - rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

V – Doação de pessoas físicas e jurídicas como Incentivo ao esporte e lazer através de desconto do imposto de renda da receita Federal.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 7º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

CAPITULO III

DO ORÇAMENTO

Art. 8º – O Fundo Municipal de Esportes e Lazer terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 9º – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões de normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente por convocação do presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 11 – O Conselho elaborará seu próprio regimento interno em até 60 (sessenta) dias após a Eleição de sua diretoria.

Art. 12 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Conselho de Esportes e Lazer não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 15 - Revoga-se a Lei Municipal nº 030/2005, de 30 de junho de 2005 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Fevereiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 415/2017

SÚMULA: " Altera a Lei nº 372/2015 que criou o Conselho e Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 372/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável de Itanhangá será integrado por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Associações, entidades de classe sem fins lucrativos e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEF ou Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEAD do Município de Itanhangá;

II - Um representante da Assessoria jurídica do Município de Itanhangá;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – SAICMA, do Município de Itanhangá;

IV – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP, do Município de Itanhangá;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEDST, do Município de Itanhangá;

VI - Dois representantes do Poder Legislativo;

VII – Um representante da Associação de Pequenos Produtores de distrito ou agrovila;

VIII – Um representante de Associação de Pequenos Produtores de Comunidades rurais;

IX – Um representante da Associação e ou Cooperativa de Piscicultores do Município;

X – Um representante de Cooperativa de Produtores Rurais do Município;

XI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XII – Um Representante da Associação Comercial e ou Industrial de Itanhangá;

XIII - Um representante da 21ª Subseção da OAB/MT.

§ 1º – Os Órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável indicarão o nome do conselheiro titular e seu respectivo suplente que serão nomeados por ato do Poder Executivo;

§ 2º - Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) O Prefeito Municipal de Itanhangá; b) O Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá; c) Juízo da Comarca de Tapurah - MT; d) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; e) Governo do Estado de Mato Grosso; f) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso; g) Ministério

Público da Comarca de Tapurah – MT h) O Representante da EMPAER de Itanhangá ou da Região. i) Representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah; j) Representante do Cartório e Tabelionato de Itanhangá; k) Representante do Banco do Brasil – Agência de Tapurah – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de Fevereiro de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 01 de março de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 002/2017 DE: 02.01.2017**

“**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.204.988,16 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Infra-Estrutura, e de Trânsito, e dá outras providências**”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.204.988,16 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.179	45	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00

2.180	59	0999	3.3.90.91.00.00.00.00	5.000,00
2.070	109	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	14.000,00
2.186	131	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.115	177	0999	4.6.90.71.00.00.00.00	140.000,00
2.114	176	0999	4.4.90.71.00.00.00.00	178.680,66
2.133	254	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.214	401	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	65.000,00
2.077	639	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.065	574	0201	3.3.70.41.00.00.00.00	137.423,50
2.065	573	0042	3.3.70.41.00.00.00.00	104.884,00
2.059	545	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.064	571	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	65.000,00
2.059	546	0014	3.3.90.36.00.00.00.00	35.000,00
2.075	622	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.068	602	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.059	539	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	200.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.129	1003	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
TOTAL				1.204.988,16

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.179	38	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.180	55	0999	3.3.90.35.00.00.00.00	100.000,00
2.182	69	0999	3.1.90.11.00.00.00.00	37.423,50
2.183	83	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	100.000,00
2.004	86	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.015	103	0999	3.3.90.35.00.00.00.00	80.000,00
2.187	160	0999	3.3.90.35.00.00.00.00	50.000,00
2.189	196	0999	3.3.90.35.00.00.00.00	50.257,16
1.081	315	0101	4.4.90.51.00.00.00.00	65.000,00
1.121	475	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
1.122	477	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.125	481	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.066	581	0014	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.066	583	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00

2.203	580	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.203	683	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.081	673	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.081	672	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.222	695	0014	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
1.131	490	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	87.423,50
1.132	493	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
1.134	495	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
1.135	499	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	70.000,00
2.066	582	0042	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00

2.066	584	0042	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
2.059	543	0042	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.059	540	0042	3.1.90.04.00.00.00.00	24.884,00
TOTAL				1.204.988,16

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos dois dias do mês de janeiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 14, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

“Estabelece a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Itiquira/MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade. **CONSIDERANDO** a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências - Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; **CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Itiquira, no 001/2017 de 16 de fevereiro de 2017, que Aprova a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos); **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **CONSIDERANDO** a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 - que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde. **CONSIDERANDO** a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências. **CONSIDERANDO** o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS. **CONSIDERANDO** a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.583/GM, de 10 de outubro de 2007 - que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012. **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS. **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME; **CONSIDERANDO** a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; **CONSIDERANDO** a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. **CONSIDERANDO** o

disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso. **CONSIDERANDO** a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial. **CONSIDERANDO** a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos. **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 067, de 08 de dezembro de 2016, que “Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde de Itiquira/MT, e dá outras providências”. **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 196, de 08 de dezembro de 2016, que “Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde de Itiquira/MT, e dá outras providências”. **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; **CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências. **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS. **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes. **CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus. **CONSIDERANDO** a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). **CONSIDERANDO** que, segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”. **CONSIDERANDO** que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente. **CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva. **CONSIDERANDO** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade. **CONSIDERANDO** que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno. **CONSIDERANDO** a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos. **CONSIDERANDO** a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Itiquira/MT, que elaborou uma Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência, **RESOLVE:**

Art.1º. Estabelecer a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Itiquira/MT, anexo I.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica definidos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS, no Município de Itiquira/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas–PCDT do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, Recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica, e dispensados pelo município de Itiquira/MT através da Farmácia Básica Municipal;

Art.4º. A Lista REMUME deverá ser atualizada continuamente, a cada 02 anos, pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Itiquira/MT, utilizando o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – SMS) – anexo II;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 01 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS “REMUME”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira/MT vem disponibilizar a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, buscando definir uma Política Municipal de Medicamentos Municipal, que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma Medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME atualizada destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de ITIQUIRA/MT, sendo disponibilizados nas unidades farmacêuticas municipais.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população de ITIQUIRA/MT.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica, acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTNe dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME

ITEM	CÓDIGO TCE	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA/ APRESENTAÇÃO
01	154743-7	Acebrofilina	5mg/ml	Solução oral Frasco 120 ml
02	154744-5	Acebrofilina	10mg/ml	Solução oral Frasco 120 ml
03	19751-3	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml	Solução injetável 1ml
04	306513-8	Aciclovir	200mg	Comprimido
05	262200-9	Aciclovir	50mg/g	Crema Bisnaga 10 g
06	306523-5	Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimido
07	333330-2	Ácido Acetilsalicílico Tamponado	100mg	Comprimido
08	306534-0	Ácido Fólico	5mg	Comprimido
09	332323-4	Ácido Valpróico (Valproato De Sódio)	500mg	Comprimido
10	306593-6	Albendazol	400mg	Comprimido
11	262133-9	Albendazol	40mg/ml	Suspensão oral frasco 10ml
12	316204-4	Alendronato De Sódio	70mg	Caixa 4 comprimido
13	309746-3	Alopurinol	100mg	Comprimido
14	324021-5	Alopurinol	300mg	Comprimido
15	334448-7	Alprazolam	0,5mg	Comprimido
16	50434-3	Ambroxol	3mg/ml	Solução Oral Frasco 120 ml
17	22299-2	Ambroxol	6mg/ml	Solução Oral Frasco 120 ml
18	306721-1	Amiodarona	200mg	Comprimido
19	306723-8	Amitriptilina, Cloridrato	25mg	Comprimido
20	288108-0	Amoxicilina	50mg/ml	Pó Suspensão oral Frasco 60 ml
21	46288-8	Amoxicilina	500mg	Unidade
22	35496-1	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	50mg + 12,5mg/ml	Pó Suspensão Oral Frasco 75 ml
23	309764-1	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio	500mg + 125mg	Comprimido revestido
24	216687-9	Ampicilina	500mg	Cápsula
25	306747-5	Anlodipino, Besilato	5mg	Comprimido
26	309741-2	Anlodipino, Besilato	10mg	Comprimido
27	309739-0	Atenolol	25mg	Comprimido
28	306753-0	Atenolol	50mg	Comprimido
29	309740-4	Atenolol	100mg	Comprimido
30	324075-4	Azitromicina	40mg/ml	Pó Suspensão Oral Frasco 15 ml
31	306815-3	Azitromicina Diidratada	500mg	Comprimido
32	306825-0	Biperideno, Cloridrato	2mg	Comprimido
33	310814-7	Bromoprida	4mg	Comprimido
34	310820-1	Bromoprida	4mg/ml	Solução Oral Frasco 10 ml
35	390742-2	Budesonida	50mcg	Unidade
36	156498-6	Butilescopolamina, Brometo (Hioscina)	10mg/ml	Solução Oral 20 ml
37	413708-6	Butilescopolamina, Brometo (Hioscina) + Dipirona	10mg+ 250mg	Comprimido
38	321333-1	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol	600mg + 400UI	Comprimido
39	306861-7	Captopril	25mg	Comprimido
40	310886-4	Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão Oral Frasco 100 ml
41	306863-3	Carbamazepina	200mg	Comprimido
42	190247-4	Cefalexina	50mg/ml	Suspensão oral Frasco 60 ml
43	186904-3	Cefalexina	500mg	Comprimido
44	314057-1	Cetoconazol	200mg	Comprimido
45	46316-7	Cetoconazol	20mg/g	Crema Bisnaga 30 g
46	345980-2	Ciclobenzaprina, Cloridrato	5mg	Comprimido
47	334441-0	Cilostazol	50mg	Comprimido

48	328143-4	Ciprofibrato	100mg	Comprimido
49	306971-0	Ciprofloxacino, Cloridrato	500mg	Comprimido
50	333575-5	Citalopram	20mg	Comprimido
51	306988-5	Clonazepam	2mg	Comprimido
52	314101-2	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução oral Frasco 20 ml
53	307969-4	Clopidogrel, Bissulfato	75mg	Comprimido
54	315884-5	Clorpromazina, Cloridrato	25mg	Comprimido
55	315885-3	Clorpromazina, Cloridrato	100mg	Comprimido
56	314117-9	Dexametasona	0,1mg/ml	Elixir Frasco 100 ml
57	307045-0	Dexametasona, Acetato	1mg/g	Crema Bisnaga 10 g
58	335090-8	Dexametasona, Sulfato Neomicina, Sulfato Polimixina B	1mg/ml+ 3,5mg/ml+ 6.000UI/ml	Suspensão Frasco 5 ml
59	235213-3	Dexclorfeniramina, Maleato	0,4mg/ml	Solução Oral Frasco
60	314123-3	Diazepam	5mg	Comprimido
61	307055-7	Diazepam	10mg	Comprimido
62	307062-0	Diclofenaco Sódico	50mg	Comprimido
63	307117-0	Digoxina	0,25mg	Comprimido
64	316171-4	Dimeticona	40mg	Comprimido
65	261296-8	Dimeticona	75mg/ml	Suspensão Oral Frasco 10 ml
66	307120-0	Dipirona Sódica	500mg	Comprimido
67	14356-1	Dipirona Sódica	500mg/ml	Solução Oral Frasco 10 ml
68	347177-2	Doxazosina Mesilato	2mg	Comprimido
69	12771-0	Doxiciclina, Cloridrato	100mg	Unidade
70	316138-2	Enalapril, Maleato	10mg	Comprimido
71	322588-7	Enalapril, Maleato	20mg	Comprimido
72	314077-6	Espironolactona	25mg	Comprimido
73	314078-4	Espironolactona	50mg	Comprimido
74	364491-0	Etinilestradiol + Levonorgestrel Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	Caixa 21 drágeas
75	316811-5	Fenitoína	100mg	Comprimido
76	150409-6	Fenobarbital	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco 20 ml
77	316819-0	Fenobarbital	100mg	Comprimido
78	316640-6	Fluconazol	150mg	Cápsula
79	328288-0	Flunarizina	10mg	Comprimido
80	256711-3	Fluocinolona Acet. + Polimixina B+ Neomicina + Lidocaína	0,25mg+10. 000UI+3,5mg+20mg/ml	Suspensão Frasco 5 ml
81	311185-7	Fluoxetina, Cloridrato	20mg	Cápsula
82	316778-0	Furosemida	40mg	Comprimido
83	166088-8	Gabapentina	300mg	Comprimido
84	316894-8	Glibenclamida	5mg	Comprimido
85	336151-9	Glimepirida	2mg	Comprimido
86	333557-7	Glimepirida	4mg	Comprimido
87	318168-5	Haloperidol	5mg	Comprimido
88	316657-0	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido
89	368003-7	Hidróxido De Alumínio	61,5mg/ml	Suspensão Oral Frasco 150 ml
90	350340-2	Ibuprofeno	300mg	Comprimido revestido
91	338659-7	Ibuprofeno	100mg/ml	Suspensão oral Frasco 30 ml
92	308646-1	Insulina Humana NPH	100UI	Frasco-ampola 10 ml
93	308640-2	Insulina Humana Regular	100UI	Frasco-ampola 10 ml
94	318035-2	Itraconazol	100mg	Cápsula
95	318045-0	Ivermectina	6mg	Comprimido
96	318189-8	Levofloxacino	500mg	Comprimido
97	97437-4	Levonorgestrel	0,75 mg	Caixa 2 comprimidos
98	318328-9	Levotiroxina De Sódio	25mcg	Comprimido
99	318330-0	Levotiroxina De Sódio	50mcg	Comprimido
100	318332-7	Levotiroxina De Sódio	100mcg	Comprimido
101	311064-8	Lítio, Carbonato	300mg	Comprimido
102	41734-3	Loratadina	1mg/ml	Solução Oral Frasco 120 ml
103	318352-1	Losartana Potássica	50mg	Comprimido
104	333493-7	Losartana Potássica	100mg	Comprimido
105	327548-5	Metformina, Cloridrato	500mg	Comprimido
106	18351-2	Metformina, Cloridrato	850mg	Comprimido
107	316765-8	Metildopa	500mg	Comprimido
108	372041-1	Metoprolol Succinato	25mg	Comprimido
109	318345-9	Metoprolol Succinato	50mg	Comprimido
110	316647-3	Metronidazol	250mg	Comprimido
111	222583-2	Metronidazol	100mg/g	Geléia vaginal Bisnaga 50 g
112	197272-3	Metronidazol (Benzoil)	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco 80 ml
113	320291-7	Miconazol, Nitrato	20mg/g	Crema Vaginal Bisnaga 80 g
114	368618-3	Miconazol, Nitrato	20mg/g	Crema Bisnaga 28 g
115	29216-8	Neomicina+ Bacitracina	5mg/g+250UI/g	Pomada Bisnaga 10 g
116	316959-6	Nifedipino	10mg	Comprimido
117	316960-0	Nifedipino	20mg	Comprimido
118	318295-9	Nimesulida	100mg	Comprimido
119	20852-3	Nimesulida	50mg/ml	Suspensão Oral Frasco 15 ml
120	50408-4	Nistatina	100.000UI/ml	Suspensão Oral Frasco 50 ml
121	169060-4	Nistatina	25.000UI/g	Crema vaginal Bisnaga 60 g
122	235319-9	Noretisterona	0,35 mg	Caixa 35 unidades

123	368709-0	Noretisterona, Enantato + Estradiol, Valerato	50 mg + 5 mg	Solução injetável Ampola 1ml
124	154411-0	Norfloxacino	400mg	Comprimido
125	320134-1	Omeprazol	20mg	Cápsula
126	319680-1	Oxcarbazepina	300mg	Comprimido
127	337045-3	Oxcarbazepina	60mg/ml	Suspensão oral Frasco 100 ml
128	319706-9	Paracetamol	500mg	Comprimido
129	235334-2	Paracetamol	200mg/ml	Solução oral Frasco 15 ml
130	307941-4	Paracetamol, Associado Com Codeína,	500mg+30mg	Comprimido
131	331994-6	Paroxetina	20mg	Comprimido
132	328741-6	Prednisolona, Fosfato Sódico	3mg/ml	Solução oral Frasco 60 ml
133	319620-8	Prednisona	5mg	Comprimido
134	319618-6	Prednisona	20mg	Comprimido
135	338657-0	Prometazina, Cloridrato	20mg/g	Unidade
136	319844-8	Propranolol, Cloridrato	40mg	Comprimido
137	320527-4	Ranitidina, Cloridrato	150mg	Comprimido
138	320532-0	Risperidona	1mg	Comprimido
139	320159-7	Risperidona	3mg	Comprimido
140	154368-7	Sais Para Reidratação Oral	Pó Para Solução Oral Envelope 27,9g	Unidade
141	337468-8	Sertralina, Cloridrato	25mg	Comprimido revestido
142	335558-6	Sertralina, Cloridrato	50mg	Comprimido revestido
143	320622-0	Sinvastatina	20mg	Comprimido
144	320624-6	Sinvastatina	40mg	Comprimido
145	236818-8	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/ml	Suspensão Oral Vidro 50 ml
146	320154-6	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg	Comprimido
147	320669-6	Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução oral Frasco 60 ml
148	320044-2	Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido
149	62850-6	Tiabendazol	50mg/g	Bisnaga 45 g
150	293736-0	Vitaminas Do Complexo B (vitamina B1 + vit.B2 + vit.B6 + Nicotinamida + Pant. de Cálcio)		Unidade

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO

1- Nome genérico do medicamento:

2- Nomes comerciais:

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações

Terapias

sugeridas:

Classe Terapia (verificar ATC): _____

5-Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões Terapias para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

Obs. No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação Terapia, justifique as vantagens da substituição.

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10-Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PAHosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª última Lista da OMS?

http://www.who.int/medicines/organization/par/form... SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: http://www.consultaremedios.com.br) SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=... SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht...SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior)SIM NÃO

Quais? _____

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

http://www.consultaremedios.com.br/ Custo: _____ R\$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul... ou http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/;

Cochrane http://www.cochrane.org/

Bandolier – Evidence-based health care http://www.ebandolier.com/

AustralianPrescriberhttp://www.australianprescriber.com/

Trip Database http://www.tripdatabase.com/index2.cfm

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : http://www.ti.ubc.ca/

Netting the Evidencehttp://www.shef.ac.uk/~scharlir/netting/net.html

Evidence Based Medicine (EBM) http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm

Consensos nacionais ou internacionais NIH (NationalInstituteofHealth-EUA) http://www.guidelines.gov/index.asp / http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm e Diretrizes da Associação Médica Brasileira http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: http://www.bnf.org/

Medline: http://www.ncbi.nih.gov/pubmed

FDA: http://www.fda.gov/

MedscapeDrugInfo : http://www.medscape.com/

Solicitante: _____

Cargo: _____

Instituição: _____

Fone de contato: _____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

() Deferida () Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 001/2017**, foram vencedoras as empresas **AAGUA COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICOS EIRELI – EPP** ao valor global de R\$ 175.114,55 (Cento e setenta e cinco mil, cento e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) e **C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI** ao valor global de R\$ 58.990,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 01 de março de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º. 002/2017 AO CONTRATO N.º 025/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º. 025/2016; **ASSINATURA:** 01/03/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do processo licitatório Pregão Presencial n.º. 003/2017, cujo objeto é a “**Registro de Preços para Eventual Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização e apoio administrativo nas dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 624/2017, Pregão Presencial N° 003/2017;

CONSIDERANDO a Impugnação manejada pela empresa **PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, em 23 de fevereiro de 2017, onde solicita que seja retificado o Edital do Pregão Presencial n° 003/2017 no que diz respeito a: a) Exigência de Atestado de Capacidade Técnica de execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado; b) **Tipo da contratação – MENOR VALOR GLOBAL;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 24 de fevereiro de 2017, emitido pela Advogada do Município Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues – OAB/MT 17.119-B.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, o qual decide pelo desprovimento da referida Impugnação, de 27 de fevereiro de 2017.

DECIDE:

1. DECLARAR DESPROVIDA a Impugnação impetrada pela empresa **PONTUAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME;** **DETERMINAR** a pu-

blicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência; **COMUNICAR** aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 01 de março de 2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 146/2017

PORTARIA N.º. 146/2017 – Gabinete do Prefeito

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal n° 635/2015, 723/2.017,

RESOLVE:

Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de profissionais na área da educação, conforme quadro abaixo:

Professor de Artes	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58(Médio)
Professor de Ciências	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58 (Médio)
Professor de Educação Física	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58 (Médio)
Professor de Geografia	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58 (Médio)
Professor de História	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58 (Médio)
Professor Matemática	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58 (Médio)

Cargos	Vagas Estimadas	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Remuneração
Professor de Pedagogia	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58 (Médio)
Professor de Português	CR	30 h	Nível Superior ou Nível Médio-Magistério.	R\$ 2.638,58 (Superior) e 1.724,58 (Médio)
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	04+ CR	30 h	Nível Médio Completo	R\$ 1.115,88
Apoio Administrativo Educacional	CR	30 h	Fundamental Incompleto	R\$ 1.105,75
Motorista II	05 + CR	40 h	Alfabetizado +CNH	R\$ 1.356,03

Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Cargo no Município	Função na Comissão
Roberto Lúcio Ferreira	Professor	Presidente
Creuza Lana Nascimento	Professora	Vice-presidente
Amilton Gonçalves Rodrigues	Chefe do RH	Membro
Simoni Carrijo Batista	Professora	Secretária
Gilson Souza Araújo	Secretário de Finanças	Membro

Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Fixar em até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da seleção pública simplificada de que trata a presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru - MT, 27 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONVITE N.º 002/2017 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: CONVITE N.º. 002/2017

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 002/2017, cuja abertura ocorreu as 13h00 - Local, do dia 01/03/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ: 10.584.558/0001-15, com valor global de **R\$ 79.392,27 (setenta e nove mil trezentos e noventa dois reais e vinte e sete centavos)**

Juara/MT em 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2697 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

Considerando a aprovação da Lei Municipal 1109 de 06 de fevereiro de 2016 e a publicação da mesma decreta:

Art. 1 – Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e o documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviços tributados, imunes ou isentos quanto ao ISSQN, devendo ser gerada e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Juruena.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços, desde que estejam devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Juruena, credenciados e autorizados.

§ 2º - A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será obrigatória para todos os prestadores de serviços determinado por ofício pelo Departamento de Tributação / Divisão de ISSQN.

§ 3º Os prestadores de serviços que não forem determinados por ofício, ficam dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e.

§ 4º - O Departamento de Tributos– Divisão de ISSQN, notificará os contribuintes, quanto ao cumprimento de todos os procedimentos para a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, inclusive a data limite para o início de sua emissão.

§ 5º - Os contribuintes enquadrados no sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições Simples Nacional ficam obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e deste que enquadradas no §2º deste artigo.

§ 6º - A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá ser realizada através do endereço eletrônico www.pmjuruena.com.br, mediante senha web fornecida pelo Departamento de Tributação do Município de Juruena.

§ 7º - Os prestadores de serviços obrigados à emissão, ou, que optarem pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e deverão iniciar sua emissão em até 03 dias a publicação deste decreto, devendo o mesmo se tornar obrigatória a partir de 16 de julho de 2017, sendo que o mesmo terá que ser devolvido no mesmo prazo todas as notas fiscais padronizadas em seu poder.

Art. 2 – A solicitação e credenciamento para adesão de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, deverá ser feita através do endereço eletrônico www.pmjuruena.com.br, utilizando a senha web.

Parágrafo Único – A opção pela utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFSe, uma vez deferida é irrevogável.

Art. 3 – Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, disponibilizada pelo município de Juruena, o prestador de serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

Art. 4 – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviços, juntamente com o Recibo Provisório de Serviços – RPS que deu origem, por meio do sistema, somente no mesmo dia da emissão, após o lançamento pagamento do imposto, conforme roteiro contido no link específico do site www.pmjuruena.com.br, podendo a qualquer momento ser revisto pela autoridade fiscal.

Parágrafo Único – Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, somente poderá ser cancelada, por meio de Processo Administrativo, com juntada de declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, como também de todas as vias do recibo cancelado, se houver.

Art.5 – As Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura de Juruena, no prazo de 5 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 6 – O tomador de serviço que receber a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, poderá certificar a validade da mesma através de link no site www.pmjuruena.com.br.

Art. 7 – O modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, contém as seguintes

informações:

- I – Brasão e dados do Município de Juruena;
- II – Denominação NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
- III – Identificação da Nota Fiscal e RPS
- Natureza da operação;
 - Data e hora de emissão;
 - Código de verificação;
 - Numero da nota;
 - Número RPS;
 - Série RPS
 - Data de emissão do RPS.
- IV – Identificação do prestador de serviços, com:
- CPF/CNPJ;
 - Inscrição Municipal;
 - Razão Social;
 - Nome fantasia;
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail.
- V – Identificação do tomador de serviços, com:
- CPF/CNPJ;
 - Inscrição municipal;
 - Razão Social
 - Nome Fantasia;
 - Endereço;
 - Telefone;
 - E-mail.
- VI – Discriminação dos serviços;
- VII – Dados para apuração do ISSQN, com:
- Identificação da atividade no município;
 - Alíquota;
 - Identificação do item LC. 116/2003;
 - Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;
 - Valor total dos serviços;
 - Desconto condicionado;
 - Desconto incondicionado;
 - Base de cálculo;
 - Total do ISSQN;
 - Indicação positiva ou negativa do ISS Retido;
- VIII – Valores das retenções de impostos:
- PIS;
 - COFINS;
 - INSS;
 - IRRF;
 - CSLL;
 - ISSQN;
 - Outras Retenções
- IX – Valor Líquido da nota
- X – Informações adicionais

Art. 8 – Fica autorizada a utilização dos serviços web disponibilizados pela Prefeitura de Juruena para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, que possibilitará aos usuários integrar seu sistema de emissão de notas fiscais com a base de dados do fisco municipal.

Parágrafo Único – Quando da adesão obrigatória ou opcional da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o contribuinte ou representante legal deverá cadastrar pessoas que irão acessar o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica -NFS-e, sob pena do acesso ser restrito apenas ao contribuinte ou representante legal.

Art. 9 – Os serviços web disponibilizados serão os seguintes:

I – Recepção e processamento de lote de RPS

II – Consulta de situação de lote de RPS

III – Consulta de NFS-e por RPS

IV – Consulta de lote de RPS

V – Consulta de NFS-e

VI – Cancelamento de NFS-e.

Art. 10 – O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico: WWW.pmjuruena.com.br

Art. 11 – O contribuinte obrigado à utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica -NFS-e, somente poderá emitir a Nota Fiscal de Serviços Série 1 em formulário de segurança, se autorizado pelo Departamento de tributos/Divisão de ISSQN em caso extremo de necessidade por motivo de falha sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

Art. 12 – A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e, será utilizada para o registro de operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Mobiliário deste Município, ou inscritas, mas não como contribuintes do ISSQN, ou para o registro das operações de prestação de serviço eventualmente, também tributadas quanto ao ISSQN, emitidas de forma eletrônica e poderá ser entregue pelo Departamento de Tributos.

§ 1º - A solicitação da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, poderá ser feita no Departamento de Tributos ou através do endereço eletrônico WWW.pmjuruena.com.br, mediante a utilização da senha web, disponibilizada pela Divisão de ISSQN.

Art. 13 – Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, emitida estará disponível e poderá ser consultada no sistema no prazo de 05 (cinco) anos de sua emissão.

Art.14 – A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, adotará o mesmo modelo instituído para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com a observação de que se trata dessa modalidade de nota, no campo destinado a série do documento.

Art. 15 – A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviços e com destaque do ISSQN devido, inclusive.

Art. 16 – A disponibilidade ou fornecimento para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e compensação da guia referente ao serviço que consta da Nota Fiscal solicitada.

Art. 17 – O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada, poderá ser aproveitado, não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, caso o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e cancelada.

Art. 18 – Será emitido DAM pelo Departamento de Tributos com a diferença do imposto, somente, para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica NFSA-e, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada.

Art. 19 – Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido no DAM referente à Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica –NFSA-e, cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, for menor do que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica –NFSA-e, cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e.

Parágrafo Único – Nos casos previstos deste artigo o contribuinte deverá juntar declaração do tomador mencionando a causa que determinou o cancelamento, cuja formalização dar-se-á após análise da autoridade fiscal.

Art. 20 – O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 21 – No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviços a que se refere à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo Único – O Documento de Arrecadação Municipal para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e.

CAPITULO II

DA APURAÇÃO DO PAGAMENTO DO ISSQN

Art. 22 – A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º - O recolhimento deverá ocorrer em Documento de Arrecadação Municipal –DAM, emitido pelo próprio contribuinte via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.pmjuruena.com.br, ou retirado no Departamento de Tributos / Divisão de ISSQN e, recolhido nos agentes arrecadadores credenciados pelo município de Juruena.

§ 2º O Departamento de Tributos, disponibilizará estrutura para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

Art. 23 – Os profissionais autônomos credenciados junto ao município de Juruena deverão efetuar o recolhimento do ISSQN Estimativo, todo dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – É obrigatória a escrituração e exibição o fisco dos livros Razão, Diário, Livro Caixa, bem como balancete e demonstrativo de resultado.

Art. 25 – A utilização da Notas Fiscais ora instituídas e a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços gera e disponibiliza eletronicamente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços, bem como os Termos de Abertura e Encerramento, com a impressão a critério do contribuinte.

Art. 26 – A Declaração de Ausência de Movimento Tributável devida ser realizada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período declarado.

§ 1º - Em caso de apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Tributável, a obrigação acessória continua pendente e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas.

§ 2º - A Declaração de Ausência de Movimento Tributável poderá ser realizada por terceira pessoa, mediante autorização do próprio contribuinte.

Art. 27 – Em caso de realização de Parcelamento do ISSQN por terceira pessoa, exigirse-á Procuração lavrada por Instrumento Público, firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, com poderes a realização de tal ato.

Art. 28 – Os parcelamentos de débitos de ISSQN, não inscritos em Dívida Ativa, terão

como data de vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês.

ART. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

e Finanças

DECRETO N.º 2698 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI01/2012.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

1. - Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Juruena, em 06 de fevereiro de 2017;
2. - Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;
3. Competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;
4. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;
5. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;
6. Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;
7. Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

8. Que ainda restam mais 90 (noventa), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de março, abril e maio.

9. Que o parecer CONDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo ENXURRADAS, tipificado pelo COBRADE 1.2.2.0.0,

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº 484 de 04 de março de 2002

RODOLFO PEREIRA DIAS

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

“EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 003/2017 em favor da Empresa **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J N° 19.430.120/0001-57 com o valor total **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-**

PECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFIS- SIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

LAMBARI D'OESTE - MT, 01 de março de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 094/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia a Senhora **ELDA VASNI TAVARES CÂMARA LEITE**, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELDA VASNI TAVARES CÂMARA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1118278-4 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 874.351.011-68, para o exercício do cargo de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Emma Dellaparte Vittorazzi, símbolo AS-3, constante na Lei Municipal nº 556/2016 de 18 de outubro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/ unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2017, no dia 15/03/2017, às 14:00h, para prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 09/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mails contato@luciara.mt.gov.br ou vinicius_thl@hotmail.com.

Luciara-MT, em 1.º de março de 2017.

Agêo Fonseca Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 012/2017**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA E TESOUREIRA DO PREVILÂNDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA – MT – DE ACORDO COM O ART. 84 PARAGRAFO V DA LEI MUNICIPAL 805/2012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012”.

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Secretaria e Tesoureira** do Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – MT, sem ônus ao órgão, a partir de 01.03.2017.

Art. 2º - Estanomeação cumpre o que determina o artigo 84 da lei Municipal n° 805/2012 de 17 de setembro de 2012, responsabilizando a nomeada ao fiel cumprimento de suas atribuições sujeitas as penalidade previstas na Lei n° 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se também se couber ao regime repressivo da lei n° 6.435 de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes. Conforme diretrizes gerais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 01 de março de 2017.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria 068/2017

**PREVILÂNDIA
PORTARIA PREV N° 011/2017**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETARIA E TESOUREIRA DO PREVILÂNDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA – MT – DE ACORDO COM O ART. 84 PARAGRAFO V DA LEI MUNICIPAL 805/2012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012”

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE**, do cargo de **Secretaria e Tesoureira** do Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social de Marcelândia – MT, a partir de 27 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique – se e Cumpra – se.

Marcelândia - MT, 27 de fevereiro de 2017.

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

Diretora Executiva do Previlândia.

Conforme Portaria n° 068/2017.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N°052/2016 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES,
SALGADINHOS E TORTAS**

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guairá n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada por seu representante legal, Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, pecuarista, de RG n.º M.930.500 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Ema de Carli Fogo n.º 241, bairro Centro, Marcelândia/MT, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARLI NOTTE LOURENÇO – MEI** – Super Pão, devidamente inscrita no CNPJ n.º 15.593.909/0001-78, com sede na Rodovia MT 320 s/n., “Colônia da Madeireira Mademarcos”, Setor Industrial, Marcelândia- MT, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARLI NOTTE LOURENÇO**, brasileira, de RG n.º 1560419-5 SSP/MT, CPF/MF n. 000.700.051-09, residente e domiciliada Rodovia MT 320 s/n., “Colônia da Madeireira Mademarcos”, Setor Industrial, Marcelândia- MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços n.º 052/2016, referente ao Pregão Presencial n. 27/2016, cujo objeto é aquisição de pães, salgadinhos e tortas, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços n°052/2016, cujo objeto é a aquisição de pães, salgadinhos e tortas, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município, a contar da presente data, com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL A partir da presente data, fica rescindido de pleno direito a Ata de Registro de Preços n. 052/2016, entre o Município de Marcelândia-MT e a pessoa jurídica Marli Notte Lourenço - MEI, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, por não haver mais interesse na manutenção contratual de ambas as partes.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, por estarem assim justo, concertado e de livre e espontânea vontade, foi elaborado o presente Termo de Rescisão amigável, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Marcelândia/MT, 01 de março de 2017.

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT MARLI NOTTE LOURENÇO - MEI

Arnóbio Vieira de Andrade Marli Notte Lourenço

Prefeito Municipal Rep. Contratada

Testemunhas:

1 – Nome _____ RG _____

Endereço : _____ Ass: _____

2 – Nome _____ RG _____

Endereço : _____ Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 011/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de fevereiro de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa DIARIO EDITORA E RADIODIFUSAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.643.771/0001-09 com valor total de R\$ 88.000,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 010/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de fevereiro de 2017 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa JOSUE NERES - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.636.132/0001-20 com valor total de R\$ 25.900,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de Março de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 009/2017 - PREVI-MUNI**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA N° 009/2017.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2.017.

SUMULA: “DISPONIBILIZA OS EXTRATOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INDIVIDUALIZADOS DO EXERCÍCIO DE 2016, AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe a Lei Complementar Municipal nº058/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Disponibilizar na sede do PREVI-MUNI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2016, a partir de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulada no período.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N° 065/2017**

Ementa: *Dispõe de abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N° 978/2017 de 20 de fevereiro de 2.017;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado a suportar os gastos com a aquisição de uma patrulha mecanizada.

06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Tec. E Saneamento

001 – Gabinete do Secretário

20 – Agricultura

601 – Promoção da Produção Vegetal

0007 – Programa de Desenvolvimento da Agricultura

1.065 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Rural

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$: 190.000,00

Artigo 2° - Para fazer face ao crédito adicional suplementar ora instituído será anulado parcialmente os respectivos valores das seguintes dotações orçamentária:

12 – Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

12.001.27.812.0009.2.019.3190.11.00.00.00 (514)	Vencimento e Vantagens Fixas	79.000,00
12.001.27.812.0009.2.019.3190.13.00.00.00 (515)	Obrigações Patronais	17.000,00
12.001.27.812.0009.2.019.3390.14.00.00.00 (516)	Diárias - Civil	8.000,00
12.001.27.812.0009.2.019.3390.30.00.00.00 (517)	Material de Consumo	60.000,00
12.001.27.812.0009.2.019.3390.36.00.00.00 (521)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
12.001.27.812.0009.2.019.3390.39.00.00.00 ((522)	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	11.000,00
TOTAL		190.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 005/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **005/2017**, cujo **OBJETO** é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, (Convênio FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/ PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar), do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referência constante do Edital de Licitação.

Onde foram vencedoras as empresas **M. W. MARCILIO - EPP** - CNPJ: 05.930.171/0001-33 no valor global de R\$ 430.235,00 (quatrocentos e trinta mil duzentos e trinta e cinco reais) e a empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP** CNPJ: 04.435.485/0001-05, no Valor Global de R\$ 485.120,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais).

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
M. W. MARCILIO - EPP	05.930.171/0001-33	R\$ 430.235,00
SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP	04.435.485/0001-05	R\$ 485.120,00

Nova Bandeirantes/MT 01 de março de 2017.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 068/2017**

Ementa: Dispõe de Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, para atender o conselho tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 977/2017 de 20 de fevereiro de 2.017;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para atender as seguintes funcionais programáticas:

- 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0011 – Programa de Gestão das Políticas Sociais
- 2.142 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar
- 3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 1.000,00
- 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 83.000,00
- 3190.13 – Obrigações Patronais R\$ 18.000,00
- 3390.14 – Diárias Civil R\$ 5.000,00
- 3390.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
- 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 1.000,00
- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial ora instituído será anulado parcialmente os respectivos valores das seguintes dotações orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

09.001.08.122.0011.2.009.3190.11.00.00.00 (398) <i>Vencimentos e Vantagens Fixas</i>	76.000,00
09.001.08.122.0011.2.009.3190.13.00.00.00 (399) <i>Obrigações Patronais</i>	32.000,00

09.001.08.122.0011.2.009.3390.30.00.00.00 (402) <i>Material de Consumo</i>	20.000,00
TOTAL	128.000,00

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 067/2017**

Ementa: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 982/2017, de 20 de fevereiro de 2.017;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes funcionais programáticas:

- 05 – Secretaria de Saúde
- 002 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0021 – Programa de Media e Alta Complexidade Ambulatorial
- 1.147 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
- 4490.52 – Material Permanente R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial ora instituído, o superávit financeiro obtido no exercício de 2.016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 066/2017**

Ementa: Dispõe de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 981/2017 de 20 de fevereiro de 2.017;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município, 01 (um) Crédito Adicional Especial, no valor de R\$: 183.750,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes funcionais programáticas:

- 05 – Secretaria de Saúde
- 002 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 305 – Vigilância Epidemiológica
- 0032 – Programa de Vigilância em Saúde
- 1.148 – Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente para Atender a Vigilância em Saúde
- 4490.52 – Material Permanente R\$ 183.750,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito adicional especial ora instituído, o superávit financeiro obtido no exercício de 2.016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de fevereiro de 2.017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADESÃO

ADESÃO N° 002/2017

Retificamos o objeto da Adesão n° 02/2017, cujo o texto correto passa a ser: ADESÃO A ARP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT.

Retificamos o valor do contrato n° 06/2017 firmado entre este município e a empresa Revitalizar Comércio de Peças e Serviços LTDA – ME, onde se lê: R\$ 184.089,75 (cento e oitenta e quatro mil, oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), lê-se: R\$ 76.662,75 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Nova Brasilândia/MT, 24 de fevereiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 165/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
Enice Lazaretti Miranda	470	Professor III (Pedagogia)
Orlei Carlos Muzolon	520	Operador de Máquinas
Izaías Rodrigues de Oliveira	400	Operador de Máquinas

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 165/2017/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Título de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o n° do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

EDITAL COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data altera-se a o edital do Pregão Presencial 06/2017, Processo N° 98/2017 cujo objeto é a **Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar das Escolas Municipais de Nova Guarita-MT.**

onde se Lê:

J) Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, Balanço Patrimonial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente;

Leia-se:

J) Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, podendo-se fazer apresentar pelo Contrato Social em vigor, Balanço Patrimonial ou pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente;

Portanto em cumprimento com o disposto no Artigo n° 21 § 4° da Lei Federal n° 8.666/93 o prazo para a abertura da licitação, fica prorrogado para

o dia 14 de Março de 2017, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 01 de Março de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 082/2017

PORTARIA N° 082/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 28/02/2017, a senhorita INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 20508239 SSP/MT e CPF n.º 038.446.351-73, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG – 1**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 012/2017 de 01/01/2017 e Portaria 013/2017 de 01/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, ao 01 dia do mês de Março de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256753	GLEIS QUELI RINALDI	23/01/1983	65,0	2.
256559	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	28/04/1987	65,0	3.

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256599	ADOLFO FREITAS	17/11/1958	85,0	1.

MOTORISTA NÍVEL II/EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256078	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	29/10/1979	70,0	3.

MOTORISTA NÍVEL II/EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256744	JAIR TIAGO DA SILVA	08/03/1980	50,0	2.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 084/2017

PORTARIA N° 084/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01/03/2017 a Senhora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ**, brasileira, solteira, portadora da C.I. N.º 20508239 ssp/MT e CPF n.º 038.446.351-73, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG – 1**.

Art. 2º - Designar a Senhora INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ, brasileira, solteira, portadora da C.I. N.º 20508239 ssp/MT e CPF n.º 038.446.351-73, para responder interinamente pela função de TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2017**

PORTARIA Nº 081/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, ao Servidor **ADILSON DA SILVA SOUZA, matrícula 1137**, pelo prazo de até 03 (três) ano consecutivo a partir de 20/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 009/2017
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 009/2017 REF: ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 120019/2016**

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: LM COMERCIO DE ALIMENTOS

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120019/2016/PMNO, REF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E EMPRESA LM COMERCIO DE ALIMENTOS.

VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATE 05/07/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DE-MAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA-MT

Nova Olímpia-MT, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/2017
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 007/2017 REF: A DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 001/2017**

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADO: JORGE LUIZ DE ASSIS BARCELOS

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2017/PMNO, REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E JORGELUIZ DE ASSIS BARCELOS.

VIGÊNCIA: 15/05/2017 ATE 15/06/2017

OBJETO: " LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL, NA RUA ARGENTINA N.º 135, BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"

Nova Olímpia-MT, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2017
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004/2017 REF: A DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 001/2013**

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATADA: APARECIDO SILVEIRA

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2013/PMNO, REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E APARECIDO SILVEIRA.

VIGÊNCIA: 01/03/2017 ATE 30/06/2017

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM 13 REPARTIÇÕES E 02 BANHEIROS -FIM A QUE SE DESTINA: ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA"

Nova Olímpia-MT, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1082 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 529 de 18 de Julho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 529 de 18 de Julho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 80, inciso X, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“**Art. 8º.** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, devendo ser comunicado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto o pagamento de férias e décimo terceiro salário”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017

“**DISPÕE SOBRE: A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº 001/2017, E INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, efetuadas de 08 à 23/02/2017 das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital nº 001/2017, publicado no dia 06/02/2017..

Art. 2º- Para o presente certame não foram indeferidas as inscrições dos candidatos inscritos.

Art. 3º- No decorrer das inscrições não houve anulação, por erro de preenchimento na ficha de inscrição.

Art. 4º- Ficam habilitados a realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 os candidatos inscritos nos cargos de: **Zeladora, Serviços Gerais, Vigilante, Orientador Social, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano, Agente Administrativo, Professor, Motorista II, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Bioquímico/Bomédico, Coordenador de Esporte e Lazer, Agente Social de Esporte e Lazer e Nutricionista.**

Parágrafo único - Houve 42 (quarenta e dois) candidatos inscritos no cargo de Zeladora, 37 (trinta e sete) no cargo de Serviços Gerais, 53 (cinquenta

e três) no cargo de Vigilante, 42 (quarenta e dois) no cargo de Orientador Social, 37 (trinta e sete) no cargo de Apoio Administrativo Educacional, 42 (quarenta e dois) no cargo de Técnico Temporário de Desenvolvimento Humano, 44 (quarenta e quatro) no cargo de Agente Administrativo, 25 (vinte e cinco) no cargo de Professor, 11 (onze) no cargo de Motorista II, 03 (três) no cargo de Cirurgião Dentista, 10 (dez) no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, 13 no cargo de Bioquímico/Biomédico, 05 (cinco) no cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, 04 no cargo de Agente Social de Esporte e Lazer e 01 (um) no cargo de Nutricionista.

Art. 5º- O local para realização das provas será na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Avenida Kara José nº 395 – Centro e Escola Estadual Rosmay Kara José, situada na Rua Iguazu – Centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme discriminação abaixo:

CARGOS	INSCR.	LOCAL DAS PROVAS
Zeladora	42	Escola Rosmay Kara José
Serviços Gerais	37	Escola Rosmay Kara José
Vigilante	53	Escola Rosmay Kara José
Orientador Social	42	Escola Rosmay Kara José
Apoio Administrativo Educacional	37	Escola Rosmay Kara José
Técnico Temporário de Desenv. Humano	42	Escola Rosmay Kara José
Agente Administrativo	44	Escola Rosmay Kara José
Motorista II	11	Escola Rosmay Kara José
Operador de Máquinas Pesadas	10	Escola Rosmay Kara José
Professor	25	Escola Ulisses Guimarães
Cirurgião Dentista	03	Escola Ulisses Guimarães
Bioquímico/Biomédico	13	Escola Ulisses Guimarães
Coordenador de Esporte e Lazer	05	Escola Ulisses Guimarães
Agente Social de Esporte e Lazer	04	Escola Ulisses Guimarães
Nutricionista	01	Escola Ulisses Guimarães

Art. 6º- Houve 369 (trezentos e sessenta e nove) candidatos inscritos relacionados no anexo I deste Edital Complementar juntamente com a homologação das inscrições.

Art. 7º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de março de 2017.

Amlton da Silva Amaral

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

Anexos do Edital Complementar 003/2017 **CARGO: ZELADORA**

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
43	ANA CRISTINA FERREIRA J. DE OLIVEIRA	09/04/1993	2408324-0	045.804.881-05	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
81	ANDRESSA PAULA LADEIA	06/05/1991	2700066-4	048.374.781-58	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
323	ADRIANA ROSA DA SILVA	17/05/1991	2337937-5	041.426.011-21	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
26	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	14/04/1997	2730766-2	061.435.061-16	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
16	CARMEM LÚCIA P. SANTANA DE JESUS	10/09/1972	1633948-7	004.067.301-48	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
161	DAYANNE SILVA DOS S. PADOVAN	20/02/1986	1670103-8	012.844.501-71	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
351	DORVINA GONÇALVES DIAS	25/10/1978	35.594.737-7	293.291.718-85	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

1	ELIZIA DE FÁTIMA ALMEIDA	10/06/1989	10.936.202-6	083.196.419-77	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
68	ELIANE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	20/11/1990	2100402-1	031.213.681-17	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
356	ELISANGELA XAVIER BEZERRA	22/03/1992	2237765-4	034.991.011-14	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
211	GESTECELMA DOS SANTOS AGUIAR	29/09/1976	6.098.782	570.684.291-49	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
67	GIOVANA GANDARA DA SILVA RIBEIRO	08/08/1987	1728803-7	021.853.751-48	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
116	GINA MARIA ULIANA FERREIRA	31/03/1965	0567758-0	411.179.721-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
191	IRACEMA PONTES SOARES	28/11/1978	98.001.015.932	043.829.704-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
84	IVANETI VIEIRA ACACIO	25/12/1977	1041667-6	728.766.971-49	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
50	JOANA MARIA DA SILVA	19/07/1976	1796734-1	014.317.761-30	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
5	JULIANA DOS SANTOS FARIAS	15/09/1984	1666081-1	012.626.181-42	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
284	KELLI BRUNA HOSCHER DA SILVA	13/03/1991	1815484-0	016.437.941-08	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
10	LUCIANE TOLEDO DOS SANTOS	02/09/1988	10.132.896-1	071.769.429-19	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
4	LUCIMAR DE ANDRADE BATISTA	14/03/1986	1670139-9	010.789.001-16	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
9	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10/09/1978	1217843-8	042.638.234-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
302	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	06/09/1967	1517935-4	987.444.611-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
171	MARIA ELEUZA ALVES MELESKI	04/08/1971	1182234-1	867.862.611-91	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
219	MARIA GOMES DA SILVA	15/04/1980	1987771-4	947.058.521-68	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
210	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	13/05/1963	1231861-6	735.834.801-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
66	MARIA NUNES DA CRUZ	04/10/1976	1167320-6	825.637.051-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
64	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/04/1975	1662762-8	010.037.161-21	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
106	MARLI DE OLIVEIRA	15/06/1976	1680784-7	016.421.791-67	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
103	MARLEIDE DA SILVA	23/02/1992	2331485-0	700.764.621-29	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
186	MARTA ALVES DIAS	25/12/1983	2178699-2	036.867.841-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
201	MARINA DO SOCORRO LOPES	17/06/1979	1216121-7	898.445.131-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
91	NAIR DILENBURG	04/06/1973	548976-4	799.687.081-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
115	NOELI FERNANDES	21/09/1981	16659961	979.412.981-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
140	ROSELI FRANCISCO DE PAULA	18/12/1978	1517923-0	938.215.221-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
11	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	10/01/1985	2061434-9	014.058.361-05	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
138	ROSILDA DA SILVA	30/11/1985	3111276-5	071.451.064-50	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
17	ROSINETE FARIAS DOS SANTOS	20/10/1981	2779567-5	036.747.194-95	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
2	ROSALINA FERNANDES ALVES	23/07/1968	1217070-5	869.778.491-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
114	SIMONE DA SILVA	22/09/1989	21042039	031.231.581-36	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
122	SONIA ROBERTO DA SILVA	18/07/1969	3889216-2	678.687.624-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
126	VANESSA CRISTINA PARAPINA	11/04/1992	2463435-2	037.975.431-23	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
187	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	25/04/1997	2452242-2	048.358.651-03	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	D.N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
125	ADRIANO KORB SCHMITZ	23/07/1982	2089252-7	002.512.151-05	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
3	ADILIO AFONSO NUNES	12/02/1985	1760475-3	025.609.541-84	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
12	APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	08/01/1958	1.785.792	434.060.849-15	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
41	ALEX CUSTÓDIO MOTA	28/08/1985	3.184.588	029.569.581-19	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
111	ALEXANDRE PEDRO DA SILVA	10/08/1998	2736299-0	061.888.161-14	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
272	BRUNO HENRIQUE VIEIRA	18/08/1995	2375821-0	048.375.531-17	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
83	CLEONICE GOMES DA SILVA	15/12/1984	1761459-7	032.641.721-43	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
36	CÍCERO JOAQUIM DE LIMA	24/09/1960	2752398-5	679.165.203-97	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
56	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	24/02/1994	2439715-6	054.012.001-45	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
33	ELIANE PEDROSO DA SILVA	18/03/1973	7.134.656-0	028.034.439-29	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
42	EDMILSON QUINTINO DA SILVA	25/03/1967	5042424-3	654.815.009-15	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
268	EDVAN BIANCHEZZI SANTANA	25/12/1997	3031161-6	062.116.201-95	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
19	JADIEL DA SILVA SANTOS	29/03/1998	2512033-6	061.718.241-86	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
95	JEFFERSON DOS SANTOS CARDOSO	02/05/1989	2104296-9	026.854.631-27	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
15	JUANIZ PEREIRA DE SOUZA	18/07/1988	2046452-5	028.323.971-90	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
38	JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS	16/05/1970	2932509-9	495.125.283-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
202	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	10/01/1988	1852290-4	023.612.431-56	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
190	JORGE LUIZ PEREIRA DE SOUZA	13/03/1990	2025885-2	027.497.601-35	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
54	LEANDRO GONÇALVES DIAS	17/04/1987	1691772-3	021.926.851-73	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
134	LUCILEIDE SILVA SANTOS	22/11/1990	2830686-4	083.879.134-48	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
192	MARILZA FERREIRA CIRILO	07/02/1996	3060324-2	033.049.741-30	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
39	MARCIO DA SILVA	22/03/1983	1302019-6	945.230.701-30	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
204	OSVALDO DE AZEVEDO CARVALHO	18/01/1997	2366913-6	062.005.071-39	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
48	OSVALDO ROSA DA SILVA	22/12/1970	1447654-1	503.640.651-68	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
70	REGINALDO APARECIDO M. DOS SANTOS	05/10/1989	2439710-5	016.335.421-90	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
44	ROBERTO SOARES DOS SANTOS	18/01/1978	99.029.051.826	977.724.611-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
101	ROBERTO DOS SANTOS FARIAS	15/06/1971	2882672-8	872.197.604-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
241	ROBERTO GONÇALVES DIAS	05/09/1965	497.084	803.002.781-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
124	ROGERIO IBANEZ	11/09/1986	1622799-9	009.725.521-11	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
123	SANDRO REGINALDO DE GOES	02/01/1974	0961813-9	535.741.841-15	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
25	SIDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	07/11/1992	2408340-2	233.727.848-47	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
209	THIAGO SOARES DA SILVA	18/12/1998	2999935-9	061.607.541-30	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
6	TEOCRECIO MACIEL BISPO RABELO	11/12/1988	2120300-8	032.146.181-99	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
96	VALDECI GONÇALVES E SILVA	08/10/1993	2439459-9	057.016.211-46	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
350	VALDEIR CAETANO DE ANDRADE	28/09/1995	2654432-6	054.186.351-74	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
149	VALTEIR ROQUE JUNIOR	11/01/1985	2603774-2	074.275.846-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
87	WILLIAN DIAS DA COSTA	16/07/1992	2439714-8	042.240.911-19	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: VIGILANTE

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
199	ADEMIR IZAIR RONNAU	17/03/1970	5302074-7	724.497.309-82	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
173	AMARILDO GARANHANI	30/10/1980	8061962-6	011.524.901-09	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
141	ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI	25/03/1993	2272751-5	048.356.841-41	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
121	ANTONIO ALVES CARDOSO	26/08/1957	2.022.060	336.962.849-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
236	ALESSANDRO SILVA SANTANA	29/07/1992	2249945-8	050.882.371-46	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
200	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11/04/1991	2255056-9	042.167.901-86	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
145	CLAUDEMIR ROBERTO DE CARVALHO	23/04/1985	1607066-6	012.218.911-62	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
13	CELSO FERNANDES	14/01/1971	1404926-0	514.755.611-72	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
329	CELIO SEBASTIÃO RIGO	03/09/1962	1.893.733	412.618.959-91	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
313	CLEZIO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	21/08/1992	2440798-4	757.168.361-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
212	DANIEL NASCIMENTO MOURA	22/11/1993	2259877-4	038.981.001-03	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
289	DIEGO BUENO SOUZA	15/04/1991	2138421-5	042.734.421-24	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
235	DIEGO GARROLO HILLESHEIM	05/08/1995	2330516-9	059.125.081-02	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
198	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	08/07/1992	1743301-0	049.704.641-54	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
163	DYLISON PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1997	2736422-4	039.308.721-29	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
32	EDSON SILVA FERNANDES	18/02/1972	1280088-0	608.754.451-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
228	EDSON SOARES DOS SANTOS	19/11/1994	2439708-3	048.375.581-86	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
85	EDIVALDO ROSA DA SILVA	20/06/1975	1094136-3	882.049.521-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
130	EDILSON NOGUEIRA DO CARMO	30/09/1973	944.881	815.882.401-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
274	ELENA PIRES DA SILVA	06/11/1969	1613905-4	008.753.261-10	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
75	FERNANDO SALES PEREIRA	17/09/1990	2439573-0	757.117.961-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
18	GEAN CARLOS DOS SANTOS DOMINGUES	14/05/1998	2909141-1	070.389.041-75	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
312	GENILSON BULLERJAHN BRAUN	07/08/1981	1417233-0	963.008.761-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
100	GILBERTO RODRIGUES	07/11/1972	1431742-7	834.194.461-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
35	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	14/04/1988	1645261-5	018.293.531-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
325	HELIO FERREIRA MAGALHÃES	09/07/1965	1565132-0	503.628.101-25	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
98	IGOR TIAGO RICO PINHEIRO	06/02/1996	2452404-2	048.404.631-40	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
143	ISMAEL FRANCISCO DE ARAUJO	22/10/1986	1968147-0	024.494.331-12	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
172	JADIR GOMES NEVES	28/10/1974	1404929-5	935.450.101-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
94	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	17/02/1958	427.713	352.841.881-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
179	JOÃO AGENOR GUERRA	09/11/1973	884.144	774.404.631-53	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
20	JOÃO BATISTA DA SILVA	10/05/1984	13.244.251-7	006.134.021-91	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
155	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	06/05/1969	0782532-3	863.138.001-68	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
345	JOSÉ DIAS COSTA	18/07/1989	2128281-1	032.671.761-74	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
74	JOÃO BOGADO	25/10/1963	521.355	853.243.106-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
88	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	24/06/1986	2130085-2	707.443.291-16	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
177	JHONNY MARCELO FERREIRA	28/10/1991	2173701-0	039.799.711-63	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
162	LEONEL DO PRADO ANZOATEGUI	11/06/1987	9301082-5	030.245.841-70	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
355	LUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	31/03/1975	1582916-2	015.975.031-85	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
166	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	05/07/1982	1429780-9	952.482.181-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
246	LUIZ CHILES ROCHA	20/10/1975	1044794-6	949.610.771-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
178	MARCELO MEDEIROS DE OLIVEIRA	07/02/1982	1452103-2	960.672.331-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
37	MIGUEL MONTEIRO DE JESUS	20/12/1968	1633906-1	429.340.791-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
319	NAITE SANTOS DE SOUZA	07/12/1989	2084150-7	033.849.231-38	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
157	NILSON CARLOS DA SILVA CAIRES	14/12/1979	2603776-9	007.019.341-07	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
366	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	17/04/1993	2386384-6	045.675.811-99	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
229	PAULO SERGIO DA COSTA	26/07/1972	2590144-3	027.031.801-10	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
332	ROBERTO APARECIDO RAMOS	28/04/1963	15.454.865	063.251.158-30	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
47	SUZANA GONÇALVES RABELO	07/10/1988	2831087-0	032.777.281-61	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
90	VALDIR MARQUES PIMENTA	22/05/1971	1217946-9	792.937.511-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
104	VANILDO DE OLIVEIRA GOMES	01/02/1990	1908731-4	041.609.431-79	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
180	VANILMAR CORREIA LOPES	18/03/1995	2439944-2	048.372.331-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
293	WILLIAN GUSTAVO TENÓRIO	04/06/1993	2386368-4	039.128.271-92	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
243	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28/06/1998	2.863.034	062.011.431-22	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
117	ALINE DOS SANTOS COSTA	09/02/1990	2104243-8	043.536.221-61	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
175	ADRIANA SILVA ALVES	09/09/1996	2646612-0	057.074.611-67	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
214	ALESSANDRA AKAI KASIMURA	27/06/1977	1158640-0	275.592.088-27	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
154	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	14/02/1998	2452169-8	063.714.371-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
352	ANIE KARINE PONTES DA SILVA	23/03/1995	2289280-0	048.374.411-57	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
359	ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	19/07/1991	2141718-0	034.242.651-60	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
207	CLEUSA SALES PEREIRA	02/08/1974	1218297-4	962.127.721-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
265	DAIANE ALVES PIRES GUIMARÃES	26/08/1994	2412413-3	047.323.451-31	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
226	DANIELE RALINE DA SILVA	13/04/1996	2619594-1	063.249.821-81	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
299	DIRCEU BATISTA GOMES FILHO	15/09/1993	2261753-1	038.438.781-02	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
61	EUDES HONORIO LEMUNIER	13/10/1981	13862045	948.638.811-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
252	ELISON MORAES DA SILVA	25/03/1991	22.336.583	035.750.071-79	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
250	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	23/11/1986	1656121-0	020.382.241-29	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
169	FRANCIÉLI LUIZ ALVES	09/03/1997	2452203-1	048.405.631-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
320	JESSICA KELLY CORTEZ DA SILVA	22/03/1996	2485975-3	049.665.951-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
49	JOSEFA ALVES DINIZ	07/03/1985	2.001.028.001.922	048.853.624-31	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

354	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	07/10/1988	1695039-9	031.810.421-02	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
368	KARIELLE PONTES DA SILVA	10/10/1996	2452173-6	062.012.221-89	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
365	LARISSA JESSICA DE CASTRO	26/10/1996	2867375-1	060.780.691-52	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
194	LEILA CRISTINA DA SILVA	01/06/1977	1111193-3	946.103.041-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
136	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	16/08/1973	1536082-2	805.866.781-15	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
222	MADALENA RIBEIRO DA SILVA RAZINE	07/07/1969	1025065-4	826.487.781-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
303	MARIA DA SILVA MAGALHÃES	07/07/1966	1655626-7	004.192.471-14	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
206	MARCIA BALASSONI	12/10/1973	1176814-2	925.937.121-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
275	MARCIA BARACHO DA SILVA	10/01/1976	25.789.276-X	205.872.518-24	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
270	MARCOS RAFAEL MARINOTTI REZENDE	31/07/1997	2711749-9	061.663.861-25	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
311	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA	10/06/1993	2324658-8	048.357.671-95	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
135	MAYRA KAROLINE OLIVEIRA DOS ANJOS	17/12/1996	2317059-0	063.668.581-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
52	MIRIAN DO NASCIMENTO	24/05/1993	2440065-3	757.168.101-44	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
167	NELSON JOSÉ GONÇALVES	15/03/1972	25.689.235-0	248.397.558-50	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
258	PEDRO IGOR SILVA COELHO	10/12/1995	2473561-2	049.140.471-95	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
150	RAFAELA ARAGÃO DOS SANTOS	27/10/1996	2896855-7	049.343.031-89	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
14	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA	09/05/1994	2324671-5	042.810.771-03	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
310	SILVIA FERREIRA LOPES	23/08/1993	2439962-0	757.186.421-68	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
164	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	18/05/1992	2440062-9	047.238.421-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
285	SWELLEN CRISTINA DE FREITAS C. LIMA	28/03/1990	2115163-6	035.540.721-33	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
146	THAIS ANA DOS REIS SCARIOT	31/01/1992	2164722-4	039.927.311-54	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
137	THAIS FERNANDA MARINOTTI	17/01/1993	2439943-4	757.183.321-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
181	VERA LUCIA MARQUES DE ASSIS LEITE	11/09/1976	0894570-5	786.455.651-53	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
349	WESLEY DE JESUS CASSIANO	30/05/1996	2679536-1	058.859.611-66	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
184	WILLIAN JUNIOR VIEIRA QUELI	28/02/1998	2452322-4	062.013.571-90	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
267	ALINE APARECIDA DE SÁ	14/05/1990	2128303-6	032.928.971-30	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
102	ANA LUCIA LIMA RODRIGUES	07/01/1998	2439743-1	062.059.711-94	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
65	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	01/12/1985	9237856-0	051.041.189-40	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
62	ALAIANE DA COSTA	26/06/1994	2148090-7	048.406.371-56	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
295	ALESSANDRA BUENO LOPES	29/11/1991	2366812-1	040.198.541-57	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
254	CLEIDE ALVES DA COSTA	13/05/1988	2131128-0	033.263.941-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
151	DANIELA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	08/06/1982	1796739-2	015.434.481-86	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
60	DANIELE FERREIRA DOS S. DE ALMEIDA	27/04/1994	2008666654-6	102.964.914-62	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
262	DEISIANE CRIVILIN PRESTES	07/04/1990	1799930-8	036.334.311-36	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
309	DENISE DOS SANTOS LIMA	16/09/1996	2633140-3	056.009.541-40	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
367	ELESSANDRA DE MATOS	01/11/1987	1800308-7	063.626.651-63	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
142	ERICLEIDE DA SILVA BEZERRA	14/01/1992	16198859-80	055.310.965-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
57	EVELEE STEFFANI DA SILVA	08/08/1998	2452244-9	062.015.991-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
197	IARA FERNANDA DE OLIVEIRA	01/01/1996	2134797-2	058.693.911-30	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
240	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	05/06/1990	2308075-2	035.985.911-95	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
28	JOENE PEREIRA DE SOUZA	15/09/1994	2095813-7	048.134.951-09	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
221	KELLY CRISTINA VIEGAS VIEIRA	19/03/1994	2444340-9	062.940.021-09	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
113	KAROLAYNE BORGES COSTA	16/07/1997	2380460-2	054.490.701-95	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
360	LUCIA APARECIDA DA CUNHA	05/01/1976	1447459-0	946.106.491-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
99	LUCIMARA DE SOUZA VIEIRA	10/11/1994	2439372-0	059.798.691-66	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
203	LUCIANA PEREIRA DE SÁ	06/08/1986	1748132-5	025.826.091-29	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
305	LUCIENE DA SILVA MARTINS	18/06/1988	6.169.436	032.794.671-79	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
230	MAIZA SILVA SANTANA	29/06/1970	1.478.792	825.050.205-15	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
8	MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	07/03/1998	2439967-1	057.974.041-25	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
59	MARIA ROSILDA VIEIRA MOTA	11/03/1986	2.008.750.250	090.738.004-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
73	MARIA JOSÉ DO N. FERNANDES	08/05/1973	1552910-0	581.032.791-53	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
237	MARCIANA FERNANDES OLIVEIRA LOPES	04/02/1994	2650610-6	058.331.451-12	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
223	MARLI IZAIAS DE LIMA	22/03/1979	1216045-8	000.873.441-06	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
158	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	31/10/1998	3881020-4	123.540.564-86	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
278	SILVANA DE SOUZA MARQUES	13/07/1987	1932143-0	022.275.941-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
300	SUELLEN KAMYLA RAMOS	30/05/1998	1796787-2	039.899.691-10	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
118	TASIELE DA SILVA LADEIA	09/02/1998	3020754-1	072.591.751-25	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
34	TANIA ANDRIELY DA SILVA LADEIA	08/07/1990	2093839-0	030.652.061-37	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
238	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	26/04/1995	2439709-1	058.616.691-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
224	VANESSA PIMENTEL	02/04/1993	2366879-2	044.926.281-26	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
7	VALDIRENE DO NASCIMENTO	30/01/1988	1883417-5	018.250.011-03	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
188	VALDETE ELLIOT	02/08/1984	1564694-7	003.661.601-09	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: TÉCNICO TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
298	ANNA PAULO SANTOS PEREIRA	19/03/1997	2334808-9	039.395.551-69	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
193	ALINE DA SILVA	12/05/1998	2988974-0	061.579.731-88	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
71	ALEXANDRA DA SILVA	16/10/1983	1659995-0	021.693.181-94	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
286	CARMEM CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	12/07/1993	2148141-5	035.540.691-83	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
292	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DA SILVA	29/08/1990	2368577-8	045.193.801-11	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
264	DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	08/03/1997	2301265-0	061.483.771-52	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
336	DEBORA CANDIDO MARQUES	30/09/1996	2603780-7	058.884.271-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

77	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA	27/01/1985	2175461-6	035.519.711-10	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
296	ELLEN PRISCILA RAMOS	30/09/1992	1796760-0	039.899.671-77	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
225	EMILY VITORIA LEITE R. GONÇALVES	30/10/1997	2289317-2	059.371.571-33	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
234	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	14/11/1997	2366887-3	044.856.481-50	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
182	FRANCINE SUELEN ASSIS LEITE	29/11/1996	2603781-5	058.660.111-23	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
307	FRANCIELE APARECIDA LEONEL	24/11/1997	2736266-3	061.069.121-06	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
315	FREYDA DO CARMO DA SILVA	10/10/1986	24737142003-5	025.847.323-19	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
51	GEISIANE DA SILVA MARTINS	01/08/1991	7.400.603	044.496.561-05	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
132	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	11/06/1973	1018358-2	769.343.301-53	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
160	IOLANDA SILVA DOS SANTOS	06/09/1966	420.692	050.618.991-49	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
152	INDIANARA EROTILDES ANDRADE	31/12/1987	1728802-9	020.710.131-07	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
337	JANE PEREIRA DA SILVA	12/05/1992	2080608-6	041.233.351-10	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
168	JOELMA BUCHELT MOTA	27/02/1977	1217830-6	003.691.071-60	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
170	JARBAS ESPERIDIÃO DA SILVA	15/12/1997	2736227-2	061.844.511-03	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
290	JEMERSON ASSIS ANDRADE	22/02/1987	9.132.621.286	845.425.432-34	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
314	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1993	2121589-8	034.058.051-80	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
46	JOCELIA PEREIRA SANTANA	12/11/1988	2162773-8	035.378.401-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
55	KATIANA CRISTINA PIRES DA SILVA	26/03/1993	2324668-5	039.692.491-39	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
260	LESSICA MARIA DE ARRUDA	31/12/1991	2087237-2	039.741.991-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
21	LIDIANE BATISTA DE SOUZA	23/01/1986	2736363-5	024.222.351-66	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
86	LUANA SILVA PEREIRA	16/05/1991	3.357.225	045.157.723-09	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
76	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MEIRA	16/09/1961	0263770-7	328.167.661-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
40	MATEUS RICARDO REIS DUARTE	26/11/1993	2423519-9	052.488.821-33	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
244	NATALI HOFEMANN DIAS	30/05/1997	2439404-1	060.982.001-06	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
148	REGIANE DAMIÃO LIMA	25/12/1992	2447037-6	048.110.771-13	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
109	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	31/05/1989	2162931-5	034.501.161-93	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
24	RUTE MACHADO RODRIGUES	27/07/1997	2779551-9	048.357.011-78	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
196	SABRINA FELICIANO FERNANDES AVELINO	16/09/1995	2673073-1	053.299.741-78	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
108	STEFANI DAVID SIMÃO	08/11/1988	1645323-9	031.328.011-86	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
31	SIMONE GUIMARÃES PIMENTA	27/08/1998	2569901-6	052.966.071-71	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
269	SILVIA APARECIDA MARINOTTI	16/12/1975	1840858-3	006.569.831-24	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
255	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	30/09/1994	2239042-1	050.953.451-10	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
276	VANESSA LIMA DA SILVA	10/06/1986	1610462-5	007.065.171-05	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
273	VANESSA REZER	09/05/1998	2779569-1	036.233.871-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
97	VIVIANE DA SILVA BRITO	03/08/1995	22171355	048.419.761-40	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
282	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	29/04/1992	2308025-6	049.418.131-11	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
218	ADRIANA DA SILVA SANTANA	02/02/1966	2231885-2	053.628.821-63	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
156	ANDERSON JUNIOR JULIAO DA SILVA	04/05/1992	2563720-7	046.383.001-62	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
242	CARLOS ANDREY GUIRALDI	24/04/1992	1902974-8	032.279.031-05	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
353	CELMA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	15/12/1991	6.375.816	044.045.121-39	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
253	CRISTIANO FERREIRA SEVERINO	14/09/1997	2856789-7	064.270.701-42	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
153	CLAUDEMIR MARCELINO AVELINO	29/04/1997	2779548-9	050.959.961-38	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
361	DEBORA GORGES	01/11/1993	1996850-7	035.072.761-94	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
324	DEISE NATIELLI FERREIRA	18/09/1989	2218670-0	037.653.601-20	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
346	EDER ALFREDO DOS SANTOS CONTREIRAS	03/01/1994	2211773-3	050.256.711-24	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
301	EDINA DE MELO	25/03/1974	1166910-1	899.735.181-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
245	EDINARA DE ARAUJO	25/11/1989	4.099.661-219	020.402.280-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
183	EDUARDO REZENDE SELES	09/06/1998	2608508-9	062.012.671-07	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
147	EVERTON GOMES DOS SANTOS	04/07/1992	2272858-9	757.148.681-53	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
159	ELIZABETE APARECIDA DIAS RODRIGUES	05/11/1992	2109915-4	040.493.031-08	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
306	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	07/04/1988	1780001-3	024.919.801-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
362	FRANCINE PEREIRA DOS SANTOS	02/04/1996	2223332-6	050.841.021-57	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
185	GISELE CAVALCANTIE DOS SANTOS	14/05/1996	2324657-0	051.836.651-09	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
120	GIOVANNI DA SILVA PALHETA	09/06/1998	3860302-0	121.551.934-67	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
335	GILMAR SILVA DOS SANTOS	25/04/1976	1161973-2	785.499.491-91	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
27	GUSTAVO BRUNO JACOB DOS PASSOS	07/10/1997	1762736-2	060.259.401-42	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
277	HUDSON WILLIAN RODRIGUES	12/11/1994	20.770.898	039.848.681-62	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
128	INDIANARA CRISTINA M. DE OLIVEIRA	06/05/1992	1994224-9	026.319.411-60	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
308	LUCIANA FERREIRA BEZERRA	18/06/1986	1680215-2	011.520.591-81	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
334	LUCILEIDE LOPES CANÇADO	13/09/1993	1843805-9	017.690.681-98	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
227	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	13/02/1999	2452189-2	048.420.461-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
321	NATALY MARA DA SILVA ALMEIDA	29/05/1998	2481787-2	049.665.941-38	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
271	MARCIANA DA SILVA MAGALHÃES	24/10/1989	2194830-5	036.386.531-45	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
287	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	29/07/1994	2194840-2	042.836.761-52	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
322	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	17/05/1988	2142487-0	033.457.781-06	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
297	MARCOS PAULO MEDEIROS BERGAMIM	08/09/1992	2331454-0	046.706.001-09	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
330	MIRIAN PEREIRA DE CASTRO	05/01/1999	2232864-5	061.342.561-88	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
189	PATRICIA FERREIRA DE MELO	21/04/1989	2076812-5	029.300.751-98	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
110	PEDRO ERNESTO DA SILVA MONTEIRO	08/07/1998	9.109.520.602	062.158.711-76	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
279	RENATA DA SILVA TENÓRIO	13/02/1997	2632549-7	054.532.251-06	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
331	RENATO DA SILVA	21/01/1995	2439735-0	049.295.151-90	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
133	ROMERITO LUIZ DA SILVA	26/03/1994	2289302-4	047.715.601-02	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
259	ROSECLEA DOMINGUES FONSECA	29/08/1995	2319527-4	054.710.161-90	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

30	SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA	06/07/1996	2330558-4	052.965.851-86	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
58	TATIANE SOARES DA SILVA MEES	30/04/1991	2175704-6	034.047.201-48	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
251	THAIS CRISTINA BASTOS RIGO	30/11/1988	1743888-8	018.782.611-00	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
256	UILIAN CAMILO	21/01/1991	2281450-7	040.360.331-58	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
249	VANESSA DA SILVA CUPAIOLI	23/10/1996	2673076-6	058.709.751-58	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
257	WHENDER FERNANDO DOS SANTOS	17/01/1996	2681527-3	058.729.261-03	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
22	BRAZ RIBEIRO DA SILVA	07/02/1978	1280097-0	872.336.651-68	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
344	CLAUDIA DANTAS ZANELA	08/09/1969	0805017-1	490.178.531-15	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
89	CLEBER BORGES DOS SANTOS	22/05/1988	1719713-9	027.380.671-82	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
291	DANIEL ALVES DE SOUZA	13/03/1985	1813480-7	015.700.521-66	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
107	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/1994	2439727-0	016.335.561-40	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
327	DIEGO DE ALMEIDA	22/12/1987	2115899-1	034.088.971-31	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
165	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	24/10/1993	2183586-1	045.917.461-43	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
342	GEOVANE LUZES GALVÃO	08/07/1993	2410198-2	046.404.061-26	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
263	IGOR DIONNE DOS SANTOS PADOVAN	04/03/1995	2366904-7	044.856.471-88	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
93	IZAC BORGES DA COSTA	13/01/1989	2154713-0	034.225.031-02	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
79	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/1982	1645334-4	023.344.311-84	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
105	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	11/07/1986	1606663-4	017.298.301-02	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
347	LUCINETE AP. DOS SANTOS CONTREIRAS	17/10/1973	2327936-2	922.314.701-87	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
23	MARIA ROSANGELA DE SANTANA	02/05/1991	2408341-0	044.644.041-89	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
326	MARIA APARECIDA DA SILVA	08/04/1982	1527913-8	000.721.671-81	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
333	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	05/07/1970	2084146-9	259.239.178-90	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
318	MARCELA RESENDE	03/06/1989	44626625-5	024.155.941-30	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
29	MARCIANE MONTEIRO DE JESUS	12/05/1997	2736409-7	061.864.361-36	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
341	POLIANA BARBOSA DE LIMA	03/06/1989	2233334-7	016.939.351-80	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
80	RENATA BOMFIM LUCAS	13/03/1990	2093825-0	030.713.121-13	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
364	RICARDO CUSTÓDIO DOS SANTOS	10/10/1983	1662653-2	012.401.001-67	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
131	SILVIA CRISTINA OUTRAMARIO PEIXOTO	08/02/1977	6.908.965-8	016.635.099-05	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
328	TEREZINHA JESUS BASTOS RIGO	01/01/1964	0382289-3	314.510.121-87	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
215	VANDERLEIA DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1987	1666095-1	024.013.951-80	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
357	VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	15/09/1986	1656728-5	024.484.271-00	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO

MOTORISTA II

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
78	ANTONIO CARLOS DA SILVA	03/12/1956	3.518.051-6	239.324.575-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
339	CARLOS SOUZA BRASIL	08/12/1951	2.186.277	291.835.881-91	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
358	CLAUDIO MARCOS SA DE ANDRADE	22/07/1980	2699178-7	003.421.285-07	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
205	DARILDO ALVES DE SOUZA	07/12/1978	1302043-9	888.248.291-04	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
144	EDSON LUIZ LIMA	20/07/1968	4.623.506-1	677.122.319-15	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
248	EDGARD FIGER BERGER	18/06/1981	6.110.363-791	088.983.377-01	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
82	JOCEMAR BARBOSA SOARES	03/11/1983	1663505-1	008.851.511-78	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
92	MARCIO JOSÉ VELOSO	09/08/1971	5.487.282	680.811.709-87	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
129	MOACIR PEREIRA DA SILVA	29/01/1969	837.370	808.023.201-63	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
213	ODAIR SMITH	14/08/1980	1281701-5	943.915.641-49	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
239	ROMERO DE SOUZA LIMA	20/11/1985	1820028-1	017.590.151-13	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
72	BARBARA GREICIELE FERNANDES	21/02/1994	2297057-6	040.790.301-18	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
343	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	10/10/1981	MG. 13.148.799	052.012.496.04	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
174	RODOLFO MURRA DELATORRE	08/08/1989	1546058-4	032.239.311-63	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
139	CLAUDIO APARECIDO AVELINO	10/03/1973	914.330	535.801.921-91	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
195	EDCARLOS OLIVEIRA AVELINO	20/05/1994	1882394-7	047.392.941-41	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
369	EDUARDO ISTOSKI TABORDA	17/06/1990	20.671.849	029.994.591-06	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
233	HEBER JUNIOR SIMÕES	27/02/1990	2272847-3	039.769.921-27	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
53	LEANDRO DA COSTA	25/06/1990	2000065-0	043.403.601-39	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
69	LEANDRO DE SOUZA CARVALHO	25/08/1990	1958276-5	041.579.801-90	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
63	LIONEL SILVERIO DA SILVA	18/02/1998	2711903-3	060.710.061-39	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
127	PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	20/02/1991	2046415-0	023.199.291-26	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
45	RICARDO MARCOLINO DE OLIVEIRA	01/06/1991	2307234-2	047.726.681-85	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO
216	THIAGO JUNIOR RAZINE	16/10/1991	2125435-4	031.698.161-36	NÃO	ESCOLA ROSMAY KARA JOSÉ	DEFERIDO

CARGO: BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
266	ANA PRISCILA OTTONELLI	01/09/1994	2335067-9	048.404.911-94	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
220	ANA SARAH JALORETTO R. ANTUNES	31/05/1986	1506053-5	017.455.961-51	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO

363	BIANCA THAYANE FERREIRA	20/03/1994	2165592-8	035.462.371-02	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
247	BRUNA GAMBA	20/04/1992	1996848-5	044.644.051-50	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
231	JACKELINE KARIELLE B. DOS SANTOS	29/05/1993	2335148-9	043.569.291-79	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
283	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	01/01/1996	2498756-5	050.848.511-84	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
176	THAIS DOS SANTOS	16/05/1993	2337058-0	045.450.941-39	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
232	WESLEY CARVALHO MARTINS	21/02/1991	1989985-8	036.757.311-38	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
208	ALEXANDRINA CANDIDA DOS SANTOS	01/02/1976	897.341	581.022.131-91	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
338	ELTON JULIANO BUNDCHEN	15/12/1982	1340176-9	917.323.791-49	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
288	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	23/09/1992	2419999-0	035.899.561-27	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
112	TADEU FERNANDO DE OLIVEIRA	15/09/1983	1314344-1	002.019.381-54	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
294	THAYNÁ CRISTINA TRENTO	19/05/1990	1752654-0	031.976.861-95	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
280	BRUNO PIERETTI DOS SANTOS	03/09/1990	1880006-8	033.137.521-44	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
281	EDER ANTONUCCI DOS SANTOS	06/04/1989	1714854-5	035.077.791-88	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
119	MARCOS ANTONIO DE JESUS	10/06/1967	699666	445.243.154-20	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
261	NOEL MOREIRA BARROS	15/07/1980	33.815.994-0	292.640.978-80	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
217	WALLINGSON FELIPE ALENCAR	28/05/1990	10079082-2	076.677.819-31	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO

CARGO: AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
317	DANILO ALVES NEGRO	13/10/1987	16.882.482	016.435.021-74	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
316	DEUERBETH SIQUEIRA VIEIRA	14/06/1985	19981572002-0	010.739.613-03	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
348	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995	2213981-8	047.679.881-79	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
304	JULIANA DA SILVA	17/08/1992	2104280-2	700.622.581-76	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D. N.	RG	CPF	PNE	LOCAL DE PROVAS	DEFER.
340	CRISCHELY CRISTINA TEODORO	09/12/1988	1917088-2	019.842.721-28	NÃO	ESCOLA ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO

AMILTON DA SILVA AMARAL**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Helanir Vicente dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1161574-5 SSP/MT e do CPF: nº 825.532.201-97, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a partir do dia 01/03/2017 a 30/03/2017, retornando no dia 31/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2017**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Sônia Ribeiro de Souza Rodrigues**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 10417818 SSP/MT e do CPF: nº 003.854.911-58, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **Gari**, referente ao período

aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01/03/2017 a 30/03/2017, com retorno no dia 31/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41/2017****PORTARIA N.º 41, DE 1º DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação de Diretora do Departamento de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora MAURA GODOY, portadora do RG n.º 59288/SSPRO e CPF n.º 175.385.978-67, para exercer a função comissionada de Diretora do Departamento de Turismo, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 1º de março de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2017**

PORTARIA N.º 40, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Especial da Educação e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ, portadora do RG n.º 13102834/SSP-MT e CPF n.º 834.564.141-53, para exercer a função comissionada de Assessora Especial da Educação, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 1º de março de 2017.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 18/2017**

DECRETO Nº 018/2017

01/03/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 646/2012 de 12 de Dezembro de 2012, e considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente, **DECRETA**:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Representantes Governamentais:

Helida Ferreira de Moraes - Titular
Fernanda Lima dos Reis – Suplente
Varlei Aparecida de Jesus – Titular
Maria de Fátima Vieira Lima – Suplente
Rosania das Neves Rosa – Titular
Leila Ferreira de Jesus – Suplente
Maria Goreth da Silva Oliveira – Titular
Silvo Barboza de Oliveira – Suplente
Leandro de Oliveira Dolzan – Titular
Alcenir Rodrigues Mendonça – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Eleonora Salvi – Titular
Vilma Soares da Silva Santos - Suplente
Maria Dorcelina da Silva – Titular
Leidiane C. R. Mariano – Suplente
Sandra Santos Costa – Titular
Maria Auxiliadora dos Santos Silva – Suplente
Leandro de Souza Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente
Elita Parreira dos Santos - Titular
Telma Ferreira da Silva – Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 de Março de 2017.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 01 de Março DE 2017.

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 19/2017**

DECRETO Nº 19/2016

01/03/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA**:

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Representantes Governamentais:

Norval Augusto Coelho – Titular (presidente)
Lucidalma Rocha da Silva – Suplente
Rosania das Neves Rosa – Titular
Leila Ferreira de Jesus – Suplente
Maria Goreth da Silva Oliveira – Titular
Silvo Barbosa de Oliveira – Suplente
Alcenir Rodrigues Mendonça – Titular
Leandro Meireles – Suplente
Eudinália Fernanda da Silva – Titular
Maria Goreth da Silva Oliveira – Suplente
Bruna Rafaela Marques de Oliveira – Titular
Marta Avelina da Silva Souza – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Erilda Maria Rodrigues dos Santos – Titular
Felix Ferreira dos Santos – Suplente
Leandro de Souza Silva – Titular
Ailton Barbosa Lima – Suplente
Eleonora Salvi – Titular
Vilma Soares da Silva Santos Souza Suplente
Maria Damas de Oliveira Gonçalves – Titular

Leidiane Maria dos Santos – Suplente
 Noêmia Rosa da Silva - Titular
 Maria Neuza e Silva – Suplente
 Elita Parreira dos Santos - Titular
 Telma Ferreira da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 de Março de 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 01 de Março de 2017.

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 20/2017

DECRETO Nº 020/2017

DE 01 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. Antônio Augusto Jordão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 418/2005 de 07 de junho de 2005 e considerando que o CMI é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal do Idoso, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Idoso - CMI, para o biênio 2017/2018:

Representantes Governamentais:

Elen Cristina Ribeiro - Titular
 Fernanda Lima dos Reis – Suplente
 Kamilla Teixeira do Prado – Titular
 Silvo Barboza de Oliveira – Suplente
 Eudinalia Fernanda da Silva – Titular
 Alcenir Rodrigues Mendonça – Suplente
 Sueli Maria de Ávila – Titular
 Maria de Fátima Vieira Lima – Suplente
 Herica Aparecida Cruvinel Roque – Titular
 Luzia Sandra Silva Borges - Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Wilson Facio – Titular
 Hilda Batista Roque Guimaraes – Suplente
 Maria Aparecida da Silva - Titular
 Jessica Luana Gondim Pereira – Suplente
 Leandro de Souza e Silva – Titular
 Ailton Barboza Lima – Suplente
 Gilmar Silva Oliveira – Titular
 Carlos Alexandre Santos Quadros – Suplente
 Maria de Lourdes Gonçalves – Titular

Alenir Barbosa da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 de Março de 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 01 de Março de 2017.

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO ERRATA DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº 19/2016

01/03/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 589/2010 de 02 de Agosto de 2010, e considerando que o CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

Representantes Governamentais:

Norval Augusto Coelho – Titular (presidente)
 Lucidalma Rocha da Silva – Suplente
 Rosania das Neves Rosa – Titular
 Leila Ferreira de Jesus – Suplente
 Leandro de Oliveira Dolzan – Titular
 Silvo Barboza de Oliveira – Suplente
 Alcenir Rodrigues Mendonça – Titular
 Leandro Meireles – Suplente
 Eudinalia Fernanda da Silva – Titular
 Maria Goreth da Silva Oliveira – Suplente
 Bruna Rafaela Marques de Oliveira – Titular
 Marta Avelina da Silva Souza – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Erilda Maria Rodrigues dos Santos – Titular
 Felix Ferreira dos Santos – Suplente
 Leandro de Souza Silva – Titular
 Ailton Barbosa Lima – Suplente
 Eleonara Salvi – Titular
 Vilma Soares da Silva Santos Souza Suplente
 Maria Damas de Oliveira Gonçalves – Titular
 Leidiane Maria dos Santos – Suplente
 Noêmia Rosa da Silva - Titular

Maria Neuza e Silva – Suplente
Elita Parreira dos Santos - Titular
Telma Ferreira da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 de Março de 2017.

Antonio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 01 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 108/2017, em 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 03/2017, objetivando de **Empresa para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o TRANSPORTE DE ACADÊMICOS de Paranatinga que fazem Curso/graduação à nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, para o período letivo do ano de 2017, (200 dias letivos)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme especificações contidas no anexo I do respectivo Edital. Obteve – se os seguintes resultado: Empresa Vencedora: **PARANATINGA TUR LTDA - ME- 14.793.694/0001-76 - TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 996.800,00 (Novecentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)**. Em 01 de Março de 2017, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 45/2016

Aditivo nº 02 ao Contrato 45/2016 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **EDGAR JERONIMO DE MENESES - ME**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Locação de Caminhões Pipa** para atender o Distrito do Salto da Alegria, Santiago do Norte e Paranatinga, **ambos em bom estado de conservação e motorista incluso e Locação de 01(uma) Van com no mínimo 15 lugares, Climatizada, teto alto, maximo 02 anos de uso, destinado ao transporte de pacientes (ida e volta) de Paranatinga para Cuiabá e Rondonópolis**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 28/02/2017 A 28/03/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 01 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EXTRATO DE CONTRATO: 042/2017 CONTRATANTE/
CONTRATADO(A): PMPP/ MAURO ROCHA DE SOUZA OBJETO:
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO NA**

Extrato de Contrato: 042/2017

Contratante/Contratado(a): PMPP/ MAURO ROCHA DE SOUZA

Objeto: Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, na região de São José do Planalto(Birro).

Vigência: 06 de fevereiro a 06 de agosto de 2017.

Valor: Corresponde ao valor-base do cargo, constante no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da SME.

DECRETO Nº 017/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

CRIA MUTIRÃO E FORÇA-TAREFA DE LIMPEZA COM VISTAS A COMBATER O MOSQUITO *Aedes Aegypti*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL

PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a ocorrência de epidemia de Dengue verificada em vários pontos do País.

CONSIDERANDO a gravidade das outras doenças que também têm como vetor o mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO a necessidade de se envolver toda a Comunidade e demais entes da sociedade, organizada na luta, divulgação e conscientização contra o mosquito;

CONSIDERANDO por fim, que a prevenção e a conscientização é a melhor arma na luta contra essa epidemia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Pedra Preta o "MULTIRÃO E FORÇA-TAREFA DE LIMPEZA E COMBATE À DENGUE", com vistas ao combate do MOSQUITO *Aedes Aegypti*.

Art. 2º. Trata-se da Secretarias Municipais em conjunto com a sociedade civil, atuarão no mutirão, viabilizando o alcance de seus objetivos.

Art. 3º. Os trabalhos serão realizados com pessoal, máquinas e equipamentos da Prefeitura e Autarquias e deverão ter início em 02 de março de 2017, obedecendo o cronograma e roteiro (anexo).

Art. 4º. Fará parte também das atividades de combate ao mosquito, a rádio local onde realizará o Programa Cidade Limpa com participações do Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para conscientização dos munícipes em participar da mesma e divulgação do roteiro dos dias das atividades de combate ao Mosquito por Bairro.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

**ROTEIRO DO MULTIRÃO E FORÇA – TAREFA DE
COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti**

SETOR 1

02 E 03 DE MARÇO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

06 À 11 DE MARÇO DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

JARDIM MATO GROSSO

VILA CANAÃ

VILA SÃO SEBASTIÃO

VILA GOIÁS

SETOR 2

16 E 17 DE MARÇO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

20 À 25 DE MARÇO DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

CENTRO

BAIRRO SÃO PEDRO APÓSTOLO

SETOR 3

23 E 24 DE MARÇO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

27 DE MARÇO À 01 DE ABRIL DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

VALE DO JURIGUE I E II

VILA SÃO PAULO

BAIRRO MORUMBI

BAIRRO NOVO HORIZONTE

BAIRRO MONTE HOREBE

SETOR 4

09 E 10 DE MARÇO DE 2017 VISITAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).

13 À 18 DE MARÇO DE 2017 FORÇA – TAREFA DE LIMPEZA

BAIRRO ALTOS DE PEDRA PRETA

BAIRRO COLINA VERDE - BOA ESPERANÇA

BAIRRO JARDIM NATUREZA – PARQUE INDEPENDENTE

BAIRRO SÃO MARCOS – CIDADE VIVA

RESIDENCIAL ALBERTINA – MORADA DO CONDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** ENIO LEMES VIEIRA E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 73.882.417/0001-07 representada pelo Sr. ENIO LEMES VIEIRA, CPF: 491.527.421-72; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, QUE UTILIZAM ESTE TIPO DE COMBUSTÍVEL COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; **VALOR:** R\$310.250,0073. 634,92 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), por serviços contratados. **PERÍODO:** (17/02/2017 a 31/12/2017)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Fevereiro de 2017. ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DO PR N° 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DO PR N° 002/2017, PROCESSO N° 003/2017.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos int., a RETIFICAÇÃO da matéria publicada no JORNAL TCE pag 64 de 21/02/2017, JORNAL AMM pag 117, de 20/02/2017 e JORNAL GAZETA, do dia 18/02/2017 classificável 3. ONDE SE LÊ valor de R\$ 1,50 a hora LEIA-SE 13,50 e ONDE SE LÊ item 03, (pedreiro), com o valor de R\$ 16,95 a hora LEIA-SE, item 03, (pedreiro), com o valor de R\$ 17,00 a hora. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS, CPF nº 815.005.991-15- representada pelo Sr. SAMUEL MESSIAS DOS SANTOS, CPF: 815.005.991-15. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE BENS MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E MATERIAIS EM MADEIRA E AÇO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. **VALOR:** R\$3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais), por serviços contratados. **PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 meses (10/02/2017 a 11/04/2017)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de Fevereiro de 2017. ANGELINA BENEDITA PEREIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**LEI N° 581 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

LEI N° 581/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Ponte Branca, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369- MS/MEC, de 2013, e as alterações pelas Portarias nº. 30, de 12 de Fevereiro de 2014 e Nº 60, de 10 de Abril de 2015, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1°. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 2°. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 90 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 21 de Fevereiro de 2017.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017.

Objeto: Locação de uma casa situada à Rua 01, S/N Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte, para atender a secretaria Promoção Social, onde funcionará a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Favorecida: Genilda Coelho Marinho**, brasileira, casada, residente e domiciliada, a Rua JK nº102, Setor Tapirapé, CEP: 78655-000, portadora do RG: 13.674.707 SSP-SP, CPF: 843.270.906-97.

Prazo de execução: 04 meses, a partir de 01 de Março a 31 de Junho de 2017. **Valor global:** R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) correspondendo a R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) Mensal.

Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 01 de Março de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

□

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 154/2017

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Erica Moraes da Rosa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1089	Erica Moraes da Rosa
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 146/2017

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Terezinha Aparecida da Silva Cruz e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matricula:	Nome do Servidor:
1110	Terezinha Aparecida da Silva Cruz
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
07/02/2014	07/02/2014 à 07/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 155/2017

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Eliane Maria de Jesus e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1092	Eliane Maria de Jesus
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Edivane de Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1087	Edivane de Oliveira
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Cristiane Aparecida Pacheco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1095	Cristiane Aparecida Pacheco
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do servidor Everton Luiz Pivato e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1097	Everton Luiz Pivato
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 145/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Andreia Patrícia Rezer da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matricula:	Nome do Servidor:
1121	Andreia Patrícia Rezer da Silva
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
17/02/2014	17/02/2014 à 17/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Claudia Seraphin Mano Bogo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1093	Claudia Seraphin Mano Bogo
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Alexia Poliana Rezer da Silva e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1086	Alexia Poliana Rezer da Silva
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 160/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Adriele Alves Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1090	Adriele Alves Oliveira
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 161/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Adão de Campos Melo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1100	Adão de Campos Melo
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 025/2017**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES ME – EPP

CNPJ sob nº. 08.878.857/0001-10

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO E RECUPERAÇÃO DO VALOR ADICIONAL DO MUNICÍPIO, PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO COTA PARTE 25%.

DATA DO CONTRATO: 24 de Fevereiro de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 12/2017.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/03/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Maria Eduarda Ferreira da Silva Leandro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matricula:	Nome do Servidor:
1088	Maria Eduarda Ferreira da Silva Leandro
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do servidor Ronaldo da Silva Cupaioli e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1099	Ronaldo da Silva Cupaioli
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do servidor Manoel Messias dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1094	Manoel Messias dos Santos
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do servidor Luiz Sanches Carpes e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Matricula:	Nome do Servidor:
1098	Luiz Sanches Carpes
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Lenir dos Santos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matricula:	Nome do Servidor:
1096	Lenir dos Santos
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 153/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório do (a) servidor (a) Leandro de Medeiros Carlos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Matricula:	Nome do (a) Servidor (a):
1091	Leandro de Medeiros Carlos
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
03/02/2014	03/02/2014 à 03/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 14/03/2017

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 14/03/2017

Horário:----- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de Março de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2017**

De: 24 de Fevereiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Monica Elias de Oliveira e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matricula:	Nome do Servidor:
1107	Monica Elias de Oliveira
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
06/02/2014	06/02/2014 à 06/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de Fevereiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Manoel Oliveira Leite|2006/2011|30 dias 07/02 a 08/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Adália Pereira Irmã|2003/2008|15 dias 10 a 24/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dorival Soares Silva	Técnico Educacional II	Dr. Marcos Yasuda	K 060	10 dias 01 a 10/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia membros do Conselho Curador e Conselho

Fiscal do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 84 e 88 da Lei nº 1.489/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear os membros integrantes do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servido-

res Públicos do Município de Poxoréu, para o quadriênio 2017/2020, como segue:

1 – CONSELHO CURADOR

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) - Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza
- b) - Titular: Leydiane Vieira Correa
- c) - Suplente: Willian Xavier Soares
- d) - Suplente: Ronaldo José Ribeiro da Costa

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) - Titular: Julia Graciele Alenxandre de Barros
- b) - Titular: Lindinalva Lelis de Azevedo
- c) - Suplente: Rosalvo Rodrigues da Silva
- d) - Suplente: Marjones Varanda Catalá

III - Representantes dos Servidores Ativos:

- a) - Titular: Antônio Lelis de Azevedo Rocha
- b) - Titular: Luis Carlos Ferreira
- c) - Suplente: Marcos Cesar Correia de Oliveira
- d) - Suplente: Marcos Roberto Silva Gonçalves

IV – Representantes dos Servidores Inativos:

- a) - Titular: Maria Auxiliadora Silva e Silva
- b) - Titular: Dinaura Maria da Silva
- c) - Suplente: Maria da Conceição Barbosa
- d) - Suplente: Davina Messias de Carvalho

2 – CONSELHO FISCAL

- a) - Titular: Denilson Fausto Nunes Pereira
- b) - Titular: Helio Alves da Silva
- c) - Titular: Luzinete da Silva Oliveira
- d) - Suplente: Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira
- e) - Suplente: Edna Alves de Almeida

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 158, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **FERNANDA KELLEN OLIVEIRA VIEIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador (a) Jurídico (a).

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 157, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Errata sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê o Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, para o cargo comissionado de Gerente de Tesouraria.

Lê-se: O Sr. **MANOEL OTONI DOS REIS JÚNIOR**, para o cargo comissionado de Secretário de Fazenda.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 20 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico da servidora Sonia Lucia Souza Silva Reis, por um período de 30 dias a partir de 10/02 a 11/03/2017 e desvio de função por seis meses a partir de 12/03 a 11/09/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 155, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Olídia Rodrigues de Melo Santos	Professor	Dr. Fernando Gonçalves Mariano	G 56. 0 Z 47	60 dias 13/02 a 13/ 04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rejane Dias dos Reis	Monitor de Creche	Dr. Walterly R. Silva	K 80	30 dias 01/02 a 02/03/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

Carlos Henrique Alves de Freitas	2014/2015	30 dias 01/02 a 02/03/2017
Antonio Valerio Cursino	2016/2017	30 dias 01/02 a 02/03/2017
Celio Moura Barbosa	2015/2016	30 dias 01/02 a 02/03/2017
Jose Vieira Nunes Neto	2013/2014	30 dias 06/02 a 07/03/2017
Jose Ribeiro de Souza	2014/2015	30 dias 01/02 a 02/03/2017
Erlito Vieira dos Anjos	2013/2014 15 dias 2014/2015 15 dias	30 dias 02/02 a 03/03/2017
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	2014/2015	30 dias 20/02 a 21/03/2017
Maria Nilza de Oliveira	2014/2015	24 dias 07/02 a 02/03/2017
Luis Carlos Ferreira	2015/2016	20 dias 08 a 27/02/2017
Janete Rosa da Silva	2014/2015 15 dias 2015/2016 30 dias	45 dias 13/02 a 29/03/2017
Edvaldo Ferreira Nascimento	2016/2017	30 dias 13/02 a 14/03/2017
Jurandir Rodrigues da Silva	2015/2016	30 dias 10/02 a 11/03/2017
Pedro de Souza	2015/2016	30 dias 20/02 a 21/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 20 de Fevereiro de 2016.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 152, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 152, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Vania da Silva Alves	Técnico em Laboratório	Dr. Gutemberg M. V. Velasques	Licença Maternidade	180 dias 16/02 a 15/08/2017

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 151, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Edvaldo Coelho de Souza**, do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Fabio Junior Rodrigues Ferreira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação do funcionário Eliezer Sousa Silva, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 148, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
------------------	-------	--------	-----	---------

Paula Cristina Moura de Santana	Fisioterapeuta	Dr. Edegar R. Wacholz	M 83.1	07 dias 13 a 19/02/ 2017
---------------------------------	----------------	-----------------------	--------	--------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzilma Araujo Meireles	Apoio Operacional	Dr. Walterly R. Silva	D 25.9	20 dias 11/02 a 02/03/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 14 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Natylla Farias de Souza**, para o cargo comissionado de Coordenador (a) de Orçamento.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 14 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jose Nunes da Mata Junior**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 14/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Dorival Soares Silva	Técnico Educacional II	Dr. Paulo Splengler	M 511 M 54. 2	30 dias 02 a 31/01/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Adalto dos Santos	Agente de Combate à Endemias	Dr. Mario C.S. Alvares	S 90	10 dias 13 a 22/02/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Marileide Leite Silva Delmondes, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Portaria 864/2015, que nomeia os Membros Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 070, inciso III e Artigos 100,101 e 102 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº. 1.396, de 11 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes:

1. Membros Governamentais do Poder Executivo:

Secretaria de Administração

Titular: Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza

Suplente: Maria Luiza Pio dos Reis

Secretaria de Assistência Social

Titular: Elima Conceição Rodrigues Silva

Suplente: Daniele Cruz

Secretaria de Saúde

Titular: Carlos Henrique Alves de Freitas

Suplente: Rosane Denise Ramos da Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Lina Rodrigues

Suplente: Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Mineração

Titular: Sebastiana Maria Brandão Souza

Suplente: Isabel Siqueira Marinho

2. Membros não Governamentais:

UPAC

Titular: Silvio Alves de Matos

Suplente: Berenice Alves da Silva

Pastoral da Criança

Titular: Maria Lúcia da Silva

Suplente: Maria Pereira dos Santos Filha

Associação Partilhar/Lar Laura Vicunã

Titular: Giovanna Maletto

Suplente: Gianpiero Barozzi

Missão Salesiano Mato Grosso São João Batista

Titular: Lucia Voltan Ribeiro

Suplente: César Ribeiro da Silva

Lar Menino Jesus

Titular: Antonio Soares de Araujo

Suplente: Zenildo Rosa

Art. 2º. – As nomeações estão consoantes às indicações dos Órgãos com assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – CMASP.

Art. 3º. – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 140, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Gisele Scorpion de Oliveira Maciel**, Técnica Educacional I, para o cargo de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil José Dias Coutinho.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 139, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Juarez Barbosa dos Santos**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 138, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jose Marcio Evangelista**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 137, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra a contratação temporária,

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rodrigo Silva Gonçalves**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA N° 136, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Idevando Candido de Sousa**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA N° 135, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Sinvaldo Viana Barbosa**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 134, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA N° 134, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Wagner Jose Silva**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA N° 133, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra a contratação temporária,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Paulo Manoel de Oliveira**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 132, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cleverson Tomoptse Tserenhitoptariwari	Agente Serviço Urbano	Drª Mario C. S. Alvares	K 35	60 dias 30/01 a 30/03/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 131, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Antônio Bispo de Araújo Sobrinho	Apoio Educacional I	Drª Junia Kill B.	H 11.0	07 dias 03 a 09/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 130, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Railda Ferreira Marinho Dias	Agente Combate à Endemias	Drª Sueny Silva Santos	H 25.0	14 dias 01 a 14/02/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 129, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Juarez Barbosa dos Santos**, do cargo de Agente de Serviço Urbano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 128, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico dosequinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Jovina Marta de Souza Oliveira	Técnico Enfermagem	Dr. Adriano T. Guarda Lara	Licença Maternidade	180 dias 06/02 a 05/08/ 2017

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

**Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico dosequinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Vania da Silva Alves	Técnico Laboratório	Dr. Walterly R. Silva		07 dias 06 a 12/02/ 2017

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Sr. **Sidney Hellrigl Maciel**, para o cargo comissionado de Gerente do DAE – Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor

na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SIDNEY HELLRIGL MACIEL**, do cargo de Encanador, lotado no DAE – Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

Considerando o pedido formulado por Vossa Senhoria, Sr. Sidney Hellrigl Maciel, requerendo o retorno ao cargo pertencente ao quadro do funcionalismo público municipal do qual solicitou exoneração;

Considerando que referido requerimento baseia-se em ditames de Lei Municipal [Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 905/2004] que não se enquadram ao caso concreto e, portanto, não lhe trazem direito;

Considerando os atos administrativos trazidos pelo próprio servidor interessado, quais sejam:

Portaria nº 658, de 26 de Julho de 1999, que “nomeia o Sr. Sidney Hellrigl Maciel para o cargo de Encanador, classe A, nível 03, referência 01” – cargo efetivo; Termo de Posse nº 103/99; Portaria nº 762, de 16 de Maio de 2000, que transpõe o requerente para nível mais elevado; Portaria nº 021, de 17 de Fevereiro de 2006, que “determina aos servidores que se encontram afastados em virtude de Licença para interesse particular e cedência sem ônus para o órgão de origem, o imediato retorno no exercício de suas funções na Prefeitura de Poxoréu – MT.[...] Os servidores em Licença para interesse particular que tomarem conhecimento desta portaria e não se manifestarem no prazo de 30 dias, serão exonerados por ato sumário do Poder Executivo.” Portaria nº 97, de 17 de Maio de 2006, que “Exonera (a pedido) os servidores dos cargos que menciona” e, dentre eles, consta o nome do Requerente Sidney Hellrigl Maciel-Encanador.

Considerando que expediu-se a Portaria nº 766, de 30 de Setembro de 2016, onde reintegra o Requerente ao antigo cargo, bem como ao quadro do funcionalismo efetivo da Prefeitura de Poxoréu/MT, sem qualquer procedimento administrativo ou jurídico que buscasse entender a situação ou validar tal ato;

Considerando, por derradeiro, os argumentos lançados no Parecer Jurídico nº 003, de 10 de Janeiro de 2017, o qual concluiu pela ilegalidade do procedimento de retorno do servidor, bem como o Princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar **nula** de pleno direito a Portaria nº 766, de 30 de Setembro de 2016, conforme concordância do interessado.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 123, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar exoneração da funcionária **ILDANIRAN ALVES DA SILVA**, por motivo de óbito.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 04 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Haiane Clesney Rocha de Macedo Sousa**, para o cargo de Cozinheira, na Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **Carlos Cesar Aires da Silva**, do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA N° 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1° – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Amarilda Marques Souza	Técnico Enfermagem	Dr. Gutemberg M.V. Velasquez	Z.42.1	30 dias 13/02 a 14/03/2017

Art. 2° – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

PORTARIA N° 165, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1° – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
José Cursino de Araújo	Guarda	03	
Pedro de Souza	Guarda	03	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	03	

Waldemar Batista de Souza	Guarda	03	
Adilson Alves Pereira	Téc. Enfermagem	02	
Regina Ferreira Araújo	Téc. Enfermagem	02	01
Janete Florinda Rocha Moura	Téc. Enfermagem	04	
José Nunes da Mata Júnior	Téc. Enfermagem	01	
João Soares Silva	Motorista	12	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	15	
Jose Reinaldo dos Anjos F.	Motorista	15	
Marcos Dione S. Santana	Motorista	10	
Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	20	
Wanderson da Cruz Cirilo	Motorista	10	
Antonio Pedro de Almeida	Guarda	03	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda	02	
Divino Eterno Oliveira Silva	Guarda	02	
Alex Júnior de Souza Batista	Guarda	03	
Agda Silva de Oliveira Santos	Enfermeiro	14	
Camila Vilela do Nascimento	Enfermeiro	02	01
Luana Caroline Lima Santos	Enfermeiro	03	
Monise Coutinho Martins S.	Enfermeiro	03	02
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda	03	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	03	
Antonio Bispo A. Sobrinho	Guarda	03	
Raimundo Alves de Oliveira	Guarda	03	
Juarez Alves Moreira	Guarda	03	
Jose Campos Rocha	Guarda	03	
Franciel Azevedo de Souza	Guarda	03	
Ione Rodrigues da Silva	Guarda	02	
Winston Alves Borges	Guarda	03	
Sebastiao Antonio Santos	Guarda	03	
Edilson Pinheiro Silva	Guarda	03	
Geraldo Magela	Guarda	03	
Helio Alves da Silva	Guarda	03	
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	03	
Waldecy Conceição de Farias	Guarda	03	
Antonio Jose Gomes Neto	Guarda	03	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	03	

Art. 2° – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Maq.	Sec. Obras	20 horas
Osvaldo Ferreira Moraes	Mecânico	Sec. Obras	03 horas
Rosalino Cordeiro Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	51 horas
Deusalino Cordeiro Oliveira	Braçal	Sec. Obras	08 horas
Reinaldo Cordeiro Oliveira	Gari	Sec. Obras	44 horas
Dimorvan Tsimhoripi T.	Gari	Sec. Obras	46 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Ag. Serv. Urbano	Sec. Obras	58 horas
Carlos Roberto Lima Silva	Gari	Sec. Obras	33 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	42 horas
Jurandir Rodrigues Lima	Motorista	Sec. Obras	46 horas
Geovani Lima de Souza	Gari	Sec. Obras	44 horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Ag. Serv. Urbano	Sec. Obras	40 horas
Marco Antônio Pereira S.	Aux. Laboratório	Sec. Saúde	26 horas
Tarlei Uranio Lopes de O.	Téc. Agrop.	Sec. Agricultura	34 horas
José Nilton Pereira dos S.	Téc. Agrop.	Sec. Agricultura	46 horas
William Xavier Soares	Advogado	Gabinete Prefeito	12,03 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec. Obras	24 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista	Sec. Obras	02 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador Maq.	Sec. Obras	24 horas
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec. Obras	24 horas
João Vieira Guimarães	Motorista	Sec. Obras	24 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. Encanador	DAE	49 horas
Merquides Filho M. Oliveira	Aux. Encanador	DAE	50 horas
Vanderlei Francisco Silva	Encanador	DAE	50 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	51 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com base no artigo 49, "caput", da Lei 8.666/93 e alterações, Sumulas 346 e 473 ambas do STF e Parecer Jurídico nº 012/2017 da Advocacia Pública Municipal, fica anulado o Pregão Presencial nº 001/2017, Registro de Preço nº 001/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de Caminhões, Maquinas e Veículos, conforme justificativa constante nos autos.

Sala das Licitações, em Poxoréu/MT, 01 de março de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Maria Martins dos Reis | 2010/2015 | 90 dias 13/02 a 13/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 22/02/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 072/2017 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2017".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, CPF sob nº 014.924.641-20, como Fiscal do Contrato nº 003/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA N° 004/2017****Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO (MESA DE SOM 06C MXM - ESD CANAIS, CAIXA ATIVA DE SOM 300w RMS 15" E PEDESTAL CAIXA PARA CAIXA DE SOM- STCF FERRO).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **GENTIL & ALVES LTDA- CNPJ 05.899.831/0001-60**

VALOR GLOBAL: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Vigência: 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 012/2017 01 DE MARÇO DE 2017****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELISEU SIQUEIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar, a pedido do servidor **ELISEU SIQUEIRA DA SILVA**, portador do RG 39.244.485-9 SSP-SP, emitida em 08/05/2013, inscrito no CPF N°035.354.899-54, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Câmara, nomeado pela portaria nº 009/2017 de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 009/2017 e as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de Março de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.**Na data supra de 01.03.2017.****PORTARIA N° 075/2017 DE 1 DE MARÇO DE 2017.****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2017".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Otoniel Rodrigues de Souza, CPF sob nº 217.974.028-03, como Fiscal do Contrato nº 001/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE MARÇO DE 2017.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA N° 003/2017****Objeto: Contratação de palestrante COM O OBJETIVO DE OFERECER PALESTRA MOTIVACIONAL, EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.** Palestra presencial elaborada para o público feminino em especial as mulheres referenciadas nos Programas e Serviços ofertados na Assistência Social e demais mulheres da Comunidade Trivelatense.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **VANIA BASTOS NACAXE**, inscrito no CPF nº 182.711.111-91

VALOR GLOBAL: R\$ 6.726,18 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

Vigência: 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2017 01 DE MARÇO DE 2017****SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA HELLYS DAIANY SILVERIO SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.**RESOLVE**Art. 1º - Nomear a servidora, **HELLYS DAIANY SILVERIO SANTOS** portadora do RG 2501242-8 SSP-MT, emitida em 08/10/2010, inscrita no CPF N°048.973.171-69, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** da Câmara, **regime 40 horas semanais**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de março de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.**Na data supra de 01.03.2017.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****AVISO DE LICITAÇÃO PR 04/17****Pregão Presencial nº 04/2017**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de

selecionar propostas para: Locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e atender necessidades de transporte de alunos nas escolas municipais no ano letivo de 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14/03/2017 às 15:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Pregoeiro, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 01 de março de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2017

EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSAO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
384	ZENIRA ALVES DOS SANTOS	TECNICA EM ENFERMAGEM	04	C
365	ADRIANA DE ARAUJO LEAL	ENFERMEIRA	04	C
366	APARECIDO JUNIO DE LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	04	C
375	FRANCISCO PEREIRA FILHO	PROFESSOR	04	C
401	IRINEIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	04	C
542	GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO	PROFESSOR	02	B
397	ROZILEIDE DA SILVA FELIX DE ABREU	PROFESSOR	04	C
379	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	PROFESSOR	04	C
381	INGRID LANGE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04	C
157	ADENILDA ALVES NASCIMENTO	PROFESSOR	04	C
393	MARTA DEL MAZZO LOPES	PROFESSOR	04	C
184	EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	05	C
128	GILSON FRANCISCO DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	B

Art. 2º A Elevação de Nível e de Classe dos servidores de que trata esta portaria, observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011 e Lei Complementar nº. 002 de 29 de Outubro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO**, lotada no cargo de Professora, para atuar como fiscal dos CONTRATOS: 003/2017, 004/2017, 005/2017, 006/2017, 007/2017, 008/2017 e 009/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2017 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT.** Celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2017

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. Milton Carvalho Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 03 de Fevereiro de 2017 a 03 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, para contratação Temporária de excepcional interesse, realizado no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e nomeados pela Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente, a ordem de classificação, o limite de vagas existentes e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2017

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor do Servidor Público Municipal, Sr. Valdino Marcos da Costa Marques, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras

e Serviços Públicos, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 06 de Fevereiro de 2017 a 06 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2017

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **LUCINETE JESUS DA SILVA**, lotada no cargo de VIGIA, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 010/2016, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de confor-

midade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 14 DE MARÇO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E FLUÍDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 01 de Março de 2017.

JOSENILTO ROSA DE JESUS – PREGOEIRO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
010	01.02.2017	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO FONOAUDILOGA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	15.06.2017

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia – MT, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 046/2016 referente ao Processo Administrativo nº 129/2016 Pregão Pre-

sencial nº 046/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, estabelecida na RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA- GOIÁS – CEP: 74.125-070 – fone: 62 3095 4399

E- MAIL. delvallemateriaiseletricos@gmail.com

São Félix do Araguaia – MT em 17 de fevereiro de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2017

ADESÃO Nº 001/2017

Procedimento Administrativo 012/2017

Nº Contrato **008/2017**

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 0046/2016 referente ao processo Pregão Presencial nº 0046/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT

Vigência 180(CENTO E OITENTA DIAS)

Valor: R\$: 595.796,56(quinhetos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS**, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 344 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 034.981.721-90 e Identidade nº 2.205.178-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.137.754-3, nascida no dia 19/04/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 24 de fevereiro de 2017 → 22 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **FARMACÊUTICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Farmácia Básica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIANA NASCIUTTI CURADO**, Brasileira, Divorciada, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 45 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 703.160.661-68 e Identidade nº 3.270.376 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.874.376-6, nascida no dia 23/01/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2017

CONTRATO emitido em 16 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 16 de janeiro de 2017 e terminando em 16 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.079,44 (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 16 de fevereiro de 2017 A 28 de fevereiro de 2017 → 12 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 4.079,44** (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PSICÓLOGA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (**CAPS**)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **YTELVANY DE ANDRADE SILVA**, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, residente e domiciliada na Rua Açaí, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.701.731-37 e Identidade nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.613.822-6, nascida no dia 09/04/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.629,04 (mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 02 de maio de 2017 → 3 meses**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 3.258,07** (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **BIOQUÍMICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Agência Transfusional de Sangue**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ROZILENE MARTINS DA TRINDADE**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Indaiatuba, nº 123 - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 001.206.521-88 e Identidade nº 1.661.579-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.093.962.861-3, nascida no dia 05/09/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de março de 2017 → 1 mês e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARLENE FERREIRA DE ASSIS**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 418 - Próximo do Correio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 217.875.571-20 e Identidade nº 2.576.624-4 -

SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.277.879-7, nascida no dia 21/09/1960

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de março de 2017 → 1 mês e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-II - Centro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIRENE PIRES DOS SANTOS**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua C, nº 10 - (Antiga Rua da Palha) - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.205.411-74 e Identidade nº 2.441.619-3 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.651.165.674-9, nascida no dia 19/12/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de março de 2017 → 1 mês e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Unidades de Saúde e **Centro de Diagnóstico** e Especialidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ADRIELLY CARDOSO SILVA**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - Ao lado da Panificadora Ki-Delícia - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.102.321-80 e Identidade nº 2.079.330-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.285-2, nascida no dia 04/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2017

CONTRATO emitido em 16 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 16 de janeiro de 2017 e terminando em 16 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 16 de fevereiro de 2017 A 02 de maio de 2017 → 2 meses e 16 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 4.249,42** (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-I - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ÉRICA ALVES SOARES**, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 737 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.492.051-25 e Identidade nº 1.781.627-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.601.084.183-7, nascida no dia 15/03/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2017

CONTRATO emitido em 09 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 09 de janeiro de 2017 e terminando em 09 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.079,44 (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 09 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 09 de fevereiro de 2017 A 24 de fevereiro de 2017 → 15 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 4.079,44** (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **NUTRICIONISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de São Félix do Araguaia – MT, torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 046/2016 referente ao Processo Administrativo nº 129/2016 Pregão Presencial nº 046/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, referente ao fornecimento de Material Elétrico, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos em virtude da necessidade, haja visto que a iluminação pública é fundamental para segurança da sociedade. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, estabelecida na RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA- GOIÁS – CEP: 74.125-070 – fone: 62 3095 4399

E- MAIL. delvallemateriaiseletricos@gmail.com

São Félix do Araguaia – MT em 17 de fevereiro de 2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2017

ADESÃO Nº 001/2017

Procedimento Administrativo 012/2017

Nº Contrato **008/2017**

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 0046/2016 referente ao processo Pregão Presencial nº 0046/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS –MT

Vigência 180(CENTO E OITENTA DIAS)

Valor: R\$: 595.796,56(quinhetos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Editais de Convocação nº. 020/2017, de 01 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar a candidata relacionada no quadro “1”, classificada no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta

Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

- 1.1. A candidata devesse apresentar os documentos constantes do Anexo I;
2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. 3. Fica ciente a classificada que será lotada de início na zona rural, sala de aula municipal anexa a Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho, para suprir o interesse e necessidade pública de caráter emergencial.

Quadro I

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
271	05	KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11. Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação);
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.4.21, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato re-

Sapezal – MT, 02 de Março de 2017.

Ana Elisa Montagner

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP - EDITAL Nº
012/2017**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

EDITAL Nº 012/2017

O Município de Sapezal-MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: **Pregão Presencial SRP nº 012/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.**

Data da Sessão: **15 de Março de 2017**

Horário: **14:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

**RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017**

MUNICÍPIO DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA nº 001/2017

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Chamada publica nº 001/2017, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Pública Municipal de Sapezal - MT, conforme descrições e especificações apresentadas com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.** Sagraram -se vencedores: **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 190.753.592-68, totalizando o valor contratado em R\$ 19.886,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e seis reais); ANTONIO EVANDIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 544.748.503-78, totalizando o valor contratado em R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais); COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO, inscrito no CNPJ nº 11.738.293/0001-25, totalizando o valor contratado em R\$ 139.899,30 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos) e COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COATI, inscrito no CNPJ nº 02.950.701/0001-17, totalizando o valor contratado em R\$ 158.475,10 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).**

Ana Elisa Montagner

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 100/2017**

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA DE SOUZA PALACIO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA DE SOUZA PALACIO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “A”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/03/2017 e término em 24/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.17373R7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 093/2017**

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE MILTON DE QUEIROZ.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE MILTON DE QUEIROZ, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “B”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/02/2017 e término em 17/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22223R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 081/2017**

DATA: 10/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY FERREIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/01/2017 e término em 28/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.17428R8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 085/2017**

DATA: 10/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IREIDE PEREIRA DA ROCHA MIELNIK.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). IREIDE PEREIRA DA ROCHA MIELNIK, efetivo(a) no cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR ELETIVO, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/03/2017 e término em 02/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22498P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 095/2017**

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TATIANE APARECIDA ALVES.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TATIANE APARECIDA ALVES, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência “D”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/02/2017 e término em 28/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22470R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 082/2017**

DATA: 10/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CATARINA BENALIA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “A”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/02/2017 e término em 31/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00193R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N°. 102/2017**

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILVANA DE OLIVEIRA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SILVANA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência "C", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/02/2017 e término em 02/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22150R3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 103/2017**

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DINO ODACIR DE SIQUEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DINO ODACIR DE SIQUEIRA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "B", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/03/2017 e término em 09/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22510P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 089/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. PATRICIA GONÇALVES CHARLES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PATRICIA GONÇALVES CHARLES, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "B", nível "01", lotada na SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 09/02/2017 e término em 08/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.22523P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15/02/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 084/2017**

DATA: 10/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ESTER CAMILO DE SOUZA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ESTER CAMILO DE SOUZA SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/03/2017 e término em 02/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22499P**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 078/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. PATRICIA BOGORNÍ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PATRICIA BOGORNÍ, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "05", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/01/2017 e término em 29/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.22497P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/02/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA N.º 077/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. PATRICIA BOGORNI.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. PATRICIA BOGORNI, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “05”, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 30/01/2017 e término em 29/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.22496P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/02/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA N.º 099/2017****DATA:** 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CELSO GREGUER.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CELSO GREGUER, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência “A”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/03/2017 e término em 29/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22503P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA N.º 086/2017****DATA:** 10/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA DE FATIMA ZAWODINE DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 02/02/2017 e término em 03/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22240R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****PREVISINOP
PORTARIA N.º 096/2017****DATA:** 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIA FLORIANA LUCAS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUCIA FLORIANA LUCAS, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência “A”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/01/2017 e término em 24/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00229R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**Diretora Executiva do PREVISINOP****AGER SINOP
PORTARIA N°004 /2017****DATA:** 01 de março de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para efetuar compras e contratações de serviços e dá outras providências.

JOSÉ ALMIRO MULLER, DIRETOR PRESIDENTE DA AGER – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, e, considerando os dispositivos constantes do art. 51, § 1º da Lei nº 8.666/93, em face da exiguidade de pessoal disponível,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora LUCIANA DOS SANTOS MARTENS, matrícula nº000003, para responder pela Comissão Permanente de Licitação desta agência nos processos de compras e contratações cujo limite de despesa esteja enquadrado na modalidade de Convite.

Art. 2º. A servidora ora designada exercerá suas atividades com legalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, subordinando-se diretamente à presidência desta agência.

Art. 3º. Os processos de despesas realizados pela referida servidora deverão obedecer a todos os trâmites e exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DA AGER, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 01 de março de 2017.

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 098/2017**

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER .”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER , efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 38HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/02/2017 e término em 30/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22527P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 097/2017**

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REJANE ZUCK DOS SANTOS.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REJANE ZUCK DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, referência “C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/02/2017 e término em 27/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22437R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 083/2017**

DATA: 10/02/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARLENE DOS SANTOS RICHOPPO, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/02/2017 e término em 25/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22494P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 090/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO, efetiva no cargo de SECRETÁRIO(A) ESCOLAR ELETIVO, referência "C", nível "01", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 08/02/2017 e término em 07/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.08.22522P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15/02/2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 094/2017

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "C", nível "11", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 17/02/2017 e término em 28/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22250R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 091/2017

DATA: 21/02/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) FABIANE MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). FABIANE MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/03/2017 e término em 09/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22512P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21/02/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR. 002/2017 - SELETIVO 03/2016 - TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo nº 003/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **02/03/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 707 -MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
5	326	DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO	17/12/1963	492978 SSP	60	Classificado

Cargo.: 706 -MEDICO REGULADOR - SAMU						
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
4	230	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	18223672 SSP/MT	64	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 02 e 03/03/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 13, DE 1 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA Nº 13, DE 1 DE MARÇO DE 2017

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,.

RESOLVE:

Art.1º – Designar o Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, secretário adjunto de mesa, para desempenhar a função de Coordenador da Secre-

taria de Apoio Legislativo, enquanto perdurar as férias do servidor **CAIO GARCIA DA SILVEIRA** com as vantagens previstas na Lei complementar nº 143 de 29/09/2010, na proporcionalidade dos dias.

Art.2º – As atribuições a serem desempenhadas ao longo do período de gozo do titular do cargo serão aquelas constantes da legislação em vigor.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR. 005/2017 - SELETIVO 02/2016 - TANGARÁ DA SERRA-MT**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2017**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **02/03/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 797 -PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL				Pontos	Classificação	
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
17	1478	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980	11400579 SSPMT	68	Classificado
18	4293	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989		68	Classificado
19	4854	AMAURI INACIO LEONARDO	09/04/1965	15825664 SSP/SP	64	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 02/03/2017 e 03/03/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, conforme o Decreto Nº 457/2016, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Atestado de Vacinação do candidato;
- v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;

- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Março de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- E.P.P. Este Termo de Apostilamento tem por finalidade atender aos apontamentos da Coordenação de Contabilidade no que tange à **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do Contrato nº004/ADM/2017, Item 8.1, passando a vigorar da seguinte maneira. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará à CONTRATADA, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos serviços, calculada de acordo com os preços constantes na tabela abaixo, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, conforme segue:

Secretaria	Local	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Secretaria de Administração	Paço Municipal	6.300,00	91.200,00
	Procon e Sine (antigo paço municipal)	1.300,00	
Secretaria de Saúde	Samu	300,00	3.600,00
Secretaria de Saúde	Hospital Municipal	1.400,00	16.800,00
Secretaria de Saúde	Posto Central – Centro de Especialidades	300,00	3.600,00
Secretaria de Saúde	CTA – SAE	300,00	3.600,00
Secretaria de Saúde	Vigilância Sanitária	300,00	3.600,00
Secretaria de A. Social.	Assistência Social – Jardim Rio Preto	300,00	3.600,00
Secretaria de Educação	Centro Cultural e Anexos	300,00	3.600,00
Total		10.800,00	129.600,00

E, atinente à **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**, passa a vigorar desta maneira:

Secretaria	Local	Dotação	Valor (R\$)
Secretaria de Administração	Paço Municipal	2415-3.3.90.39.58.00.010	91.200,00
	Procon e Sine (antigo paço municipal)		
Secretaria de Saúde	Samu	2314-3.3.90.39.58.00.011	3.600,00
Secretaria de Saúde	Hospital Municipal	2309-3.3.90.39.58.00.010	16.800,00
Secretaria de Saúde	Posto Central – Centro de Especialidades	2306-3.3.90.39.58.00.010	3.600,00
Secretaria de Saúde	CTA – SAE	2307-3.3.90.39.58.00.014	3.600,00
Secretaria de Saúde	Vigilância Sanitária	2316-3.3.90.39.58.00.011	3.600,00
Secretaria de A. Social.	Assistência Social – Jardim Rio Preto	2812-3.3.90.39.58.00.012	3.600,00
Secretaria de Educação	Centro Cultural e Anexos	2204-3.3.90.39.58.00.010	3.600,00
Total			129.600,00

DATA DE ASSINATURA : 27/02/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16/
ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURIMOS LTDA. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITEM 3.1**, passando a vigorar da seguinte maneira as respectivas dotações orçamentárias:
2309 - Manutenção do Hospital Municipal
33.90.39.11.00-0114017000 – Locação de Software
2305- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
33.90.39.11.00-0114010000 – Locação de Software
DATA DE ASSINATURA : 22/02/2017.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/
ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / CLARO S.A. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade proceder com as adequações das seguintes dotações orçamentárias indicadas na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Termosupramencionado, para fazer constar:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - onde se lê: 2208 – 3.3.90.39.00.00.0101000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, leia-se: 2201 – 33.90.39.58.00.01.00000000 - Serv. De Telecomunicações;
Secretaria Municipal de Assistência Social - onde se lê: 2806 - 33903900000100000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, leia-se: 2801 – 33903958000100000000 - Serv. De Telecomunicações;

Secretaria Municipal de Administração - onde se lê: 2410- 3.3.90.39.00.000100000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, leia-se: 2404 – 33.90.39.58.00.0100000000. Serv. De Telecomunicações.
DATA DE ASSINATURA : 21/02/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – CPAD.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.417, de 24 de abril de 1998, que trata da sistemática de arquivo público do Município de Tangará da Serra e dá outras providências e seus anexos;

CONSIDERANDO o dever de gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio ao planejamento, administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes à avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

CONSIDERANDO o grande acervo de documentos arquivados no setor de arquivo deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a redução da massa documental é indispensável para agilizar a recuperação de informações e racionalizar a produção de documentos, cuja eliminação permite a conquista de espaços físicos e redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO a Resolução no 40, de 9 de dezembro de 2014, do CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos, e estabelece que os órgãos e entidades só poderão eliminar documentos caso possuam Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos constituídas;

RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Poder Legislativo Municipal - CPAD, integrada pelos servidores abaixo mencionados, com a finalidade de orientação, assessoramento, identificação, análise, avaliação e seleção de documentos, observados os prazos de guarda e destinação, para fins de realizar os procedimentos de eliminação, conforme legislação vigente.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados:

I - Avelina Antonia Visitação – Secretária Geral

II - Luciana Duarte Felisberto – Controladora Interna

III - Rosemeire Aparecida dos Reis da Silva – Gestão pessoal e Operacional

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com observância das regras previstas na Lei Municipal n.º 1.417/1998 e na Resolução no 40, de 9 de dezembro de 2014, do CONARQ.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2.017 (dois mil e dezessete).

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

**SERRAPREV
PORTARIA N.º 03/2017**

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria n.º. 01/2017 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Valdeci de Oliveira Lima.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 01 de 02/01/2017, publicada no dia 09/01/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XII Edição 2.642, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, por meio da Portaria n.º. 01/2017, de 02/01/2017 ao Sr. ao servidor Sr. Valdeci de Oliveira Lima, bra-

sileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 0271338-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.327.031-72, servidor efetivo no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “I”, devidamente matriculado sob n.º 000392, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2016.04.00196.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 09 de janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 01 de março de 2017.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE MARÇO DE 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil n° 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES**, mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 02 de Março de 2017**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 01 de Março de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 75/2017**

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR LUCIANO DE ABREU QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao senhor LUCIANO DE ABREU, servidor no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através da portaria GP n° 279/2015, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**

"RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA"

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através do seu presidente **Paulo Vicente da Silva**, nomeado pela Portaria nº 036 de 17 de janeiro de 2017, através das disposições legais e,

Considerando, a apresentação do Resultado Prévio em data de 22 de fevereiro de 2017, através do Edital Complementar nº 007;

Considerando, que nenhum recurso foi apresentado;

Resolve, apresentar no Anexo I, parte integrante deste Edital Complementar, o Resultado Final das Provas Objetivas dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, por ordem de Escolaridade, Cargos e Soma das notas e Classificação Final.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado Final das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, por ordem de Escolaridade, Cargo e Soma das notas e Classificação, incluído a pontuação da Prova de Títulos. **1.2.** Candidatos que não compareceram ou que não alcançaram 40% na soma final dos acertos da prova objetiva, estão previamente desclassificados.

Terra Nova do Norte MT, 01 de março de 2017.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADA: Camara Municipal de Terra Nova do Norte-MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compre-

endendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica

O Sr. Adelar Marcante, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I - O certame, aberto pela Comissão de Apoio da Camara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento da Camara Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de homologação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Camara Municipal e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, para que a Ata nele proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e **HOMOLOGO** o seu objeto ao legítimo vencedor.

Empresa vencedora: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

Dê-se ciência ao interessado, observadas as prescrições legais.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de março de 2017.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas (programas) para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica.

PRAZO: 10 (dez) meses

Valor global: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Terra Nova do Norte MT 01 de março de 2017

Adelar Marcante

Presidente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL											
CODIGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOME DO CARGO	L.P. Ac.	NOTA L.P.	C.G. Ac.	NOTA C.G.	C.E. Ac.	NOTA C.E.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	RESULTADO FINAL
6296	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	10	60	17	88,00	1º APROVADO
5905	EDILENI RAFAELA TSCHOPE FERNANDES.	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	4	16	10	60	17	88,00	1º CLASSIFICADO
6091	CLENIR MISLENE DE MELLO MATIAS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	5	20	9	54	17	86,00	2º CLASSIFICADO

5947	IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	4	16	5	20	8	48	17	84,00	3º CLASSIFICADO
5842	KESSIA LEMESAOCZINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	9	54	16	82,00	4º CLASSIFICADO
6231	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	9	54	16	82,00	5º CLASSIFICADO
6188	DIESSICA TAINARA MENDES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	4	16	9	54	16	82,00	6º CLASSIFICADO
5933	NELCI IVONI HUTTINGER	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	4	16	9	54	15	78,00	7º CLASSIFICADO
6316	CLEUNICE DE LURDES GONÇALVES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	5	20	7	42	15	74,00	8º CLASSIFICADO
5957	ZELIA ALZIRA DE LIMA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	3	12	9	54	14	74,00	9º CLASSIFICADO
6101	JOCEANE GONÇALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	5	20	4	16	6	36	15	72,00	10º CLASSIFICADO
6130	SOLANGE VERGUES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	4	16	8	48	14	72,00	11º CLASSIFICADO
6070	ROSA MARIA ALVES ANDRES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	3	12	3	12	8	48	14	72,00	12º CLASSIFICADO
6018	ERANI GROSS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	1	4	10	60	13	72,00	13º CLASSIFICADO
5787	CRISTIANE APARECIDA VERGUES	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	3	12	8	48	13	68,00	14º CLASSIFICADO
6077	TEREZA GORETE ALVES DILL	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	4	16	7	42	12	62,00	15º CLASSIFICADO
5739	DAIANE LEZAN	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	4	16	6	36	12	60,00	16º CLASSIFICADO
5977	ADELAIR APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	3	12	7	42	11	58,00	17º CLASSIFICADO
5770	SIRLEIDE ROSA DE JESUS EVANGELISTA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	2	8	5	20	4	24	11	52,00	18º CLASSIFICADO
6260	FRANCIELY VIANA SILVA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	3	12	6	36	10	52,00	19º CLASSIFICADO
5846	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	5	20	5	30	10	50,00	20º CLASSIFICADO
6215	GERALDA ROSALINA VALERIO CAMPOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	4	16	5	30	10	50,00	21º CLASSIFICADO
5955	IRIANI WOICIKOSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	4	16	5	30	10	50,00	22º CLASSIFICADO
5925	DINA DA SILVA VASAONCELOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	3	12	5	30	9	46,00	23º CLASSIFICADO
5927	ALDADI BENTO MOREIRA PEREIRA	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	1	4	1	6	2	10,00	DESCCLASSIFICADO
5797	NELSI MARIA KAMINSKI	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	1	4	1	4	0	0	2	8,00	DESCCLASSIFICADO
6094	JOELMA GOMES DE CARVALHO	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6224	TRINDADE PIMENTEL DOS SANTOS	Auxiliar de Limpeza e Manutenção	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6226	CLARICE GELINSKI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição	4	16	4	16	8	48	16	80,00	1º APROVADO
6139	EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição	3	12	3	12	8	48	14	72,00	1º CLASSIFICADO
6062	JOCILENE DOS SANTOS GOULART	Auxiliar de Nutrição	3	12	4	16	7	42	14	70,00	2º CLASSIFICADO
5942	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição	3	12	5	20	6	36	14	68,00	3º CLASSIFICADO
5923	DILSE RECH CARVALHO	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	8	48	13	68,00	4º CLASSIFICADO
5930	EDICLEIA VASAONCELOS DE LIMA	Auxiliar de Nutrição	2	8	5	20	6	36	13	64,00	5º CLASSIFICADO
6183	ANA PAULA DILL DA SILVA	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	6	36	11	56,00	6º CLASSIFICADO
5809	VERÔNICA LIMA CAVALHO	Auxiliar de Nutrição	2	8	3	12	6	36	11	56,00	7º CLASSIFICADO
6287	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS MENDES	Auxiliar de Nutrição	1	4	2	8	7	42	10	54,00	8º CLASSIFICADO
5879	MARCIA CACHONE RODRIGUES	Auxiliar de Nutrição	3	12	4	16	4	24	11	52,00	9º CLASSIFICADO
5917	SILVANA TEIXEIRA DA SILVA	Auxiliar de Nutrição	3	12	5	20	3	18	11	50,00	10º CLASSIFICADO
6059	JUCELIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	5	30	10	50,00	11º CLASSIFICADO
5771	MARTA ANTHIUK DA SILVA	Auxiliar de Nutrição	2	8	1	4	6	36	9	48,00	12º CLASSIFICADO
6233	RAQUEL ESTAFANE GUERRA MACIEL	Auxiliar de Nutrição	1	4	3	12	5	30	9	46,00	13º CLASSIFICADO
6291	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição	1	4	4	16	4	24	9	44,00	14º CLASSIFICADO
5976	JOEL GONÇALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Nutrição	2	8	2	8	4	24	8	40,00	15º CLASSIFICADO
6264	TALITA TAYNARA DOS SANTOS SHARAO	Auxiliar de Nutrição	2	8	3	12	3	18	8	38,00	16º CLASSIFICADO
6281	CASSIANE RODRIGUES DE JESUS	Auxiliar de Nutrição	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6093	CLEIDE CANDIDO DE MELLO	Auxiliar de Nutrição	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6214	GELMAR CACHOEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	4	16	4	16	9	54	17	86,00	1º APROVADO
5919	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	5	20	9	54	16	82,00	2º APROVADO
5869	ELISABETE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	9	54	16	82,00	1º CLASSIFICADO
5833	GEANETE DUTRA MARCANTE	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	5	20	8	48	16	80,00	2º CLASSIFICADO
5978	SILVANA MARIA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	8	48	15	76,00	3º CLASSIFICADO

5866	JONATHAN WILLIAN RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	9	54	14	74,00	4º CLASSIFICADO
5943	JOCENI VIEIRA DE FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	5	20	7	42	14	70,00	5º CLASSIFICADO
5871	JULIANA BERNARDO KLAUSS	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	7	42	14	70,00	6º CLASSIFICADO
6151	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	8	48	13	68,00	7º CLASSIFICADO
5856	WELINGTON BRUNO DOS SANTOS FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	3	12	7	42	13	66,00	8º CLASSIFICADO
6229	DANIELLE DAYANNE OLIVEIRA BARROSO	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	3	12	7	42	13	66,00	9º CLASSIFICADO
6243	TATIANE ALMEIDA DA SILVA ZEFERINO	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	4	16	6	36	13	64,00	10º CLASSIFICADO
6257	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	7	42	12	62,00	11º CLASSIFICADO
6266	ELIENE CARVALHO DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	3	12	2	8	7	42	12	62,00	12º CLASSIFICADO
5973	LUCIANA APARECIDA BOEING	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	5	20	6	36	12	60,00	13º CLASSIFICADO
5944	ELIZANDRA DE FATIMA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	1	4	4	16	6	36	11	56,00	14º CLASSIFICADO
6107	MARINES MILANI DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	3	12	6	36	11	56,00	15º CLASSIFICADO
5851	GELBER DE OLIVEIRA DE JULIÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	2	8	4	16	5	30	11	54,00	16º CLASSIFICADO
6242	MERCEDES ELICIA VIANA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	0	5	20	5	30	10	50,00	17º CLASSIFICADO
6182	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	0	0	3	12	6	36	9	48,00	18º CLASSIFICADO
6213	VALDEMIR KENSI KIRSCH	Auxiliar de Serviços Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6054	LEANDRO AGOSTINI	Motorista (Ambulância)	5	20	5	20	8	48	18	88,00	1º APROVADO
5776	ANDERSON LUIZ TAVERES DE BARROS	Motorista (Ambulância)	2	8	5	20	7	42	14	70,00	1º CLASSIFICADO
6256	UELTON DE FREITAS	Motorista (Ambulância)	3	12	5	20	5	30	13	62,00	2º CLASSIFICADO
5828	ELEZITO NOBERTO DA SILVA	Motorista (Ambulância)	4	16	4	16	5	30	13	62,00	3º CLASSIFICADO
5839	ELOIR CORREIA	Motorista (Ambulância)	2	8	5	20	5	30	12	58,00	4º CLASSIFICADO
6186	SIRINEU VIEIRA DE MEIRELES	Motorista (Ambulância)	0	0	4	16	6	36	10	52,00	5º CLASSIFICADO
6114	ADILIO MOCELIN	Motorista (Ambulância)	1	4	3	12	6	36	10	52,00	6º CLASSIFICADO
5761	MARCOS DIONE DIAS DOS REIS	Motorista (Ambulância)	1	4	4	16	5	30	10	50,00	7º CLASSIFICADO
5983	FRANK ANDREI GOULART	Motorista (Ambulância)	2	8	1	4	3	18	6	30,00	DESCCLASSIFICADO
6015	SEVERINO AQUINO DUARTE	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	5	20	7	42	15	74,00	1º APROVADO
5790	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	4	16	7	42	15	74,00	2º APROVADO
6069	PAULO CEZAR ANDRES	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	5	20	6	36	15	72,00	3º APROVADO
5840	ANDREI WESLEY BIGUELINI	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	5	20	6	36	15	72,00	1º CLASSIFICADO
5855	MAIRA ELIZA LENZ	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	4	16	6	36	14	68,00	2º CLASSIFICADO
6108	VANIA LIMA CARVALHO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	5	20	4	16	5	30	14	66,00	3º CLASSIFICADO
5804	LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	7	42	13	66,00	4º CLASSIFICADO
5936	WANDERSON GOMES COSTA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	7	42	13	66,00	5º CLASSIFICADO
5926	WANDERLEI JOSE SANTANA DA SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	5	20	6	36	13	64,00	6º CLASSIFICADO
6072	EDILSON DANTAS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	4	16	6	36	13	64,00	7º CLASSIFICADO
6013	MARCELO DALLAZEN	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	5	20	4	24	13	60,00	8º CLASSIFICADO
5784	SIDNEI GONÇALVES PEREIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	6	36	12	60,00	9º CLASSIFICADO
5911	LEONARDO SCHEIDT	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	3	12	6	36	12	60,00	10º CLASSIFICADO
6258	WIVERSON FERNANDES DA SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	3	12	5	30	12	58,00	11º CLASSIFICADO
6041	ALCINO DE FUCIO RIBEIRO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	5	20	4	24	12	56,00	12º CLASSIFICADO
5783	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	1	4	4	16	6	36	11	56,00	13º CLASSIFICADO
5963	MARCOS SCHABARUM	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	5	20	4	24	11	52,00	14º CLASSIFICADO
6191	MARIA EDILENA COSTA RIBEIRO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	4	16	6	36	10	52,00	15º CLASSIFICADO
5916	OLMIR TREVISAN	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	4	24	10	48,00	16º CLASSIFICADO
6216	WILSON WAGNER DE FREITAS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	4	24	10	48,00	17º CLASSIFICADO
6045	LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	3	12	4	24	10	48,00	18º CLASSIFICADO
5752	IVONILDO JOSE FRANCISAO ALVES	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	3	12	4	16	3	18	10	46,00	19º CLASSIFICADO

5956	LUCIANO ARAUJO MEDEIROS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	4	16	3	12	3	18	10	46,00	20° CLASSIFICADO
6210	ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	1	4	3	12	5	30	9	46,00	21° CLASSIFICADO
5934	NOELI MIORANDO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	3	18	9	42,00	22° CLASSIFICADO
5830	JOSÉ OSCAR ALVES DE ARAUJO	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	1	4	3	12	4	24	8	40,00	23° CLASSIFICADO
5981	SEBASTIAO CARLOS SILVA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	2	8	4	16	2	12	8	36,00	24° CLASSIFICADO
6278	ANILDO RODRIGUES PEREIRA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
5932	EDEMAR NICOLAU DRESCHER ZUKETTA	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
5769	ELIVELTO OENNING	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
5740	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	Motorista CNH D (Transporte Escolar)	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6211	JOAO CARLOS MAIA	Vigia - Sec. Educação	5	20	5	20	9	54	19	94,00	1° CLASSIFICADO
6218	GABERSON EDUARDO SIQUEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	Vigia - Sec. Educação	1	4	5	20	10	60	16	84,00	2° CLASSIFICADO
6178	MAILSON ARAUJO CHAGAS	Vigia - Sec. Educação	2	8	4	16	9	54	15	78,00	3° CLASSIFICADO
5970	EDSON SIQUEIRA DA CRUZ	Vigia - Sec. Educação	2	8	5	20	8	48	15	76,00	4° CLASSIFICADO
6222	NICACIO JEREMIAS GUERRA	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	9	54	14	74,00	5° CLASSIFICADO
6259	JOSELIA BRITO SANTOS	Vigia - Sec. Educação	3	12	2	8	9	54	14	74,00	6° CLASSIFICADO
6198	RAFAEL DIERFERSON HUTTINGER	Vigia - Sec. Educação	2	8	5	20	7	42	14	70,00	7° CLASSIFICADO
6052	CRISTIANE AGUIAR DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	8	48	13	68,00	8° CLASSIFICADO
6051	CLEANE PEREIRA DE SOUSA	Vigia - Sec. Educação	2	8	4	16	7	42	13	66,00	9° CLASSIFICADO
5953	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	Vigia - Sec. Educação	2	8	5	20	6	36	13	64,00	10° CLASSIFICADO
6071	ANGELO JUNIOR ALVES PINHEIRO	Vigia - Sec. Educação	3	12	4	16	6	36	13	64,00	11° CLASSIFICADO
6221	JOAO JUNIOR COELHO	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	8	48	12	64,00	12° CLASSIFICADO
5913	RAYCHARLES DA FONSECA SANTANA	Vigia - Sec. Educação	1	4	4	16	7	42	12	62,00	13° CLASSIFICADO
6110	DANIELA LIMA CARVALHO	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	7	42	12	62,00	14° CLASSIFICADO
6254	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	2	8	4	16	6	36	12	60,00	15° CLASSIFICADO
5792	JOÃO FRANCISAO MORAES	Vigia - Sec. Educação	0	0	4	16	7	42	11	58,00	16° CLASSIFICADO
6152	LUIS APARECIDO DE ALMEIDA	Vigia - Sec. Educação	2	8	3	12	6	36	11	56,00	17° CLASSIFICADO
6028	MERI TERESINHA DOS SANTOS COELHO	Vigia - Sec. Educação	0	0	4	16	6	36	10	52,00	18° CLASSIFICADO
6004	JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	5	30	9	46,00	19° CLASSIFICADO
6180	JOSIEL AZEVEDO DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	5	30	9	46,00	20° CLASSIFICADO
5918	SIDNEI SASSI	Vigia - Sec. Educação	1	4	4	16	4	24	9	44,00	21° CLASSIFICADO
6034	RAIMUNDO FERREIRA MENDES	Vigia - Sec. Educação	1	4	3	12	3	18	7	34,00	DESCCLASSIFICADO
5931	RONIERY FERREIRA BEZERRA	Vigia - Sec. Educação	2	8	1	4	3	18	6	30,00	DESCCLASSIFICADO
5834	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	Vigia - Sec. Educação	2	8	1	4	1	6	4	18,00	DESCCLASSIFICADO
5972	EDVALDO GONÇALO DA SILVA	Vigia - Sec. Educação	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6317	JANDNEY PINHEIRO MATIAS	Vigia - Sec. Educação	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6167	CICERO APARECIDO DA SILVA	Vigia - Sec. Saúde	2	8	5	20	9	54	16	82,00	1° CLASSIFICADO
6293	WILSON DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA	Vigia - Sec. Saúde	3	12	5	20	8	48	16	80,00	2° CLASSIFICADO
OBS	Candidatos com Resultado Final "Classificado" compoem o Cadastro de Reserva.										
Alta Floresta MT, 01 de março de 2017											
S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA											
CNPJ N° 03.190.857/0001-00											
Sidney Oribes da Silva											
CRA n° 2076-MT - Responsável Técnico											

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 29/2017

EXTRATO DO CONTRATO: N° 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT CONTRATADO: **PELEGRINO & ALMEIDA LTDA** MEOBJETO; Contratação de empresa para ministrar curso formação aos profissionais que desenvolvem os trabalhos técnicos nas unidades escolares do Município de Terra Nova do Norte-MT VALOR: **R\$2.653,00**

VIGÊNCIA: 18/02/2017 A 18/03/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 - RESULTADO FINAL - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 - RESULTADO FINAL - NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CODIGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOME DO CARGO	L.P. Ac.	NOTA L.P.	C.G. Ac.	NOTA C.G.	C.E. Ac.	NOTA C.E.	SOMA ACERTOS	SOMA NOTAS	RESULTADO FINAL
5969	ALICE TUON	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 03	5	20	4	8	10	40	19	68,00	1º CLASSIFICADO
5885	KAMILA ROSA FEDATO MOURA	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 03	2	8	5	10	8	32	15	50,00	2º CLASSIFICADO
6164	SOLANGE APARECIDA GOMES LEMES	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 04	3	12	7	14	7	28	17	54,00	1º APROVADO
6169	MARIA EVA EGIDIA DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - Ana Neri - Micro-área 04	0	0	4	8	6	24	10	32,00	DESCCLASSIFICADO
6067	RAIARA BALDOINO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 01	3	12	5	10	11	44	19	66,00	1º CLASSIFICADO
6136	JHENECE JUSTINO PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 01	3	12	6	12	10	40	19	64,00	2º CLASSIFICADO
6269	VALDIANE SA SOARES	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 01	5	20	6	12	8	32	19	64,00	3º CLASSIFICADO
5921	JULIANA ARRUDA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 04	2	8	4	8	11	44	17	60,00	1º APROVADO
5858	LUANA SANTANA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 04	3	12	4	8	9	36	16	56,00	1º CLASSIFICADO
6073	GESY FORTUNATO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 04	3	12	3	6	2	8	8	26,00	DESCCLASSIFICADO
6145	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	4	16	8	16	11	44	23	76,00	1º CLASSIFICADO
5852	KELI APARECIDA SCHNEIDER	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	3	12	7	14	10	40	20	66,00	2º CLASSIFICADO
6148	ANA CAROLINE ZOPELLARO SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	3	12	3	6	12	48	18	66,00	3º CLASSIFICADO
6033	PRISCILA COZER	Agente Comunitário de Saúde - Nona Agrovila - Micro-área 05	2	8	3	6	8	32	13	46,00	4º CLASSIFICADO
6075	LUANA LUIZA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - PACS 10ª Agrovila - Micro-área 04	4	16	6	12	8	32	18	60,00	1º CLASSIFICADO
6154	FABIANE SILVA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - PACS 10ª Agrovila - Micro-área 07	5	20	5	10	10	40	20	70,00	1º CLASSIFICADO
6189	ELIZANGELA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - PACS Com. Novo Progresso - Micro-área 06	3	12	5	10	8	32	16	54,00	1º CLASSIFICADO
5874	JOSIANE APARECIDA DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde - PACS Comunidade Sao Pedro - Micro-área 01	4	16	7	14	10	40	21	70,00	1º CLASSIFICADO
6237	KELI GEOVANA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde - Sao Pedro - Micro-área 04	5	20	9	18	10	40	24	78,00	1º APROVADO
5819	KEILA FRANCIELI DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Sao Pedro - Micro-área 04	4	16	7	14	8	32	19	62,00	1º CLASSIFICADO
6312	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO	Agente Comunitário de Saúde - Sao Pedro - Micro-área 04	3	12	4	8	6	24	13	44,00	2º CLASSIFICADO
5808	EMANUELLA DA SILVA BATISTA	Agente Comunitário de Saúde - Sao Pedro - Micro-área 07	4	16	4	8	11	44	19	68,00	1º CLASSIFICADO
5824	SIMONE MACHADO	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 02	4	16	6	12	8	32	18	60,00	1º CLASSIFICADO
6149	ROSILAINE NEVES DE VA-SAONCELOS	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 04	3	12	9	18	11	44	23	74,00	1º CLASSIFICADO
6024	SILVANO HENRIQUE EISING SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 05	4	16	4	8	7	28	15	52,00	1º CLASSIFICADO
5781	JUNIELIS GONÇALVE PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	2	8	7	14	12	48	21	70,00	1º APROVADO
5805	ALINE POLIANA ROSA SA-ORQUE	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	3	12	6	12	10	40	19	64,00	1º CLASSIFICADO
5883	ALESSANDRO CARDOSO GOMES	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	3	12	7	14	9	36	19	62,00	2º CLASSIFICADO
6238	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	2	8	5	10	11	44	18	62,00	3º CLASSIFICADO
6234	CRISTIANE SCHMIDT MATOS ROSSETTO	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6016	JONATHAN JEFFERSON LAUFER PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6280	MARA TAIANE PACHECO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 07	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6196	RUTH KEVELYN DA SILVA GUERRA	Agente Comunitário de Saúde - Vista Alegre - Micro-área 08	2	8	5	10	8	32	15	50,00	1º CLASSIFICADO
5832	MILENE DE ALMEIDA ARAUJO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	7	14	12	48	22	74,00	1º APROVADO
6206	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOSAOLIVEIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	8	16	8	32	20	64,00	1º CLASSIFICADO
6227	SOLANGE SANTOS DIAS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	7	14	8	32	19	62,00	2º CLASSIFICADO
6252	MARICELMA DOS SANTOS IBIAPINO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	7	14	7	28	18	58,00	3º CLASSIFICADO
6309	ERIKA PAMELA SIQUEIRA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	7	14	7	28	18	58,00	4º CLASSIFICADO
5974	THALIA COSTA SANCHES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	5	10	8	32	17	58,00	5º CLASSIFICADO
5788	KARINE ROSA RODRIGUES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	2	8	6	12	9	36	17	56,00	6º CLASSIFICADO
6104	TATIANE DA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	2	8	6	12	10	40	18	60,00	7º CLASSIFICADO
6204	ELLEN LISAOA SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	6	12	8	32	17	56,00	8º CLASSIFICADO

5993	JULIANO REZER DA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	4	8	8	32	16	56,00	9º CLASSIFICADO
5896	DANIELLE APARECIDA PIRES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	2	8	5	10	9	36	16	54,00	10º CLASSIFICADO
6036	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	6	12	7	28	16	52,00	11º CLASSIFICADO
5890	VICTOR HUGO LIMA MANSFRIN	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	4	16	5	10	6	24	15	50,00	12º CLASSIFICADO
6111	DANIELA DIAS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	6	12	6	24	15	48,00	13º CLASSIFICADO
5992	EMANUELA STIEVEN TARI-GA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	3	12	5	10	6	24	14	46,00	14º CLASSIFICADO
5975	VITOR TAVARES DA SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	1	4	4	8	7	28	12	40,00	15º CLASSIFICADO
5810	ALINI GOEDERT QUERINO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARE-CEU
5744	JHENEFER LORRANE MARQUES PERIN	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	5	20	6	12	9	36	20	68,00	1º APROVADO
5895	VANESSA DE ABREU OLIVEIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	4	16	7	14	8	32	19	62,00	1º CLASSIFICADO
5861	LUCAS GROSS PEREIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	4	16	6	12	7	28	17	56,00	2º CLASSIFICADO
6282	ELIOMAR CLEISON OLIVEIRA BATISTA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	3	12	5	10	8	32	16	54,00	3º CLASSIFICADO
6162	EVYLLINN POLIANA GOMES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	3	12	6	12	6	24	15	48,00	4º CLASSIFICADO
5877	IVANETE ARIZI DA ROSA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	1	4	7	14	7	28	15	46,00	5º CLASSIFICADO
5867	CRISTIANE DOS SANTOS BURGVEVER	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	2	8	3	6	4	16	9	30,00	DESCCLASSIFICADO
5965	BRUNA APARECIDA KLOCK	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Sao Pedro	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARE-CEU
5857	CAMILA PERIS RODRIGUES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	5	20	7	14	11	44	23	78,00	1º APROVADO
5743	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	5	20	7	14	8	32	20	66,00	1º CLASSIFICADO
5745	VANUZA MACIEL MAIA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	8	16	7	28	19	60,00	2º CLASSIFICADO
5979	JOSIMARA BERNARDO SILVA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	6	12	8	32	18	60,00	3º CLASSIFICADO
5862	KENYFER NICOLLE SILVA COSTA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	4	8	9	36	17	60,00	4º CLASSIFICADO
6083	ANDREA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	5	10	10	40	17	58,00	5º CLASSIFICADO
6043	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	6	12	8	32	17	56,00	6º CLASSIFICADO
5793	JUCENEIDE BORGGREVE	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	8	16	5	20	17	52,00	7º CLASSIFICADO
6056	VILMA REIS DE SOUZA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	6	12	6	24	16	52,00	8º CLASSIFICADO
6003	LAUDYNEI ALVES DILL	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	4	8	7	28	15	52,00	9º CLASSIFICADO
6159	GRACIELLI CAMPOS VIEIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	7	28	15	50,00	10º CLASSIFICADO
6134	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	7	28	15	50,00	11º CLASSIFICADO
6301	DELVANI BRAGA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	4	16	6	12	5	20	15	48,00	12º CLASSIFICADO
5938	POLIANA TOMAZI BENTO	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	5	10	7	28	14	46,00	13º CLASSIFICADO
5880	JHENNE KELLY CASTRO LOPES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	6	24	14	46,00	14º CLASSIFICADO
6008	MARTA SOUZA CORREIA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	5	10	6	24	13	42,00	15º CLASSIFICADO
6225	CLEIDE DE LIMA PRATES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	5	20	13	42,00	16º CLASSIFICADO
6298	LAIANE MARIA BURGVEVER	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	7	14	4	16	13	38,00	17º CLASSIFICADO
5886	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MEIRELES	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	5	10	4	16	12	38,00	18º CLASSIFICADO
5904	DEVAIR ALVES FERREIRA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	2	8	3	6	6	24	11	38,00	DESCCLASSIFICADO
5892	NATANIELE DA SILVA DOS SANTOS	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	3	6	3	12	9	30,00	DESCCLASSIFICADO
6088	MARINEZ SCHIRMER	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	3	12	3	6	2	8	8	26,00	DESCCLASSIFICADO
6244	GRASSIELA MACIEL	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARE-CEU
6172	RONALDO FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	Assistente Administrativo - Estratégia de Saúde da Família - Vista Alegre	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARE-CEU
5893	LUANIR ABREU	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	10	20	12	48	26	84,00	1º APROVADO
6058	THALIA GUAREZ LEITE	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	4	8	11	44	19	68,00	1º CLASSIFICADO
5854	SUELI MARIA BOEING	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	10	40	19	66,00	2º CLASSIFICADO
6251	KARIN KARLA ROCHA DOS SANTOS PESAOA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	3	12	3	6	12	48	18	66,00	3º CLASSIFICADO
5884	TAINARA DE SOUZA FIGUREDO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	4	8	9	36	17	60,00	4º CLASSIFICADO

5958	NATHALIA DE SOUZA TORRES	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	8	32	17	58,00	5º CLASSIFICADO
6068	KEILI ALISSE GAVILAN	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	6	12	7	28	17	56,00	6º CLASSIFICADO
6085	JOÃO PAULO JANES PORTES	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	6	12	7	28	17	56,00	7º CLASSIFICADO
6032	ALAN DOUGLAS DE JESUS	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	7	28	16	54,00	8º CLASSIFICADO
6146	ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	5	20	5	10	6	24	16	54,00	9º CLASSIFICADO
6270	KELLY KEITY PEREIRA SCHERER	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	6	12	8	32	16	52,00	10º CLASSIFICADO
6201	MAURO MARCIO CORREA DA COSTA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	6	24	15	50,00	11º CLASSIFICADO
5995	EDERSOM SCHNEIDER MACHADO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	4	16	5	10	6	24	15	50,00	12º CLASSIFICADO
6185	LILIANE DE OLIVEIRA PORTO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	6	12	4	16	12	36,00	13º CLASSIFICADO
6277	SANDRA VIVIANE DE MELO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	5	10	4	16	11	34,00	DESCCLASSIFICADO
6240	ELIANE DAGUETT	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	2	8	6	12	3	12	11	32,00	DESCCLASSIFICADO
6105	CAMILO KIM CORDASAO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6195	GEIZE KATIELE RUSCHEL	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6132	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6246	MICHELE BRUNA DE LIMA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6118	RAQUEL KUNEN	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6090	RAYRA GABRIELI OLIVEIRA DE SOUSA	Assistente Administrativo - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6076	SIMONE DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	6	12	11	44	21	72,00	1º APROVADO
5791	DAIANE EUDE DONAT	Monitor de Creche	3	12	6	12	11	44	20	68,00	1º CLASSIFICADO
6194	GEOVANE MACIEL	Monitor de Creche	4	16	7	14	9	36	20	66,00	2º CLASSIFICADO
6001	CLEUDIANE ALVES COELHO	Monitor de Creche	4	16	5	10	10	40	19	66,00	3º CLASSIFICADO
5996	JOVANA BERGE TIBES	Monitor de Creche	4	16	5	10	10	40	19	66,00	4º CLASSIFICADO
5910	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	Monitor de Creche	4	16	8	16	8	32	20	64,00	5º CLASSIFICADO
6265	EDILENE LEITE DA ROCHA	Monitor de Creche	5	20	8	16	7	28	20	64,00	6º CLASSIFICADO
6279	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	Monitor de Creche	4	16	6	12	9	36	19	64,00	7º CLASSIFICADO
5801	ANTONIO MARCOS TAVARES DA SILVA	Monitor de Creche	5	20	6	12	8	32	19	64,00	8º CLASSIFICADO
6005	ANDRIELI CARVALHO DE NASCIMENTO	Monitor de Creche	5	20	6	12	8	32	19	64,00	9º CLASSIFICADO
5826	AMANDA SILVA DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	7	14	9	36	19	62,00	10º CLASSIFICADO
6044	JOZELEI BERGE TIBES	Monitor de Creche	3	12	5	10	10	40	18	62,00	11º CLASSIFICADO
6175	HELLEN TAYNA SANTIN	Monitor de Creche	3	12	6	12	9	36	18	60,00	12º CLASSIFICADO
6220	ALINE DAILANE SOUSA SANTOS	Monitor de Creche	3	12	7	14	8	32	18	58,00	13º CLASSIFICADO
5903	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	Monitor de Creche	3	12	7	14	8	32	18	58,00	14º CLASSIFICADO
6276	LEANDRA LUIZA DE MELLO	Monitor de Creche	2	8	5	10	10	40	17	58,00	15º CLASSIFICADO
5891	SELENA INGLIS ANDRÉ DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	5	10	8	32	17	58,00	16º CLASSIFICADO
6140	CEZAR JORGE GAT	Monitor de Creche	4	16	5	10	8	32	17	58,00	17º CLASSIFICADO
5847	DÉBORA CRISTINA BECKER	Monitor de Creche	4	16	6	12	7	28	17	56,00	18º CLASSIFICADO
6157	JAMILE MOURA MANTOVANI	Monitor de Creche	3	12	4	8	9	36	16	56,00	19º CLASSIFICADO
5962	TAYNARA JULIANA DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	4	8	9	36	16	56,00	21º CLASSIFICADO
5986	JANE TAVARES DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	4	8	9	36	16	56,00	20º CLASSIFICADO
5989	GABRIELA CRISTINA BASSANSI	Monitor de Creche	4	16	5	10	7	28	16	54,00	22º CLASSIFICADO
6014	MARIA LUCIA DE MACEDO	Monitor de Creche	4	16	3	6	9	36	16	58,00	23º CLASSIFICADO
5900	CELIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	Monitor de Creche	3	12	6	12	7	28	16	52,00	24º CLASSIFICADO
6208	JHONATAN CESAR SOUZA SANTOS	Monitor de Creche	4	16	6	12	6	24	16	52,00	25º CLASSIFICADO
5924	THAYS MORESAO	Monitor de Creche	3	12	4	8	8	32	15	52,00	26º CLASSIFICADO
5915	INDIAMAR FERRAO	Monitor de Creche	3	12	7	14	6	24	16	50,00	27º CLASSIFICADO
5991	TAIS DA ROSA	Monitor de Creche	2	8	5	10	8	32	15	50,00	28º CLASSIFICADO
6039	WELITA APARECIDA ARAÚJO DE ASSIS	Monitor de Creche	3	12	5	10	7	28	15	50,00	29º CLASSIFICADO
6197	CRISTINA DE QUADROS BORGGREVE	Monitor de Creche	3	12	5	10	7	28	15	50,00	30º CLASSIFICADO
5823	GLEICIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	3	12	5	10	7	28	15	50,00	31º CLASSIFICADO
5767	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	Monitor de Creche	4	16	5	10	6	24	15	50,00	32º CLASSIFICADO
6304	HELTON ANDERSON GENTILCOR DE SOUZA	Monitor de Creche	4	16	5	10	6	24	15	50,00	33º CLASSIFICADO
6190	MARA LILI HAUSCHILD	Monitor de Creche	4	16	5	10	6	24	15	50,00	34º CLASSIFICADO

5836	DEISE CRISTALIA DA SILVA CARNEIRO	Monitor de Creche	4	16	3	6	7	28	14	50,00	35° CLASSIFICADO
5779	EVA DENIZA LERMEIN	Monitor de Creche	3	12	6	12	6	24	15	48,00	36° CLASSIFICADO
6037	GESIELE DA CRUZ FERREIRA	Monitor de Creche	3	12	4	8	7	28	14	48,00	37° CLASSIFICADO
5954	QUESIA DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	4	8	6	24	14	48,00	38° CLASSIFICADO
6023	JOSIANE ALICE LAZZAROTTO DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	7	14	5	20	15	46,00	39° CLASSIFICADO
6061	RENATO RODRIGUES DE MORAIS	Monitor de Creche	3	12	5	10	6	24	14	46,00	40° CLASSIFICADO
6250	CRISTINA DE SOUZA	Monitor de Creche	4	16	5	10	5	20	14	46,00	41° CLASSIFICADO
6063	SILVA CORREA DE SOUZA PRESTES	Monitor de Creche	4	16	5	10	5	20	14	46,00	42° CLASSIFICADO
5817	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	Monitor de Creche	3	12	8	16	4	16	15	44,00	43° CLASSIFICADO
6115	CLEUZIMAR BECKER	Monitor de Creche	3	12	6	12	5	20	14	44,00	44° CLASSIFICADO
6247	LORENNIA CRISTINNY JARDIM LEMES	Monitor de Creche	1	4	7	14	6	24	14	42,00	45° CLASSIFICADO
6137	INGRID CRISLAINE GOU-LART GODOI	Monitor de Creche	3	12	7	14	4	16	14	42,00	46° CLASSIFICADO
5876	SONIA MARIA FERNANDES DA CRUZ	Monitor de Creche	3	12	7	14	4	16	14	42,00	47° CLASSIFICADO
6318	JOCIELI CRISTINA MARTINS	Monitor de Creche	4	16	5	10	4	16	13	42,00	48° CLASSIFICADO
6219	BRUNA LUANA ALVES	Monitor de Creche	2	8	6	12	5	20	13	40,00	49° CLASSIFICADO
6065	EVELIN SOARES FIGUEIRA	Monitor de Creche	3	12	6	12	4	16	13	40,00	50° CLASSIFICADO
6303	TATIANE VANESSA DOS SANTOS	Monitor de Creche	4	16	4	8	4	16	12	40,00	51° CLASSIFICADO
5821	MILENA TAIANA MORANDI DE MACEDO	Monitor de Creche	3	12	5	10	4	16	12	38,00	52° CLASSIFICADO
5794	TAINARA LOPES FAGUNDES	Monitor de Creche	3	12	5	10	4	16	12	38,00	53° CLASSIFICADO
6239	ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	Monitor de Creche	3	12	6	12	3	12	12	36,00	54° CLASSIFICADO
6087	ANA PAULA PIRES	Monitor de Creche	3	12	4	8	4	16	11	36,00	DESCCLASSIFICADO
6035	HENDDY TATIANE VENTURA	Monitor de Creche	4	16	4	8	3	12	11	36,00	DESCCLASSIFICADO
6006	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Monitor de Creche	2	8	5	10	4	16	11	34,00	DESCCLASSIFICADO
6138	ROSILENE INACIO TROSAOLF	Monitor de Creche	3	12	3	6	4	16	10	34,00	DESCCLASSIFICADO
5875	ALDENICE DOS SANTOS CAMARGO	Monitor de Creche	2	8	4	8	4	16	10	32,00	DESCCLASSIFICADO
6147	CRISTIANE RODRIGUES	Monitor de Creche	4	16	2	4	3	12	9	32,00	DESCCLASSIFICADO
5799	JANETE LUCIA LEONARDI	Monitor de Creche	2	8	3	6	4	16	9	30,00	DESCCLASSIFICADO
5961	ERICA GEOVANA GELINSKI	Monitor de Creche	2	8	4	8	3	12	9	28,00	DESCCLASSIFICADO
5988	GILDIVAN DOS SANTOS COSTA SANCHES	Monitor de Creche	1	4	3	6	4	16	8	26,00	DESCCLASSIFICADO
6236	KARINE DE FATIMA BATISTA	Monitor de Creche	0	0	4	8	4	16	8	24,00	DESCCLASSIFICADO
5990	JESSICA DAYARA LOPES DA SILVA	Monitor de Creche	2	8	2	4	3	12	7	24,00	DESCCLASSIFICADO
5818	ALINE TAMARA MORANDI DE MACEDO	Monitor de Creche	1	4	2	4	3	12	6	20,00	DESCCLASSIFICADO
6314	LUANA OLIVEIRA RAMOS	Monitor de Creche	1	4	4	8	1	4	6	16,00	DESCCLASSIFICADO
6030	ADRIANA EUGENIO DE CAMARGO	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
5907	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
5746	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	Monitor de Creche	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
5754	CLOVIS LUIZ DE MORAES MANICA	Professor Mag. ou Nível Médio (Cursando Ciências Agrárias)	4	16	10	20	9	36	23	72,00	1° CLASSIFICADO
5908	MARILUCI SCHABARUM	Professor Mag. ou Nível Médio (Cursando Ciências Agrárias)	4	16	8	16	5	20	17	52,00	2° CLASSIFICADO
6009	JAQUELINE OLIVEIRA SILVA	Professor Mag. ou Nível Médio (Cursando Ciências Humanas)	3	12	5	10	4	16	12	38,00	1° CLASSIFICADO
5863	CRISLANE RUIZ SOUSA DA GAMA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	4	16	7	14	11	44	22	74,00	1° CLASSIFICADO
5870	MILENA APAREIDA DE SOUZA TRESAOLDI	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	3	12	3	6	8	32	14	50,00	2° CLASSIFICADO
6047	EDINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	3	12	5	10	6	24	14	46,00	3° CLASSIFICADO
6092	BENEDITO JUSTINO DO CAMO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
5760	SANKLER DE BARROS PEREIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	7	14	8	32	18	58,00	1° CLASSIFICADO
6245	BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	4	16	5	10	7	28	16	54,00	2° CLASSIFICADO
5814	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	5	10	7	28	15	50,00	3° CLASSIFICADO
5758	MARILZA COELHO AZEVEDO	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	4	8	6	24	13	44,00	4° CLASSIFICADO
5759	JAYNE ROSA RODRIGUES	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	3	12	7	14	3	12	13	38,00	5° CLASSIFICADO
6217	MIRIAN MENDES DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	4	16	6	12	11	44	21	72,00	1° CLASSIFICADO

6144	ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	5	20	5	10	9	36	19	66,00	2º CLASSIFICADO
5756	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	4	16	6	12	9	36	19	64,00	3º CLASSIFICADO
6040	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	3	12	5	10	9	36	17	58,00	4º CLASSIFICADO
5902	SANDRA IVETE PINOW	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	4	16	5	10	8	32	17	58,00	5º CLASSIFICADO
6022	SALETE APARECIDA ALVES	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	4	16	4	8	8	32	16	56,00	6º CLASSIFICADO
6168	SUZI INACIA DA SILVA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	4	16	3	6	7	28	14	50,00	7º CLASSIFICADO
5825	DAIANE COLARES DAMASCENA DE OLIVEIRA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	3	12	6	12	6	24	15	48,00	8º CLASSIFICADO
5764	KELLY TYNAIARA REVERSI	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	4	16	4	8	6	24	14	48,00	9º CLASSIFICADO
6202	AMANDA CYBELLE SÁ SOARES	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	3	12	5	10	6	24	14	46,00	10º CLASSIFICADO
5766	RANIELI BATISTA DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	3	12	3	6	7	28	13	46,00	11º CLASSIFICADO
6135	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	1	4	8	16	6	24	15	44,00	12º CLASSIFICADO
6074	MEDY DAIANE CARARO	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	4	16	6	12	4	16	14	44,00	13º CLASSIFICADO
5999	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	3	12	3	6	6	24	12	42,00	14º CLASSIFICADO
6299	EIDIANE PEREIRA AJALA	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	3	12	6	12	3	12	12	36,00	15º CLASSIFICADO
6173	JOELINO MARQUES DE JESU	Professor Magistério ou Nível Médio (Curso de Pedagogia - Séries Iniciais Ed. Inf.)	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU
6011	MARLENE FELICIANO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	4	16	8	16	8	32	20	64,00	1º APROVADO
6029	ILMA AUGUSAO MIRANDA	Técnico em Enfermagem	3	12	6	12	8	32	17	56,00	2º APROVADO
5878	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	3	12	7	14	7	28	17	54,00	3º APROVADO
6200	DAYANE BENTO BONFIM	Técnico em Enfermagem	3	12	8	16	6	24	17	52,00	1º CLASSIFICADO
6007	SOLANGE GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	3	12	6	12	7	28	16	52,00	2º CLASSIFICADO
6235	FERNANDO COSTA MASAOCATTO	Técnico em Enfermagem	4	16	8	16	4	16	16	48,00	3º CLASSIFICADO
5994	MADALENA FATIMA GODOI PELISSARI	Técnico em Enfermagem	4	16	6	12	5	20	15	48,00	4º CLASSIFICADO
5939	JAIRO KENSY VENTURA	Técnico em Enfermagem	3	12	5	10	6	24	14	46,00	5º CLASSIFICADO
6038	EDSON ALVES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	1	4	4	8	7	28	12	40,00	6º CLASSIFICADO
6223	JOSÉ CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	3	12	4	8	5	20	12	40,00	7º CLASSIFICADO
5985	WILLIAN SANTANA LIMA	Técnico em Enfermagem	3	12	4	8	5	20	12	40,00	8º CLASSIFICADO
5868	SUELI ALVES MARCELIO	Técnico em Enfermagem	2	8	5	10	5	20	12	38,00	9º CLASSIFICADO
5795	ELENI VIEIRA DE MEIRELES	Técnico em Enfermagem	3	12	5	10	3	12	11	34,00	DESCLASSIFICADO
5937	ELIZETE GONÇALVES DE AZEVEDO	Técnico em Enfermagem	2	8	4	8	4	16	10	32,00	DESCLASSIFICADO
6082	GENI KILIN MATTEI	Técnico em Enfermagem	3	12	4	8	3	12	10	32,00	DESCLASSIFICADO
5841	ENISE SESTARI BIGUELINI	Técnico em Enfermagem	1	4	5	10	4	16	10	30,00	DESCLASSIFICADO
6263	JUCELINO DOS SANTOS AGUIAR	Técnico em Enfermagem	1	4	3	6	2	8	6	18,00	DESCLASSIFICADO
6230	NILZA CARVALHO DE LIMA VENANCIO	Técnico em Enfermagem	0	0	0	0	0	0	0	0,00	NÃO COMPARECEU

OBS Celulas em azul, notas alteradas após a conferência final
Candidatos com Resultado Final "Classificado" compoem o Cadastro de Reserva.

Alta Floresta MT, 01 de março de 2017

S.O.S. AÇESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ N° 03.190.857/0001-00

Sidney Oribes da Silva

CRA n° 2076-MT - Responsável Técnico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 - RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017 - RESULTADO FINAL - NÍVEL SUPERIOR												
CÓDIGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOME DO CARGO	L.P. Ac.	NOTA L.P.	C.G. Ac.	NOTA C.G.	C.E. Ac.	NOTA C.E.	SOMA ACERTOS	TITULOS	SOMA NOTAS	RESULTADO FINAL
6179	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	Educador Físico - Sec. Saúde	1	4	5	10	7	28	13		42	1º APROVADO
6163	CARLOS JERONIMO JUNIOR	Educador Físico - Sec. Saúde	0	0	0	0	0	0	0		0	NÃO COMPARECEU
5807	CAMILA PASTERNAK	Enfermeiro	4	16	8	16	9	36	21		68	1º APROVADO
5960	NATASHA DE SOUZA TORRES	Enfermeiro	4	16	9	18	8	32	21		66	2º APROVADO
5929	DANUBIA BATISTA SOARES	Enfermeiro	3	12	7	14	10	40	20		66	1º CLASSIFICADO

6199	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	Enfermeiro	4	16	6	12	7	28	17	3	59	2º CLASSIFICADO
5827	AMANDA DE LIMA DA SILVA	Enfermeiro	5	20	7	14	6	24	18		58	3º CLASSIFICADO
5811	LANA BRUNA DA SILVA	Enfermeiro	4	16	6	12	7	28	17		56	4º CLASSIFICADO
6017	DANÚBIA MORAIS CARVALHO	Enfermeiro	2	8	6	12	6	24	14	9	53	5º CLASSIFICADO
5845	DYULIANA DE SOUZA	Enfermeiro	3	12	5	10	3	12	11		34	DESCCLASSIFICADO
6125	VANUZA VALENTE BARBOSA	Enfermeiro	3	12	4	8	2	8	9		28	DESCCLASSIFICADO
5780	CLEIBE PEREIRA FREITAS	Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0		0	NÃO COMPARECEU
6117	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0		0	NÃO COMPARECEU
6123	PATRICIA DE CARVALHO SOUZA	Enfermeiro	0	0	0	0	0	0	0		0	NÃO COMPARECEU
6078	PAOLA ARBUES ZOCAL	Odontólogo	3	12	7	14	4	16	14		42	1º CLASSIFICADO
6066	ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR	Odontólogo	0	0	0	0	0	0	0		0	NÃO COMPARECEU
6192	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	Professor Ciências Agrárias	5	20	6	12	10	40	21	3	75	1º CLASSIFICADO
5901	MIQUEIAS DAVID STREG HENCKEL	Professor Ciências Agrárias	4	16	8	16	9	36	21		68	2º CLASSIFICADO
5772	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	Professor Ciências Agrárias	2	8	8	16	9	36	19	3	63	3º CLASSIFICADO
6267	ALZENIR DE LIMA FRANCISAO	Professor Ciências Agrárias	3	12	6	12	8	32	17		56	4º CLASSIFICADO
6089	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	Professor Ciências Agrárias	2	8	6	12	5	20	13	3	43	5º CLASSIFICADO
5843	EVERTON DE SOUZA NUNES	Professor Ciências Agrárias	2	8	7	14	4	16	13	3	41	6º CLASSIFICADO
5816	ADRIELI MARIA VASAOLER	Professor Ciências da Natureza	3	12	8	16	10	40	21	3	71	1º CLASSIFICADO
6273	EDERSON SCHAEDLER	Professor Ciências da Natureza	5	20	7	14	8	32	20	3	69	2º CLASSIFICADO
6112	DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER	Professor Ciências da Natureza	3	12	5	10	11	44	19	3	69	3º CLASSIFICADO
6060	FABIO GOMES MENDES	Professor Ciências da Natureza	3	12	6	12	10	40	19		64	4º CLASSIFICADO
6097	MARIA APARECIDA DA SILVA VIANA	Professor Ciências da Natureza	4	16	6	12	8	32	18		60	5º CLASSIFICADO
5786	VANDA DONAT	Professor Ciências da Natureza	2	8	6	12	8	32	16	3	55	6º CLASSIFICADO
6307	GILSON GOMES	Professor Ciências da Natureza	2	8	4	8	9	36	15		52	7º CLASSIFICADO
5849	MARTA MELO CARVALHO	Professor Ciências da Natureza	2	8	5	10	7	28	14		46	8º CLASSIFICADO
5812	UJESLHER JULIANO KLEMP	Professor Ciências da Natureza	1	4	5	10	7	28	13		42	9º CLASSIFICADO
5888	MEIRI RUBIA LOPES	Professor Ciências da Natureza	2	8	4	8	6	24	12		40	10º CLASSIFICADO
5742	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	Professor Ciências Humanas	3	12	10	20	11	44	24		76	1º CLASSIFICADO
5984	JOCELAINE CARVALHO	Professor Ciências Humanas	4	16	9	18	10	40	23		74	2º CLASSIFICADO
6310	SUELLEN BARBOSA DE ALMEIDA	Professor Ciências Humanas	5	20	7	14	10	40	22		74	3º CLASSIFICADO
5778	DIEGO FERNANDO HERMANN	Professor Ciências Humanas	2	8	7	14	10	40	19		62	4º CLASSIFICADO
6203	VANIA NATALINA FIGUEIREDO	Professor Ciências Humanas	2	8	4	8	10	40	16		56	5º CLASSIFICADO
6133	JUCIMARA COLADELO EVANGELISTA	Professor Ciências Humanas	3	12	4	8	9	36	16		56	6º CLASSIFICADO
6302	ERIKA VELOSO ELER	Professor Ciências Humanas	3	12	7	14	7	28	17		54	7º CLASSIFICADO
5763	GESIEL GOULART DA SILVA	Professor Ciências Humanas	3	12	6	12	6	24	15		48	8º CLASSIFICADO
5980	ALINE CRISTINA NERVIS PALHANO	Professor Ciências Humanas	3	12	5	10	4	16	12		38	9º CLASSIFICADO
5982	SAMOEL RIBEIRO PALHANO	Professor Ciências Humanas	2	8	4	8	5	20	11		36	DESCCLASSIFICADO
6272	JEVERSON DA SILVA	Professor Ciências Humanas	0	0	0	0	0	0	0		0	NÃO COMPARECEU
6109	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	Professor Educação Física	2	8	9	18	10	40	21	3	69	1º CLASSIFICADO
6313	ELOA DOS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	5	20	8	16	12	48	25	3	87	1º CLASSIFICADO
5889	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	5	20	4	8	14	56	23		84	2º CLASSIFICADO
6155	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	3	12	7	14	12	48	22	3	77	3º CLASSIFICADO
6000	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	Professor Licenciado em Letras	3	12	7	14	11	44	21	3	73	4º CLASSIFICADO
6113	TÂNIA MARIA DA SILVA	Professor Licenciado em Letras	4	16	7	14	9	36	20		66	5º CLASSIFICADO
5952	VANESSA MANOELI DA LUZ	Professor Licenciado em Letras	2	8	8	16	10	40	20		64	6º CLASSIFICADO
6121	ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	Professor Licenciado em Letras	2	8	9	18	9	36	20		62	7º CLASSIFICADO

6207	ROSELI DE CASSIA CARENO GUERMANDI	Professor Licenciado em Letras	3	12	6	12	8	32	17	3	59	8° CLASSIFICADO
6057	ACEDAIL JUSTINO DOS SANTOS	Professor Licenciado em Letras	2	8	6	12	9	36	17		56	9° CLASSIFICADO
5859	ROSELEI DE SOUZA	Professor Licenciado em Letras	2	8	3	6	10	40	15		54	10° CLASSIFICADO
6205	JULIANA ZEFERINO	Professor Matemática	2	8	5	10	7	28	14		46	1° APROVADO
6106	THAMARA ALVES REIS	Professor Matemática	2	8	4	8	4	16	10		32	DESCCLASSIFICADO
5865	SANDRA KELLY ALCANTARA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	9	18	10	40	23	6	80	1° APROVADO
5798	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	7	14	12	48	22		74	2° APROVADO
6166	LISANGELA REMOR DALMOLIN	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	6	12	10	40	20	3	71	3° APROVADO
6100	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	8	16	10	40	21		68	4° APROVADO
5829	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	8	16	9	36	19	6	66	1° CLASSIFICADO
6320	MARINÊS DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	7	14	9	36	19	3	65	2° CLASSIFICADO
5753	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	7	14	10	40	18	6	64	3° CLASSIFICADO
6049	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	11	44	18		64	4° CLASSIFICADO
6010	VILMA CARDOSO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	6	12	9	36	18	3	63	5° CLASSIFICADO
6127	LUCIANA FATIMA DE SOUZA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	6	12	8	32	18	3	63	6° CLASSIFICADO
5838	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	9	18	9	36	20		62	7° CLASSIFICADO
5971	GRAZIELE DE FATIMA OCZINSKI	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	8	16	9	36	18	3	59	8° CLASSIFICADO
6143	FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	8	16	8	32	18	3	59	9° CLASSIFICADO
6050	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	4	16	4	8	8	32	16	3	59	10° CLASSIFICADO
6150	ELIZANGELA PEREIRA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	7	14	10	40	18		58	11° CLASSIFICADO
5837	LUCIENE LECIA LUCCHETTI	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	9	18	7	28	18	3	57	12° CLASSIFICADO
6297	JOVELINA ZANATTA RAYCIK TEODORO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	8	32	16	3	57	13° CLASSIFICADO
6025	ADELITA DA SILVA BENTO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	6	12	10	40	17		56	14° CLASSIFICADO
5941	LEILA MACHADO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	9	36	16		56	15° CLASSIFICADO
6142	LINA CRISTIANE CAVALHEIRO TROMBETA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	9	36	16		54	16° CLASSIFICADO
5967	LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	8	32	16		54	17° CLASSIFICADO
6002	DAIANE APARECIDA PEREIRA SCHAEGLER	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	5	10	7	28	15	3	53	18° CLASSIFICADO
6294	MICHELI WEBER	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	6	12	7	28	15	3	51	19° CLASSIFICADO
5844	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	8	32	15		50	20° CLASSIFICADO
6102	JUSSARA LABORÃO SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	4	8	8	32	14		48	21° CLASSIFICADO
5872	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	7	28	14		48	22° CLASSIFICADO
6184	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	3	12	4	8	7	28	14		48	23° CLASSIFICADO
5768	ELIANE LAZARI DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	6	12	6	24	13	3	43	24° CLASSIFICADO
5922	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	4	8	6	24	12	3	43	25° CLASSIFICADO
5899	MARISANE DA SILVA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	8	16	3	12	13	6	42	26° CLASSIFICADO
5796	CHEYLA KHERLY FERREIRA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	6	24	13		42	27° CLASSIFICADO
5806	JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	7	14	4	16	13		38	28° CLASSIFICADO
5940	MARTA MADALENA BRAGA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	5	10	6	24	12		38	29° CLASSIFICADO
6160	ROSANE TREVISAN	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	5	10	6	24	12		38	30° CLASSIFICADO
6165	REGIELE BENTES NASCIMENTO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	5	10	5	20	12		38	31° CLASSIFICADO
5850	JOLETE PASQUA BASSANI	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	3	6	7	28	11	3	41	DESCCLASSIFICADO
6300	GISLAINE DA CRUZ DIAS	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	1	4	5	10	5	20	11		34	DESCCLASSIFICADO
5928	SARA MIRANDA	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	2	4	5	20	9		32	DESCCLASSIFICADO
5998	TUANA TAISA FORTE	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	2	8	2	4	2	8	6		20	DESCCLASSIFICADO

6171	MARINETE MARQUES DE JESUS	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
6126	NEUSA NOLASAO RIBEIRO	Professor Pedagogo (Séries Iniciais Ed. Infantil)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
OBS	Celulas em azul, notas alteradas após a conferência final											
	Candidatos com Resultado Final "Classificado" compoem o Cadastro de Reserva.											
Alta Floresta MT, 01 de março de 2017												
S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA												
CNPJ N° 03.190.857/0001-00												
Sidney Oribes da Silva												
CRA n° 2076-MT - Responsável Técnico												

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 99/2017**

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ANDRE LUIZ DE SOUZA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao senhor ANDRE LUIZ DE SOUZA, servidor no cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL E ESPECIALISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP n° 363/2010, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° Revogando função gratificada de 40%, do mesmo.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 98/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ARMANDO DATSCH QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao senhor ARMANDO DATSCH, servidor no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através da portaria GP n° 270/2014, em conformidade com os termos da lei complementar 329/2015.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 97/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCAREGADO DE SERVIÇOS a senhora FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO, servidora no cargo efetivo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP n° 278/2015, em conformidade com os termos da lei complementar 329/2015.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 96/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ODETE BIANCHET QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCAREGADO DE SERVIÇOS a senhora ODETE BIANCHET, servidora no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria

ria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP nº 278/2015, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 95/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO a senhora ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI, servidora no cargo efetivo de ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP nº 281/2010, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 94/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARCIA FERNADES DOS SANTOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCAREGADO DE SERVIÇOS a senhora MARCIA FERNADES DOS SANTOS, servidora no cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO E MICROSCOPIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP nº, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 93/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA BOTEGA FELIPETTO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO a senhora MARIA BOTEGA FELIPETTO, servidora no cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria GP nº 047/2003, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 92/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA TANIA DA SILVA CARDOSO QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO a senhora TANIA DA SILVA CARDOSO, servidora no cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da portaria GP nº 086/2001, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 91/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA SRA. RAQUEL ARBO SPINELLI QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO a senhora RAQUEL ARBO SPINELLI, servidora no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da portaria GP n° 118/2002, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 88/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO TRABALHO a senhora LEILA MARIA SACARDO, servidor no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da portaria GP n° 136/2007, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 87/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JEFFERSON HERES MARCOLIN QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao senhor JEFFERSON HERES MARCOLIN, servidor no cargo efetivo de AUXILIAR ADINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nomeado através da portaria GP n° 269/2014, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 86/2017**

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MAIRA FANIN VARGAS QUE MNCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de ENCAREGADO DE SERVIÇOS a senhora MAIRA FANIN VARGAS, servidora no cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da portaria GP n° 380/2014, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 85/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: NOMEIA SENHOR PAULO CEZAR ANDRES PARA O CARGO DE COODENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**ART. 1° - NOMEIA o Sr. **PAULO CEZAR ANDRES**, brasileira, portador do RG n°1024220-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 691598071-72, para o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 85/2017Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, o senhor **PAULO CEZAR ANDRES**, brasileira, portador do RG n°1024220-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 691598071-72, no dia 21 de fevereiro de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 85/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PAULO CEZAR ANDRES

EMPOSSADOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 83/2017

DATA: 20 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**ART. 1° - Conceder Elevação de classe fundamentado na Lei N° 30, de dezembro de 2013, a servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS****SANTOS**, portadora do RG n° 1703220-2, inscrita no CPF sob n° 066.791.731-37, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pois fez o cumprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE ELE-VADA
SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS DOS SANTOS	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 82/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei N° 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADEMIR NEURI BERNDT	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/03/12 A 28/02/13	01/02/17 A 03/03/17
ALCERI ALBERTO RIGOTTI	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/03/15 A 28/02/16	01/02/17 A 03/03/17
ARTUR ALVES MEIRA NETO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	16/07/14 A 15/07/15	01/02/17 A 03/03/17
CENIO LUIZ SCHNEIDER	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/03/14 A 28/02/15	01/02/17 A 03/03/17
CLAUDINEI PICINNI DE SOUZA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	15/07/14 A 14/07/15	01/02/17 A 03/03/17
CLEDER CRISTIANO BIANCHIN	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	16/05/14 A 15/05/15	01/02/17 A 03/03/17
DHJUNIOR PINTO BRITO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	13/08/14 A 12/08/15	01/02/17 A 03/03/17
FAGNER IBRAIM ROSSETO RODRIGUES	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	20/07/14 A 19/07/15	01/02/17 A 03/03/17
HOLMES VOLMER MENON	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/10/12 A 30/09/13	01/02/17 A 03/03/17
JOAO VIEIRA DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/08/14 A 31/02/15	01/02/17 A 03/03/17
JOELÇO RIBAS DE MORAIS	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/03/14 A 28/02/15	01/02/17 A 03/03/17
JOSE MACIEL DE SILVA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/03/14 A 28/02/15	01/02/17 A 03/03/17
JOVENTINO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	04/03/05 A 03/03/06	01/02/17 A 03/03/17
ODAIR SAUER	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	26/07/14 A 25/07/15	01/02/17 A 03/03/17
VENILDO LUIZ BIANCHIM	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/06/14 A 31/05/15	01/02/17 A 03/03/17
LEILA MARIA SACARDO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	03/04/14 A 02/04/15	01/02/17 A 03/03/17
JOSE DOMINGOS FARTO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	01/08/13 A 31/07/14	01/02/17 A 03/03/17
MARCELO GUARIDO	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.	22/07/15 A 21/07/16	01/02/17 A 03/03/17

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SG N° 81/2017**

DATA 16 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: DESIGNA A Sra. HANNYE KAROLINE RIZZIERI COMO ENGENHEIRA FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

ART. 1° – **DESIGNAR** a Senhora **HANNYE KAROLINE RIZZIERI**, Brasileira, Engenheira Civil, CREA PR-148149/D, portadora do RG N° 1533933-5/SSP/MT e CPF n°023.329.661-10, para atuar como **ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA 5ª AGROVILA**, conforme Anotação de Responsabilidade e Técnica (ART) n° 2696897. Tendo como atribuições a execução da referida obra de acordo de as normas técnicas vigentes.

ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 79/2017**

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR PAULO RICARDO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de classe fundamentado na Lei N° 30, de dezembro de 2013, ao servidor **PAULO RICARDO DA SILVA**, portador do RG n° 1050991-7, inscrito no CPF sob n° 844.384.871-53, no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, pois fez o cumprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
PAULO RICARDO DA SILVA	B	C

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 76/2017**

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA SRA. MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERA servidora Sra. **MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR**, brasileira, inscrita no RG n° 220181156-1 SSP/SP no CPF sob n° 126.079.528-40, do cargo comissionado de **FARMACEUTICO**, lotada na Secretaria de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 74/2017**

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA SRA. SANDRA CLAUDIA BOEING QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao senhora **SANDRA CLAUDIA BOEING**, servidora no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Saneamento, nomeado através da portaria GP n° 280/2015, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei n° 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 73/2017****DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2017****SUMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR PAULO RICARDO DA SILVA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.****O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO ao senhor PAULO RICARDO DA SILVA, servidor no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, nomeado através da portaria GP nº 066/2002, em conformidade com os termos da lei complementar 031/2013.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2017**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 008 que apresenta o Resultado Final e a Classificação Geral dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Edital Complementar nº 008, que apresenta a relação do Resultado Final e a Classificação Geral dos candidatos concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 01 de março de 2017.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº. 12.2017

Tipo: Menor Preço por Item

DATA DA ABERTURA: 14/03/2017 às 08:00 (oito) horas.

Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual Aquisição de Materiais hospitalares e para Laboratório, Medicamentos, Material Odontológico conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT, no horário de expediente (7h00 às 11 e das 13:00 às 17h00). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 66.3534.2503.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de MARÇO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**ADMINISTRATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO**

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato: 03/2017
Contratante: Câmara Municipal de Tesouro
Contratada: Portal Público Informática LTDA
Objeto:.. - Prestação de Serviços de Site Interativo
Vigência: De 02/01/2017 à 02/01/2018
Valor Global: R\$ 3.156,00 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais)
Data da Assinatura: 02/01/2017

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 00147/2017

ESPÉCIE: Adesão de Ata Registro de Preço nº 026/2016-Processo Administrativo nº 053/2016

CONTRATANTE : Município de Tesouro - MT

CONTRATADA : C. M Comercio de Auto Peças Ltda. -ME**OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT.**

VIGÊNCIA/ATA: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520 de 17/02/2002, decreto nº 3.555 de 08/08/2000, decreto nº 7.892/2013, lei complementar 123/2006 e subsidiariamente pela lei 8.666 de 21/06/1993.

VALOR: R\$ 119.726,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Vinte Seis Reais)

Tesouro- MT, 01 de Março de 2017

Arthur Jose Rego Lacerda

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 001/2017

O Município de Tesouro - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade Pregão presencial RP n°. 001/2017, Objeto: Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel comum, Gasolina comum, Óleo diesel Aditivado e Etanol e Lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos veículos das Secretarias do município de Tesouro – MT, conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório Pregão presencial RP n°. 001/2017; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa: POSTO TRADIÇÃO LTDA -ME, CNPJ N° 11.428.680/0001-65.

	SECRETARIA	PRODUTOS	UNIDADE	QUANT. LITROS	PREÇOS UNIT	
01	GAB. DO PREFEITO	DIESELS-10 ADIT	LITROS	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
02	SECRETARIA DE TRANSPORTES	DIESEL COMUM	LITROS	80.000	R\$ 3,43	R\$ 274.400,00
		DIESEL S-10 ADIT	LITROS	6.000	R\$ 3,58	R\$ 21.480,00
		OLEO 15W40	BALDE 20 L	50	R\$ 214,80	R\$ 10.740,00
		OLEO LUBRIFICANTE 20W50	BALDE 20 L	50	R\$ 206,70	R\$ 10.335,00
		OLEO LUBRIFICANTE 68	BALDE 20 L	40	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
		OLEO LUBRIFICANTE 90	BALDE 20 L	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIESEL COMUM	LITROS	25.000	R\$ 3,43	R\$ 85.750,00
		DIESEL S-10 ADIT	LITROS	6.000	R\$ 3,58	R\$ 21.480,00
		OLEO 15W40	BALDE 20L	30	R\$ 214,80	R\$ 6.444,00
		OLEO LUBRIFICANTE 20W50	BALDE 20L	20	R\$ 206,70	R\$ 4.134,00
		OLEO LUBRIFICANTESAE 90	BALDE 20 L	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
04	SECRETARIA DE AGRICULTURA	DIESEL COMUM	LITROS	15.000	R\$ 3,43	R\$ 51.450,00
		OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE 20 L	10	R\$ 214,80	R\$ 2.148,00
		OLEO LUBRIFICANTE 20W50	BALDE 20 L	10	R\$ 206,70	R\$ 2.067,00
		OLEO LUBRIFICANTE SAE 90	BALDE 20 L	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
		OLEO LUBRIFICANTE 68	BALDE 20 L	10	R\$ 194,00	R\$ 1.940,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE	DIESEL COMUM	LITROS	15.000	R\$ 3,43	R\$ 51.450,00
		DIESELS-10 ADIT	LITROS	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
		GASOLINA COMUM	LITROS	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
		ETANOL	LITROS	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
		OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE 20 L	10	R\$ 214,80	R\$ 2.148,00
		OLEO LUBRIFICANTE 20W50	BALDE 20 L	10	R\$ 206,70	R\$ 2.067,00
		OLEO LUBRIFICANTE SAE 90	BALDE 20 L	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GASOLINA COMUM	LITROS	6.000	R\$ 3,84	R\$ 23.040,00

TOTAL GERAL R\$ 656.033,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Trinta e Três Reais)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro - MT 01 de Março 2017

ADMINISTRATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO

Extrato de Contrato: 05/2017
Contratante: Câmara Municipal de Tesouro
Contratada: Ágili Software Brasil LTDA
Objeto: .. –Aquisição de licenças de uso, conversão de dados, treinamento de usuário, manutenção, consultoria técnica em softwares para: PPA/ LDO/LOA, Contabilidade e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio, Protocolo e Portal Transparência.
Vigência: 12/01/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
Data da Assinatura: 12/01/2017

ADMINISTRATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TESOURO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato: 04/2017
Contratante: Câmara Municipal de Tesouro
Contratada: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.
Objeto: .. –Associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de TESOURO/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
Vigência: 12/01/2017 a 31/12/2017
Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
Data da Assinatura: 12/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 5753325-0 SSP/PR e do CPF n° 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a(s) EMPRESA(S) **VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS 86590235104 (EI)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.035.727/0001-60, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, n° 75, bairro Imperatriz, Cidade de União

do Sul - MT, neste ato representada pelo Valdecir Aparecido dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG nº 869.065 SSP/MT e do CPF nº 865.902.351-04, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24 de março de 2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 009/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços de consertos de pneus** dos veículos e máquinas de uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos materiais para consertos de pneus e dos serviços de consertos de pneus, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão:

MATERIAL PARA CONsertOS DE PNEUS:

ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	30	143871-9	22170	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 01	15,00	450,00
2.	50	143871-9	22171	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 02	20,00	1.000,00
3.	50	143871-9	22172	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 03	25,00	1.250,00
4.	50	143871-9	22173	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 04	30,00	1.500,00
5.	50	143871-9	22174	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 05	30,00	1.500,00
6.	50	143871-9	22175	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 06	40,00	2.000,00
7.	50	143871-9	22176	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 07	50,00	2.500,00
8.	50	143871-9	22177	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 08	95,00	4.750,00
9.	50	143871-9	22178	TIP-TOP (MANCHÃO) Nº 09	110,00	5.500,00
10.	40	81745-7	22179	PROTETOR DE PNEU ARO 16	50,00	2.000,00
11.	40	360806-9	22180	PROTETOR DE PNEU ARO 20	70,00	2.800,00
12.	40	81743-0	22181	PROTETOR DE PNEU ARO 22	75,00	3.000,00
13.	40	81746-5	22182	PROTETOR DE PNEU ARO 24	265,00	10.600,00

SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	185	215340-8	22183	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS DE ÔNIBUS.	25,50	4.717,50
2.	185	215340-8	22184	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS DE MICROÔNIBUS.	20,20	3.737,00
3.	80	293416-7	23224	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	25,50	2.040,00
4.	80	371383-0	23225	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	14,80	1.184,00
5.	60	277421-6	23227	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	20,00	1.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	120	259832-9	22185	SERVIÇO DE CONsertOS DE PNEUS DE CAMINHONETE.	20,20	2.424,00
2.	80	259832-9	22186	SERVIÇO DE CONsertOS DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	14,80	1.184,00
3.	60	215340-8	22183	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS DE ÔNIBUS	25,50	1.530,00
4.	60	215340-8	22184	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS DE MICROÔNIBUS.	20,20	1.212,00
5.	36	293416-7	23224	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	25,50	918,00
6.	30	371383-0	23225	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	14,80	444,00
7.	120	277421-6	23227	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	20,00	2.400,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO						
DIVISÃO DE TRANSPORTE						
ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	350	215353-0	22187	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS DE CAMINHÕES.	25,50	8.925,00
2.	100	215366-1	22188	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	70,00	7.000,00
3.	70	215366-1	23226	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS.	70,00	4.900,00
4.	90	293416-7	23224	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	25,50	2.295,00
5.	50	371383-0	23225	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	14,80	740,00
6.	50	215366-1	23228	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	60,00	3.000,00
7.	50	277421-6	23227	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	20,00	1.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO						
ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	80	215353-0	22187	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS DE CAMINHÕES.	25,50	2.040,00
2.	40	215366-1	22189	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATOR.	70,00	2.800,00
3.	40	215366-1	22190	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATOR.	45,00	1.800,00
4.	40	215366-1	22191	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE RETROESCAVADEIRA.	60,00	2.400,00
5.	40	215366-1	22192	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE RETROESCAVADEIRA.	40,00	1.600,00
6.	20	215366-1	23226	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS.	70,00	1.400,00
7.	20	293416-7	23224	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	25,50	510,00
8.	20	371383-0	23225	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES.	14,80	296,00
9.	20	215366-1	23228	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	60,00	1.200,00
10.	20	277421-6	23227	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	20,00	400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	40	215366-1	22193	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS TAMANHO GRANDE DE TRATORES AGRÍCOLA.	70,00	2.800,00
2.	20	215366-1	22194	SERVIÇOS DE CONsertOS DE PNEUS TAMANHO PEQUENO DE TRATORES AGRÍCOLA.	45,00	900,00
3.	20	215366-1	23226	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS.	70,00	1.400,00

4.	20	293416-7	23224	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	25,50	510,00
5.	20	371383-0	23225	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	14,80	296,00
6.	20	215366-1	23228	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS	60,00	1.200,00
7.	20	277421-6	23227	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	20,00	400,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	40	259832-9	22186	SERVIÇO DE CONSERTOS DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	14,80	592,00
2.	40	371383-0	23225	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	14,80	592,00
3.	40	277421-6	23227	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	20,00	800,00
SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
ITEM	QUANT.	PADRON.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	10	215340-8	22183	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS DE ÔNIBUS	25,50	255,00
2.	10	259832-9	22186	SERVIÇO DE CONSERTOS DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS.	14,80	148,00
3.	10	293416-7	23224	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS.	25,50	255,00
4.	10	371383-0	23225	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES	14,80	148,00
5.	15	277421-6	23227	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS EM GERAL	20,00	300,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 114.742,50 (cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os materiais e serviços de conserto de pneus serão fornecidos em etapas conforme solicitado, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá prestar os serviços e fornecer os materiais e conserto de pneus imediatamente após a solicitação do Departamento competente com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com o necessário prazo para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços.
- A entrega/retirada dos materiais e serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos/serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Prestar os serviços executados com consertos de pneus da forma requerida, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Deixar em local visível em seu estabelecimento telefone para contato em horários fora do expediente normal de atendimento. Em hipótese alguma poderá deixar de atender a solicitação dos serviços, independente de dia e hora;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os materiais/serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos materiais e serviços, observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) A multa prevista na alínea "a" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "c", item "2";
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
- 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (Materiais e Serviços de Consertos de Pneus), quando houver, serão empenhadas em dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes listados no Anexo II do edital do pregão presencial nº 007/2017.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 007/2017, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ N° 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 27 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS 86590235104 (EI)

VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS

Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO – 20 HS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOELMA CARVALHO PINTO	193	6ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de março de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 072/2017

Designa a servidora efetiva Angela Camila Bulla para exercer a função de Responsável pelo Posto Eleitoral de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no inciso X, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANGELA CAMILA BULLA, portadora do RG nº 1730041-0 SSP/MT e do CPF nº 030.224.461-10, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, para exercer a função de

Responsável do Posto Eleitoral de União do Sul – MT, vinculado à 32ª Zona Eleitoral de Sinop, a fim de exercer serviços de cadastramento de eleitores e outros serviços eleitorais determinados pela Justiça Eleitoral, para os quais a mesma será credenciada e capacitada, mediante autorização da Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 01 de março de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Rateio.

Nº do Contrato: Nº 016/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 562, de 08/04/2017 e Lei Federal 8.666/93.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires.

CNPJ: 08.952.135/0001-69.

Objeto: Consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 562 de 08 de abril de 2015 e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/fontes:

(23) 03.001.04.122.0006.1.084-3390.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução: de 01/03/2017 a 31/12/2017.

Data de assinatura: 01/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo Contratante

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº. 034/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IZABEL CATARINA CURVO.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15390P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **Izabel Catarina**

Curvo, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 0156960-0 SESP/MT e inscrito no CPF n° 202.653.791-72, servidora estável no cargo de Agente Administrativo, Classe B, Nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob n° 20663.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 031/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória a Sra. **MAFALDA MORENO.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.01.10696P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41 de 31 de dezembro de 2003; c/c art. 195, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, c/c Lei Complementar n° 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande. Resolve:

Art. 1°. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória a Sra. **MAFALDA MORENO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 496031 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 545.560.231-49, servidora efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS, Classe C, nível 04, 30 horas – Perfil Profissional “Agente de Serviços Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n° 30093, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2014 e efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 027/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **VILMA GONÇALVES DE MORAES.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.11681P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, c/c Lei Complementar n° 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1°. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VILMA GONÇALVES DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 1297144-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 141.079.451-20, matriculada sob o n° 46875, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 026/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JUSCELINO PINTO FIGUEIREDO.**”

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15690P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, c/c Lei Complementar n° 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1°. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JUSCELINO PINTO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 250487 SSP/MT e inscrito no CPF n° 137.930.801-10, matriculado sob o n° 25721, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA N° 028/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **BENEDITO RIBEIRO DE MORAES**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.03.15385P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal n° 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar n° 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande e Lei Complementar n° 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Integrais e direito a Paridade ao Sr. **BENEDITO RIBEIRO DE MORAES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 519428 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°362.979.681-87, efetivo no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Motorista, Classe B, Nível 10,30 horas devidamente matriculado sob n.º 6002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 02/2017

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Portaria n. 013/SECOM/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2017, do tipo “Melhor Técnica e Preço, cujo objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Abertura esta prevista para dia 19 de Abril de 2017, às 8h30min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2017, Jane Cássia Duarte Lima Barros, PRESIDENTE.

PORTARIA N° 032/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória o Sr. **UBALDO MONTEIRO FILHO**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.01.10900P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41 de 31 de dezembro de 2003; c/c art. 195, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar 3.506/2010 e 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde. Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória o Sr. **UBALDO MONTEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 218851 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 021.682.191-68, servidor efetivo no cargo de Odontólogo, Classe B, nível 09, 20 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n° 45293, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014 e efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 016/2017****PORTARIA N° 016/2017**

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador **Jurídico** n°023/2017/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor do Servidor **RONALDO VITAL DE CAMPOS**, Mat. **N°533** lotado no Departamento Comercial Parque do Lago, exercendo o cargo de Operador de Faturamento, a licença prêmio referente ao quinquênio **2009/2014**, totalizando 90 (noventa) dias, a ser gozar a partir de **01.03.2017 a 30.05.2017**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Fevereiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA N° 030/2017

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **PEDRO CESAR DE OLIVEIRA SILVA** em decorrência do falecimento da servidora **ANTONIA EMELITA DELGADO SILVA**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.16917P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que concede recomposição salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Senhor **PEDRO CESAR DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 095455 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 353.696.201-72, em decorrência do falecimento da sua companheira, Sra. **ANTONIA EMELITA DELGADO SILVA**, efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS, Classe B, nível 05 – Perfil Profissional “Agente de Serviços Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3895.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/11/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de fevereiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016

Processo n. 426653/2017 Visto. Observou-se a necessidade em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 060/2016 oriunda do Pregão Presencial Nº 046/2016 do Município de São José do Rio Claro/MT, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são 10, 11, 12, 13, 19, 29, 30, 31, 37, 43, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 72, 76, 90, 91, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 138, 145, 146, 147, 154, 166, 167, 168, 169, 170, 182, 185 186, totalizando o valor de R\$ 506.126,50 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), cuja empresa vencedora CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20. Formalizada coleta de preços, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 14, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 13, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 043/2017 favorável à adesão fls. 224/232. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens citados acima, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 060/2016 oriunda do Pregão Presencial Nº 046/2016 do Município de São José do Rio Claro/MT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acrescido ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, no valor de R\$ 506.126,50 (quinhentos e seis mil, cen-

to e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 01 de março de 2017. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 007/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 11/2017-PMVB)

PREGÃO N. 007/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O PSF I E UNIDADE II, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N. 28920012.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 15/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **15/03/2017**. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitacão – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 009/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 13/2017-PMVB)

PREGÃO N. 009/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O PSF I (TEREZA DE BENGUELA), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N. 81001084.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 16/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **16/03/2017**. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitacão – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 008/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 12/2017-PMVB)

PREGÃO N. 008/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O PSF II (MÃO AMIGA), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N. 23400004.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 16/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **16/03/2017**. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitacão – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.119/2017

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Servidora Efetiva **ELIZETE BISPO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Pouso Alegre, s/nº, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº **2.008.410-2 SSP/MT** e CPF nº **825.308.662-87** ao seu cargo de origem de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 121/2017

“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **Técnica em enfermagem** a Srª **MÁRCIA MARIA SCHWAAB**, casada, brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 7124880-1 SSP/PR e CPF nº 032.776.639-57, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.120/2017

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Motorista de Veículo Leve, o servidor **JEFERSON XAVIER DA COSTA** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **2112798-0 SSP/MT** e CPF nº **034.332.561-60**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 006/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 10/2017-PMVB)

PREGÃO N. 006/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O PSF RURAL, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N. 31010001

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 15/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **15/03/2017**. Aquisição do Edital no site: Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA – Licitacão – Pregão presencial) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**IMPREV
PORTARIA IMPREV****PORTARIA N.º017/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora **Sra. Maria Alves Moreira Pinheiro**.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.298 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º. 1.370 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimento dos professores do magistério público municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Maria Alves Moreira Pinheiro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.128.394 SSP/GO - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 656.249.521-04, matrícula sob n. 178, residente e domiciliada no Município de Vila Rica, servidora efetivo no cargo de Professora, Classe “A”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.03.25936P, a partir de 01/09/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 24 de fevereiro de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA N.º 018/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Luzivaldo Izabel da Silva**.”

O Diretor Executivo do IMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal n.º 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 1.295 de 13 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal n.º 1.368 de 10 de março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do plano de carreira dos servidores do quadro geral, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Luzivaldo Izabel da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4895130 PC/PA e do CPF n.º 185.711.402-78, matrícula sob n. 610, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “13”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2017.03.26945P, a partir de 01/02/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 14 de fevereiro de 2017.

EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015 /2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento no Paço Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação dos procedimentos burocráticos junto aos diversos Departamentos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em todos os termos o Decreto de nº 002/2016.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento nas repartições públicas da Administração Municipal passará a funcionar das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015 /2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento no Paço Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação dos procedimentos burocráticos junto aos diversos Departamentos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em todos os termos o Decreto de nº 002/2016.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento nas repartições públicas da Administração Municipal passará a funcionar das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs a partir de 1º de março de 2017.

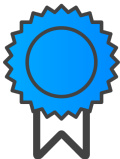
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, 22 de fevereiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 01 22:30:50 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)